

UNIVERSIDADE UNIGRANRIO/Afya
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PROPEP
ESCOLA DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO, ARTES, LETRAS E HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HUMANIDADES, CULTURAS E ARTES
MESTRADO ACADÊMICO EM HUMANIDADES, CULTURAS E ARTES

THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS

**A SAÚDE MENTAL DE MULHERES GRÁVIDAS ENCARCERADAS NO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

ORIENTADORA: Prof.^a DR.^a ROSANE CRISTINA DE OLIVEIRA

Duque de Caxias, RJ

2024

THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS

**A SAÚDE MENTAL DE MULHERES GRÁVIDAS ENCARCERADAS NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

Dissertação apresentada à Universidade Unigranrio/Afya,
como requisito parcial do Programa de Pós-Graduação em
Humanidades, Culturas e Artes, para obtenção do título de
Mestre.

Área de concentração: Gênero, Etnia e Identidade

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Rosane Cristina de Oliveira

Duque de Caxias, RJ

2024

THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA DOS SANTOS

**A SAÚDE MENTAL DE MULHERES GRÁVIDAS ENCARCERADAS NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

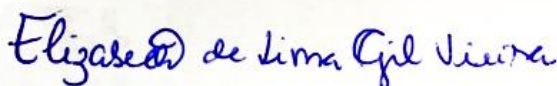
Dissertação apresentada à Universidade Unigranrio/Afya,
como requisito parcial do Programa de Pós-Graduação em
Humanidades, Culturas e Artes, para obtenção do título de
Mestre.

Exemplar apresentado para avaliação da banca examinadora em 22/04/2024

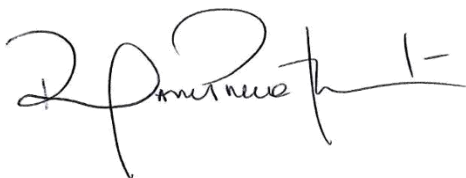
BANCA EXAMINADORA



Orientadora: Prof.^a Dr.^a Rosane Cristina de Oliveira
Universidade de Vassouras



Prof.^a Dr.^a Elizabeth de Lima Gil Vieira
Secretaria Municipal de Educação (SME/RJ)



Prof.^a Dr.^a Rejane Prevot Nascimento
Universidade Unigranrio/Afya

**CATALOGAÇÃO NA FONTE UNIGRANRIO – NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE
BIBLIOTECAS**

S237s Santos, Thiago de Oliveira Vieira dos.

A saúde mental de mulheres grávidas encarceradas no Estado do Rio de Janeiro / Thiago de Oliveira Vieira dos Santos. – Duque de Caxias, Rio de Janeiro, 2024.

120 f.: il.

Orientadora: Dra. Rosane Cristina de Oliveira.

Dissertação (mestrado) – UNIGRANRIO, Escola de Educação, Ciências, Letras, Artes e Humanidades, Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes, Rio de Janeiro, 2024.

1. Infância. 2. Maternidade. 3. Saúde mental. 4. Sistema prisional. I. Oliveira, Rosane Cristina de. II. Título. III. UNIGRANRIO.

CDD: 362

Rodrigo de Oliveira Brainer CRB-7: 6814

DEDICATÓRIA

A todas essas Mulheres/Mães, minha admiração e gratidão pela disponibilidade e generosidade ao compartilharem suas histórias.

AGRADECIMENTOS

Iniciar, desenvolver e concluir uma dissertação sobre o tema em questão não foi uma tarefa fácil e, de verdade, bem sabia que não seria. Todavia, uma coragem em dose extra teria que ter e tive, ao tocar em um tema além de sensível, caro para mim enquanto cidadão, pesquisador e ativista pela garantia dos direitos humanos de mulheres, crianças, adolescentes e jovens.

Com todo carinho agradeço aos meus pais, Antônio Carlos Vieira dos Santos e Silvia Luci de Oliveira Vieira dos Santos, por terem sido e são pais possíveis e irrepreensíveis ao manifestar o amor fraternal, me amando de forma voluntária como desde a primeira vez.

A todos os meus familiares, gratidão, gratidão, gratidão!

A pedagoga Graça Moreira da Silva, minha amiga sempre presente desde quando estagiei na Divisão de Pedagogia do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) pela indicação do Mestrado.

Às amigas Terezinha Lameira e Janaína Garcia — integrantes do movimento de mulheres — pela amizade e inspiração para com a política para as mulheres.

Ao Dr. Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, Juiz Titular da 4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital,

À Juíza Dra. Ingrid Carvalho da 2ª Vara de Família, Infância, Juventude e Idoso do Município de Macaé,

À Juíza Dra. Raquel Chrispino, Titular da 4ª Vara de Família do Fórum Regional do Méier,

À Juíza Dra. Roberta Barrouin da Vara de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA),

Ao Dr. Marcello Rubioli, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o meu eterno agradecimento pela sensibilidade e empatia.

À Dra. Alessandra Werner uma querida, pela amizade desde que começamos juntos em 2019 na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, pela parceria nas atividades de trabalho, pelo apoio no cumprimento deste curso, sobre o tema da pesquisa em questão sendo para mim um referencial pela defensora de Direitos Humanos que é.

Às colegas servidoras da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) Adriana Oliveira, Carmen Dysarz, Larissa Arantes, Ludmila Abrante Garcia e Inerte Moura.

À Viviane Alves, diretora da Unidade Materno Infantil, à Luiza Ercole, subdiretora e a todas as mulheres servidoras que lá trabalham; em especial à chefe de segurança da unidade,

Isabel Gomes.

À Ana Paula Pimenta, diretora da Unidade Prisional Talavera Bruce junto às demais servidoras que me acompanharam nas visitas realizadas na unidade prisional.

Agradeço à Profa. Dra. Rosane Cristina de Oliveira, pelas disciplinas em que foi minha professora e o tempo que me dedicou na orientação desta dissertação; obrigado!

Gratidão às professoras, que tão gentilmente aceitaram compor a banca de qualificação e defesa da Dissertação: Denise Franca Barros, Elizabeth de Lima Gil Vieira e, Rejane Prevot Nascimento.

À Cláudia Malta, minha amiga e pedagoga, servidora do DEGASE, pelas trocas frente a familiaridade do tema sendo este departamento um elo que nos une.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (Capes/MEC), à Universidade UNIGRANRIO/Afya, e à Coordenação de Programa de Pós-Graduação em Humanidades, Culturas e Artes.

**

AGRADECIMENTO ESPECIAL

No campo de minha espiritualidade, agradeço aquele que se faz forte quando estou esgotado e que em momentos onde o chão desaparece, me faz caminhar por sobre as águas. Em momentos onde tudo parece não dar certo, é capaz de me enviar e envia os sinais que preciso apontando a direção a seguir; ao Criador de todas as coisas, Deus o pai de Jesus Cristo de Nazaré, minha fonte de energia inesgotável.

EPÍGRAFE

Malandro!
Sou eu que te falo
Em nome daquela
Que na passarela
É porta estandarte
E lá na favela
Tem nome de flôr...

Malandro!
Só peço favor
De que tenhas cuidado
As coisas não andam
Tão bem pro teu lado
Assim você mata
*A **Rosinha** de dor...*

Malandro, Jorge Cruz e João Batista de Alcantara

Resumo

Esta dissertação de Mestrado intitulada “*A saúde mental de mulheres grávidas encarceradas no Estado do Rio de Janeiro*”, sob orientação da Profa. Dr.^a Rosane Cristina de Oliveira tem como objetivo geral compreender as condições sociohistóricas e estruturais de encarceramento de mulheres no Rio de Janeiro, Unidade Talavera Bruce/RJ e Unidade Materno Infantil (UMI/RJ), considerando as condições de saúde mental daquelas que vivenciam a situação da maternidade no cumprimento de medida em regime fechado e os desdobramentos da maternidade durante e após o nascimento da criança. Enquanto objetivo específicos, pretende analisar historicamente as estratégias e processos de atendimento interprofissional de apoio às mulheres grávidas em circunstâncias de cumprimento de medida em regime fechado no sistema carcerário do Estado do Rio de Janeiro, durante e após o nascimento da criança, identificando as contradições e desafios nas condições materiais objetivas de trabalho dos profissionais. No segundo objetivo específico busca pesquisar, a partir do trabalho dos Psicólogos da Unidade Talavera Bruce/RJ e Unidade Materno Infantil (UMI/RJ), os caminhos cotidianos da prática profissional no apoio à saúde mental das mulheres grávidas privadas de liberdade durante o período da gestão e estágio puerperal. E no último objetivo intenciona desvelar, a partir das circunstâncias do nascimento da criança, como institucionalmente os direitos humanos fundamentais são garantidos ao filho/filha dessa mulher privada de liberdade dentro de uma relação garantidora de saúde mental da mulher e desenvolvimento integral da criança.

Palavras-chave: Maternidade. Sistema Prisional. Saúde Mental. Infância.

Abstract

This Master's thesis entitled "*The mental health of pregnant women incarcerated in the State of Rio de Janeiro*", under the supervision of Profa. Dr. Rosane Cristina de Oliveira has the general objective of understanding the socio-historical and structural conditions of women's incarceration in Rio de Janeiro, Unity Talavera Bruce/RJ and Unity Materno Infantil (UMI/RJ), considering the health conditions mental health of those who experience the situation of motherhood while complying with a measure in a closed regime and the consequences of motherhood during and after the birth of the child. As a specific objective, it intends to historically analyze the strategies and processes of interprofessional assistance to support pregnant women in circumstances of compliance with a measure in a closed regime in the prison system of the State of Rio de Janeiro, during and after the birth of the child, identifying the contradictions and challenges in the objective material working conditions of professionals. The second specific objective seeks to research, based on the work of Psychologists at the Talavera Bruce/RJ and Materno Infantil Unit (UMI/RJ), the daily paths of professional practice in supporting the mental health of pregnant women deprived of liberty during the period of management and puerperal stage. And in the last objective, it intends to reveal, from the circumstances of the child's birth, how institutionally fundamental human rights are guaranteed to the son/daughter of this woman deprived of liberty within a relationship that guarantees the woman's mental health and the integral development of the child.

Keywords: Maternity. Prison System. Mental health. Infancy.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas

DEPEN - Departamento Penitenciário

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FAC - Programa Família Acolhedora

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia Estatística

IFF - Instituto Fernandes Figueira

INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penais

LEP - Lei de Execução Penal

OMS - Organização Mundial Saúde

ONDH - Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos

ONU - Organização das Nações Unidas

PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SEI - Sistema Eletrônico de Informação

SISDEPEN - Sistema Penitenciário Brasileiro

STF - Supremo Tribunal Federal

SUS - Sistema Único de Saúde

TB - Talavera Bruce

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecimento

UMI - Unidade Materno Infantil

UNESA - Universidade Estácio de Sá

UNHRC - Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas

UNISUAM - Centro Universitário Augusto Motta

VEP - Vara de Execução Penais

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Dados relativos a denúncias de violência contra a mulher no ano de 2022

Quadro 1 - Correlação entre ocupação e nível de instrução entre pretos ou pardos e brancos

Quadro 2 – Distribuição das pessoas que frequentam o Ensino Superior segundo a Rede de Ensino

Tabela 1 – Número de Dissertações e Teses da Capes

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
CAPÍTULO 1 – ENCARCERADOS NO BRASIL: HISTORICIZANDO A INVISIBILIDADE DOS CORPOS DE MULHERES APRISIONADAS	24
1.1 A história e memória do encarceramento de mulheres no Brasil	25
1.2 O lugar da mulher preta: olhares da prisão e o sofrimento mental	36
1.3 Mulheres pretas sob o enfoque da interseccionalidade	42
1.4 O encarceramento de mulheres no Estado do Rio de Janeiro	59
CAPÍTULO 2 – A SAÚDE MENTAL DA MULHER PRIVADA DE LIBERDADE.....	68
2.1 Atendimento interprofissional de apoio às mulheres grávidas na Unidade Talavera Bruce/RJ e Unidade Materno Infantil (UMI/RJ)	69
CAPÍTULO 3 – POR UM FIO: A FRAGILIDADE DA GARANTIA DO ATENDIMENTO INTEGRAL DA MÃE E DO FILHO	75
3.1 Cotidianos da Psicologia: Acolhimento psicológico no período da gestão e estágio puerperal	76
3.2 Narrativas maternas: novos olhares e sentimentos contraditórios	79
CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
ANEXOS.....	98
REFERÊNCIAS.....	110

APRESENTAÇÃO PESSOAL

És um ser iluminado; o mundo precisa de você!

Dra. Jane Caldas

Nascido em 5 de maio de 1985, na manhã daquele dia minha mãe biológica, grávida com 15 anos de idade, deu entrada no Instituto Fernandes Figueiras (IFF) no bairro de Laranjeiras/RJ com o intuito de após o nascimento entregar-me para a adoção. Sendo ela nordestina e tendo um relacionamento com um porteiro de um prédio da Ilha do Governador, as circunstâncias de se relacionar com um homem mais velho e a gravidez que veio, a forçou a tomar uma decisão de retorno para o estado de origem, a Bahia, após o nascimento da criança.

Naquela noite, após o nascimento, minha família por adoção já me embalava nos braços e me levava para casa, sendo eu filho de uma mãe que havia tomado aquela decisão e tido um parto normal – graças a Deus! – saudável.

Essa relação profunda com minha história pessoal, descoberta no ano de 1992 aos sete anos de idade em circunstâncias nada formais, além de provocarem inúmeras trajetórias que me fizeram chegar até este estudo que envolve relações profundas de sofrimento de mães em circunstâncias de privação de liberdade, faz inúmeras pontes pelas quais minha própria história pessoal foi inúmeras vezes ressignificada e objetivada com o foco de fazer, da minha história, algo que pudesse se conectar com um mundo melhor e condições humanitárias de vida dignas para o ser humano.

Lembro-me que diante de inúmeros questionamentos que perpassam a infância e a juventude, minha experiência espiritual que profundamente se deu aos 15 anos de idade num período de conturbação e indagações múltiplas fruto de violências que me cercaram, me fez reagir e entender que havia a necessidade de uma busca por maior identificação subjetiva de quem eu era e qual seria o meu objetivo de vida.

Vindo de uma família pobre cujo pai também tinha sido adotado pelo meu avô, entro no ciclo da adoção como mais um dentre milhares de crianças e adolescentes no Brasil que enfrentam circunstâncias de desregramento social, invisibilidade e condições de vida que forçam milhares de adolescentes a entregarem seus filhos por motivos diversos.

Ao que tudo indica, quando rememoro o passado e tento ressignificar o presente partindo para ações que no futuro produzirão conhecimento teórico do tema escolhido nessa dissertação, entendo o quanto a clareza dos objetivos propostos neste trabalho dizem muito a

respeito de mim e daquilo que pretendo enquanto objeto contínuo de pesquisa em outras etapas e instâncias.

Quando no ano de 2010 tive a oportunidade de cursar licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estácio de Sá (UNESA/RJ), toda apropriação teórica que fazia com inúmeras obras e bases epistemológicas que me eram apresentadas me permitiam o desvelamento de contradições sociais e desafios pelos quais, dentre muitos, também vivi na condição de pobre que, como por vezes relatava meus familiares, "Thiago tem mania de rico", quando fazia referência ao menino pobre cujos sonhos não cabiam dentro das quatro paredes das possibilidades concretas.

Assim, como trajetória que perpassou as dificuldades nas relações ensino e aprendizagem na escola pública, a Pedagogia me fez entender o potencial do conhecimento para elevar o nível de consciência do indivíduo para além da realidade concreta, mas, por meio dela, pensar a capacidade humana de transformação social e das condições objetivas pelas quais, muitas delas, obsta as possibilidades de avanço do indivíduo em sociedade.

Por isso, para além das ditas impossibilidades, realizei um sonho de vida que foi somado à formação em Pedagogia no ano de 2014, o ingresso na Psicologia pelo Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM), onde fui agraciado inicialmente com 100% de bolsa de estudos.

Não por acaso, mas fruto da minha história pessoal, certa vez ao passar em frente de uma unidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), fui movido por uma atração intensa e existencial no intuito de entender as condições de vida e enfrentamentos daqueles adolescentes que ali se encontrava em circunstância de internação.

Não por acaso, o tema que veio à mente naquele momento, mesmo que circunstancial, envolveu pensar as condições objetivas de vida de adolescentes grávidas na socioeducação. Quem sabe, essas profundas pontes que dizem respeito à minha história e à história de minha mãe biológica me movem na direção das causas sociais e da proteção da infância como um sentido ressignificante da minha própria história e daquilo que penso como objetivo de vida. Por isso, este estudo, com o título '*A saúde mental de mulheres grávidas encarceradas no Estado do Rio de Janeiro*', sob orientação da Prof.^a Dra. Rosane Cristina de Oliveira tem como objetivo geral compreender as condições sócio-históricas e estruturais de encarceramento de mulheres no Rio de Janeiro, na Unidade Talavera Bruce (TB/RJ) e Unidade Materno Infantil (UMI/RJ), considerando as condições de saúde mental daquelas que vivenciam a situação da maternidade no cumprimento de medida em regime fechado e os desdobramentos da maternidade durante e após o nascimento da criança.

Enquanto objetivo específico pretende analisar historicamente as estratégias e processos de atendimento interprofissional de apoio às mulheres grávidas em circunstâncias de cumprimento de medida em regime fechado no sistema carcerário do Estado do Rio de Janeiro, durante e após o nascimento da criança, identificando as contradições e desafios nas condições materiais objetivas de trabalho dos profissionais.

No segundo objetivo específico busca pesquisar, a partir do trabalho dos Psicólogos da Unidade Talavera Bruce (TB/RJ) e Unidade Materna Infantil (UMI/RJ), os caminhos cotidianos da prática profissional no apoio à saúde mental das mulheres grávidas em privação de liberdade durante o período da gestão e estágio puerperal.

E no último objetivo intenciona desvelar, a partir das circunstâncias do nascimento da criança, como institucionalmente os direitos humanos fundamentais são garantidos ao filho/filha dessa mulher encarcerada dentro de uma relação garantidora de saúde mental da mulher e o desenvolvimento integral da criança. Logo, profundamente comprometido com essa relação entendo como psicólogo os desafios que envolvem a invisibilidade das mulheres privadas de liberdade no Brasil que, somado à estereotipia que envolve as circunstâncias dessas mulheres nesses espaços, as inúmeras violências simbólicas que a submetem ao encarcerar o corpo e alma duplamente as responsabilizam, junto de seus filhos, pelo mal feito.

Quanto à contribuição deste estudo, entendo que pensar a saúde mental da mulher privada de liberdade envolve o avançar de trabalhos que, assim como este, se preocupam com a integralidade da formação da mulher e da criança como humanos em processo de encontro, cujos caminhos de maternidade se forjam em laços eternos pelos quais não pode o Estado compreender, muito menos deixar de fazer aquilo que é essencial para o desenvolvimento desta criança, futuro homem e mulher que representará os interesses da nação.

INTRODUÇÃO

Quem sabe,
O Super-Homem venha nos restituir a glória,
Mudando como um deus o curso da história,
Por causa, da Mulher

Super-Homem, Gilberto Gil

Durante a história da humanidade, inúmeros são os processos de ajustamento dos corpos, indivíduos e agrupamentos tidos como subalternizados, marginalizados por alguma condição socioeconômica, física, intelectual ou desprestigiados por algum motivo/princípio moral. Sendo assim, os caminhos que levam a este estudo dizem respeito a grupos em circunstâncias de vulnerabilidade que, impedidos pela história de manifestarem suas circunstâncias e interesses, foram silenciados por diversos motivos e ancorados em circunstâncias depreciativas que negaram suas próprias humanidades.

Assim, toda sorte de discussão que envolve, por meio da pesquisa, os estranhamentos em relação à negação de direitos, também é um esforço de desenvolver estudos no sentido de garantia dos direitos fundamentais do indivíduo que, dada as circunstâncias históricas, precisa ser revisado para que não se repita. Nessa direção, diante dos desafios necessários a uma pesquisa consolidada no campo dos Direitos Humanos, o entrelace necessário de conhecimentos, práticas e teorias se faz para pensar o lugar da mulher em sociedade, em especial aquelas que, privadas de liberdade, encontram-se em situação de gestação e em período que, após a maternidade, precisam enfrentar os desafios do que significa a convivência sem seus próprios filhos.

Diante dos caminhos metodológicos para a pesquisa, o estranhamento necessário àquilo que envolve a negação de direitos fez com que os inúmeros processos sociais fossem repensados à luz de teorias críticas que compõem este estudo e, portanto, fazem desse processo de reflexão um contínuo repensar de práticas, epistemologias e, acima de tudo, o entendimento de que esse é mais um tema que envolve o lugar da mulher e sua representação social.

Nessa perspectiva, considerando os mecanismos estruturais que, em sociedade, mantém formas de hierarquização de comandos, aqueles que estão na base dessa sociedade se encontram em circunstâncias, geralmente, desprivilegiadas, ainda mais quando, por alguma motivação de cometimento de crime são postas em situação de privação de liberdade e de tantos outros direitos que envolvem a desumanização do infrator.

Portanto, a escolha desse tema surge a partir do interesse de analisar os pressupostos sociológicos e psicológicos de grupos vulneráveis, que decorrente a necessidade de ampliação da discussão sobre direitos humanos, mais especificamente os direitos da mulher em situação de privação de liberdade, fazem na atual circunstâncias das garantias legais brasileiras, algo importante a ser discutido à luz do próprio direito da mulher e da criança que carrega durante o período da gestação e no estágio puerperal em diante. Isso envolve, por exemplo, a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Brasil, 1990) que configurou o Estatuto da Criança e do Adolescente como desdobramento da Constituição Federal (Brasil, 1988).

No que diz respeito à garantia de direitos fundamentais à integralidade da saúde e do desenvolvimento da criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também garantiu direitos fundamentais à mulher grávida e, anteriormente a isso, aos direitos da mulher por ser aquela capaz de gerar. Por isso, em nome da proteção da infância e da adolescência, o tema deste trabalho correlaciona os direitos da mulher da criança e do adolescente a partir de inúmeros preceitos legais e institucionais como aqueles vinculados à Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos como um órgão de Estado que, por meio da Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos Humanos¹ tem como objetivo maior, a garantia/manutenção na prioridade de políticas públicas voltadas à promoção e defesa desses indivíduos.

Diante dos desafios que envolve as vulnerabilidades associadas à prisão, por se tratar este estudo de mulheres encarceradas que se encontram grávidas, pensar o período pós-parto, ou seja, o puerpério, reflete as condições mínimas dos estabelecimentos prisionais, o alojamento dessas mulheres e seus filhos antes, durante e após a gestação.

Logo, enquanto caminho percorrido para abordar os aspectos que envolvem a integralidade da saúde da mulher grávida, a saúde mental enquanto especificidade desse tema faz dessa dissertação algo relevante, dado os momentos intensos na vida dessas mulheres que, inseridas no contexto do cárcere, expostas a inúmeras vulnerabilidades sociais e físicas fazem de suas circunstâncias, o modo que reflete a tratativa dessa sociedade em relação a essas mulheres. Trata-se de questionar as razões que levam a manutenção do martírio e do aprisionamento do corpo como instância última da negação de direitos e representatividade naquilo que consideramos ser a justiça.

¹ Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH).

Quanto ao tratamento e ambiente hostil para o nascimento e criação de uma criança em seus primeiros meses de vida, repensar as razões que envolvem o modelo carcerário para mulheres no Brasil também envolve o entendimento de família em seu conceito amplo, acolhedor e, sobretudo, a estrutura necessária para o proporcionar de condições físico-emocionais para que essas mulheres lidem com a gestação e estágio puerperal.

Mas, diante dos fatos de que, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Processo Penal que envolve direitos e deveres do Estado em relação à manutenção e garantia da vida de mulheres em situações de gravidez, as inquietações são inúmeras e provocaram, neste trabalho, discussões que dizem respeito ao sistema penitenciário, aos direitos das mulheres gestantes e parturientes, às condições de saúde física e emocional destas quando após o nascimento da criança, e dos contextos necessários à garantia de direitos pela acessibilidade a condições mínimas de higiene e saúde nesses espaços de encarceramento.

Assim, diante dos pressupostos que mantêm a saúde pública da mulher encarcerada no Brasil, pode-se fazer referência aos estudos de Ziegel (1985), que afirma em seu trabalho que a gravidez recebeu atenção considerável no final dos anos de 1970 no país, sendo uma problemática de saúde pública no Brasil como, à época, em outros países.

Nesse aspecto, considerando um fenômeno social, que é o de envolver mulheres grávidas em situação de privação de liberdade ao risco, o desencadeamento dessa problemática está atrelado ao aumento da desigualdade social, disparidades socioeconômicas, pobreza extrema, a fragilidade com que leis brasileiras mantêm o direito da mulher como fundamentado em equidade, dentre outros fatores que perpassa a mulher negra, da periferia e socioeconomicamente subalternizada ao homem.

Considerando as circunstâncias de cumprimento de pena dessas mulheres grávidas, a estereotipia gerada em torno de sua condição faz com que a manifestação do preconceito violentamente se estabeleça quando seu filho pode ser levado para o processo de adoção ou acolhimento de família substituta.

Por vezes, essas circunstâncias não refletem uma escolha pessoal nem um desejo previamente objetificado, mas envolve as condições dessa mulher presidiária ou ex-presidiária que, rotulada pela violência e pela pobreza faz com que sua personalidade a impeça de entender ter ela a condição de criar o próprio filho.

Segundo Winnicott (1993), as bases da personalidade do indivíduo ajustam-se na primeira infância e, a partir do autor, pode-se dizer que, sobretudo no ambiente proporcionado pela mãe que, nessas circunstâncias, são impactadas diretamente por situações que envolvem uma mãe presidiária, os desafios são ainda maiores.

Há que se pensar que, mesmo em condições em que essa criança será criada e educada por família substituta, quando ciente da origem e da condição da mãe encarcerada, os impactos diretos e negativos ao desenvolvimento psicológico dessa criança têm influência direta em sua personalidade, assim como naquilo que a representará durante o crescimento. Segundo Bowlby (1988), o impacto negativo da separação/desligamento entre mãe e filho gera efeitos adversos no processo da vida de ambos, mãe e filho. Assim, a prisão e seus efeitos negativamente na subjetividade de mulheres e crianças faz com que as condições de precariedade de direitos física e emocionalmente motivem o desligamento precoce entre mãe e filho, constituindo grave violação de direitos humanos além da violação da individualidade daqueles que deveriam estar juntos dentro de um processo de socialização saudável.

Apesar disso, a justificativa de que o encarceramento da mãe, diante do fato cometido e classificado dentro das tipificações criminais passíveis, faz com que haja certa explicação, justificativa para que a manutenção da privação de liberdade seja o caminho que esta sociedade encontra para todo criminoso. Ao mesmo tempo, pensando outros caminhos de reinserção social, além da justiça aplicada em seus termos, não se observa outras formas de manifestação de justiça que estrategicamente possibilitem formas alternativas de cumprimento de pena para essas mulheres grávidas ou, logo após o nascimento da criança.

Considerando os estudos de Cúnico et al. (2015), a maternidade no sistema prisional precisa ser vista sobre o lugar da mulher, a sua identidade constituída e os fatores que influenciam diretamente no processo de sua ressocialização. Assim, Cúnico et al. (2015, p. 13) afirma:

Ao focar exclusivamente neste aspecto da identidade feminina — a maternidade — as instituições prisionais reforçam os estereótipos de gênero da sociedade mais ampla, entendendo as mulheres unicamente como mães. Nesse sentido, chamamos a atenção para que esforços para a ressocialização considerem as outras esferas na vida dessas mulheres, tais como o trabalho e a educação, de modo a favorecer a emancipação e a autonomização das mulheres pós-encarceramento.

A partir do trabalho das autoras, é preciso considerar o que envolve a capacidade dessas mulheres após o encarceramento de retomarem suas rotinas cotidianas e serem consideradas pelos seus filhos. Dada a fragilidade com que esse tema é tratado no Brasil, as instituições e pesquisas que envolvem essa relação entre mulheres grávidas, sistema prisional e as circunstâncias de nascimento dessas crianças, tal análise não poderia deixar subalternizada as condições que levam mulheres ao cometimento de crimes e, o pós-encarceramento que diz respeito à superlotação de presídios, circunstâncias insalubres de

prisão, a proliferação de endemias e doenças infectocontagiosas e a exposição direta às infraestruturas inadequadas a condições mínimas de encarceramento.

Logo, o que envolve a fragilidade das mulheres em situação de gravidez e estágio puerperal faz com que este estudo ganhe notoriedade naquilo que diz respeito à garantia fundamental de direitos humanos, em especial à criança após o nascimento. Com isso, o aglomerado das prisões e hierarquia que se estipula por parte do Estado e dentro do sistema prisional, eleva o nível de tensão dessas mulheres por meio dos códigos próprios desse sistema.

Trata-se de um regramento social que se estabelece no conjunto da privação de liberdade que influencia diretamente o psicológico e o desenvolvimento dessa criança no ventre materno. Tais aspectos profundamente impactantes ao desenvolvimento intrauterino faz com que uma série de fatores provocativos de males após o nascimento se desdobre durante toda a vida psicológica dessa criança. De acordo com Queiroz (2018), não há no sistema prisional, com exceções, quando se trata do mínimo de conforto para que mães e bebês se instalem durante o período.

Segundo Matão (2016, p. 03) “essas mulheres e seus filhos vivenciam riscos ligados à sua integridade física, exposição às doenças infectocontagiosas e falta de infraestrutura física que deixam essa díade em situação de vulnerabilidade total”. Portanto, diante do cenário desfavorável às encarceradas, as mulheres grávidas, parturientes, puerperais e lactantes não são pensadas no contexto da integralidade delas como mulheres e das crianças que, após o nascimento precisam de atenção fundamentada nos preceitos legais já garantidos no Brasil.

Apesar do garantido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por meio de decisão da ministra Cármen Lúcia no ano de 2018, as mulheres grávidas ou lactantes deveriam receber melhores condições para que seus filhos fossem atendidos, por isso, deveriam, por meio de protocolos específicos, serem cadastradas para adequada atenção durante esse período.

Portanto, foi solicitado, à época, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a realização de visita técnica em 33 unidades prisionais nos estados brasileiros para avaliação referente às condições de vida das mães encarceradas. Trata-se de uma iniciativa tardia do estado brasileiro que, após séculos de encarceramento de mulheres, fez com que a verticalização de práticas não atendessem às demandas próprias daqueles e daquelas que se interessavam pela garantia de direitos das mulheres.

Após análise do Conselho Nacional de Justiça, em estudo realizado entre janeiro e abril de 2017 em vários estados brasileiros², o número de mulheres grávidas caiu de 740 para 271 no mesmo período de 2018, refletindo queda de 63%. Antes, das 500 gestantes, 240 estavam amamentando e, já em 2018, tratava-se de 153 grávidas com 118 lactantes. Dentro desse contexto, a fragilidade com que o poder público se estabeleceu na garantia de direitos não foi e não será suficiente no que diz respeito às condições mínimas de higiene, salubridade e cuidar de garantias nos diferentes estados brasileiros, pois em muitos deles, a subalternidade de práticas e a fragilidade das instituições em garantia ao atendimento multiprofissional ainda é uma realidade insistente.

Ao mesmo tempo, a partir da fala da ministra após a visita, o estranhamento se deve àquilo que ela chama de “verdadeiro primor” por não entender exatamente as circunstâncias do que significa qualidade mínima e dispositivos necessários para o que classifica como “primor”.

Para além disso, cabe ressaltar que, em circunstâncias em que o ministro do Estado brasileiro visita qualquer instituição, os arranjos e “maquiagem” é a marca maior para que não se identifique de fato as condições que o cotidiano revela nas práticas. Nesse aspecto, o Brasil é “primoroso” em fazer com que a suposta garantia de direitos seja vista pelas autoridades como algo integralmente garantido. Diante do exposto e da experiência que se deu a partir de 2018, houve a necessidade de um levantamento, por meio de revisão de literatura, sobre a experiência e vivências dessas mulheres privadas de liberdade em maternidades e cuidados pós-natal dessas mães e crianças.

Um aspecto que é fundamental a ser analisado é a ausência dos familiares durante o período da gestação e pós-parto pois, dentre o levantamento de dados que são analisados neste estudo estão aqueles que vão apontando o lugar do companheiro como aquele que, identificado como o pai da criança, se estabelece nas circunstâncias de sua companheira/mãe. Dentre todas as discussões que podem ser feitas acerca da família nuclear ou estendida, inúmeros são os processos que afetam diretamente a gestação e o nascimento do filho.

Quanto aos dispositivos que compõem as instituições e a garantia de direitos, a estruturação cotidiana das unidades perpassa pelo interesse público, um investimento de verbas, a formação de profissionais, o atendimento interdisciplinar a essas mães e crianças, sem falar das expectativas de cumprimento de pena que varia de circunstâncias para circunstâncias e fazem com que a disposição dessa mãe no acolhimento do próprio filho

² Visita da ministra Carmem Lúcia Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/ministra-carmen-lucia-visita-unidade-prisional-feminina-do-rio/> Acesso em: 12 de mar. de 2023.

também seja diversificada.

Nesse sentido os objetivos deste trabalho consistem pelo desenvolvimento psíquico/emocional das mulheres que vivenciam a situação da maternidade no cumprimento de medida em regime fechado desde o período de sua gestação, ao nascimento e o desligamento da criança que, na ausência de outros familiares, é entregue à adoção, analisar as estratégias de atendimento utilizadas pelos profissionais de saúde mental junto às mulheres na Unidade Materno Infantil (UMI), compreender os processos de atendimentos psicológicos direcionados às mulheres em gestação no sistema prisional além de dialogar como se dá o acompanhamento psicológico das mulheres que fazem parte do Talavera Bruce (TB) após a separação entre mãe e filho.

Considerando as etapas deste estudo, no Capítulo 1 intitulado ‘Encarcerados no Brasil: Historicizando a invisibilidade dos corpos de mulheres aprisionadas’, analisa-se a historiografia por trás da invisibilidade de mulheres que, tanto física como significativamente foram consideradas impróprias de estarem em sociedade, diante dos fatos cometidos por elas e classificados como crimes dentro de tipificações específicas, suas histórias foram marcadas pelo aprisionamento de suas próprias consciências em torno do que fizeram.

Ao mesmo tempo, este capítulo traz reflexões acerca das instituições manicomiais do país que, consideradas como um lugar da loucura durante séculos, alocou toda sorte de sofrimento mental daqueles que não tinham a classificação adequada para seus sofrimentos. O mesmo acontece quando a análise deste capítulo aponta o lugar da mulher criminosa nas instituições de encarceramento no estado do Rio de Janeiro, num especial recorte do encarceramento de mulheres grávidas e do que envolve os desdobramentos da gravidez na atualidade.

No Capítulo 2, intitulado ‘Saúde mental da mulher privada de liberdade’, são analisados os aspectos que correspondem ao atendimento interprofissional e multidisciplinar às mulheres grávidas privadas de liberdade na Unidade Talavera Bruce e na Unidade Materno Infantil, ambos no estado do Rio de Janeiro. Quanto a isso, o cotidiano das práticas profissionais no campo da psicologia é pensado à luz da gestão e trabalho desses profissionais.

No Capítulo 3, intitulado ‘Por um fio: a fragilidade da garantia do atendimento integral da mãe e do filho’, os enfrentamentos durante e após o nascimento da criança são postos no âmbito dos direitos humanos e dos aspectos contraditórios que dizem respeito à aproximação ou distanciamento da criança após o nascimento. Trata-se de uma análise profunda sobre os caminhos psicológicos que demarcam os enfrentamentos dessa mulher e seu filho quando em colocação em família substituta ou, até mesmo, da adoção.

Este estudo tende a contribuir para uma análise complexa sobre o desenvolvimento de práticas e políticas enquanto desdobramento dos direitos fundamentais patrocinados pelo Estado. Este, detentor do direito manifesto no aprisionamento do corpo criminoso faz dessas mulheres grávidas um representativo do poder do Estado contra aqueles que descumprem as regras pré-estabelecidas em sociedade.

Por isso, para além do encarceramento do corpo e do espírito no que diz respeito aos entraves psicológicos que afetam diretamente a integralidade do desenvolvimento da criança, pensa-se sobre os processos de reinserção social dessa mãe e do filho que, após o nascimento, carrega consigo os desafios do que significa viver sem a mãe.

CAPÍTULO 1 – ENCARCERADOS NO BRASIL: HISTORICIZANDO A INVISIBILIDADE DOS CORPOS DE MULHERES APRISIONADAS

No caso das prisões, o cimento dos seus muros somente ganha liga quando misturado aos nossos juízos morais.

(Barbosa, 2005)

O processo de revisão de literatura acerca dos presídios femininos em estado brasileiro, Maluschke et al. (2019) traz inúmeras contribuições acerca do tema que, por meio de uma revisão intensa da literatura busca, por meio de dados fornecidos pelo Departamento Penitenciário Brasileiro (INFOPEN-DEPEN), indicou que o Brasil se classificou como o quarto país com maior população prisional do mundo sendo, à época, 707 mil detentos que, conforme os autores, indicava uma população de “311% vezes maior do que a década de 2000”.

De acordo com o estudo, Maluschke et al. (2019) questiona o fato de que 20% das instituições que eram destinadas a mulheres. Concentrados num número de 42 mil mulheres, o aprisionamento foi se dando de maneira crescente durante os anos dado os dispositivos legais que são enquadrados na Lei de Execução Penal, Lei Nº 7.210/1984 (Brasil, 1934).

Diante dos fatos, o encarceramento de mulheres, na mesma direção da equidade de ações em relação aos homens, mesmo diante das condições e especificidades de gênero, a responsabilização da mulher enfrenta toda sorte de estereotipia marcada pelo deslocamento da garantia de direitos para punições que se somam àquelas que, em circunstâncias de gravidez, duplamente são corresponsabilizadas por trazerem consigo uma vida.

Demarcada as circunstâncias do Estado Brasileiro na garantia de direitos fundamentais, é histórica a carência da inobservância de direitos que não atingem homens, como também mulheres autores de atos criminais. Pensando na historicidade da invisibilidade dos corpos, as circunstâncias de vigilância a estes que são encarcerados transformam-se numa constante autocomiseração, numa culpabilização que, diante da precariedade dessas instituições faz com que esse indivíduo tenha que enfrentar a duras penas o que significa ser encarcerado no Brasil.

Quanto às mulheres, especialmente aquelas que se encontram em circunstâncias de gravidez, não lhe resta nada a não ser permitir que seus corpos sejam condicionados naquilo que o Estado oferece, sem visibilidade ou voz para que algum tipo de exigência seja garantido.

Assim, a fragilidade de políticas públicas para que se evite que mulheres se encontram associadas a poderes paralelos, facções, grupos criminosos é ainda algo inexistente no país,

pois as políticas públicas não são preventivas, mas punitivas no que envolve a consciência de mulheres sobre o que significa, desde a infância, civilidade, cumprimento de deveres e o enfrentamento que vivem mulheres em circunstâncias de privação de liberdade.

1.1 A história e memória do encarceramento de mulheres no Brasil

Quando tratamos da história e memória do encarceramento de mulheres no Brasil, de acordo com Saffioti (2004), não há uma relação direta entre o gênero e tipos de instituição, apesar da história revelar que minimamente a separação de homens e mulheres em instituições carcerárias são fundamentais.

Ao mesmo tempo, a especificidade dos trabalhos com vistas à ressocialização destes e destas é praticamente nula num país em que a população carcerária só cresce. Isso faz com que a corresponsabilização do Estado com estes seja fundamental, pois ao sair da prisão muitos homens e mulheres voltam à vida criminosa pela falta de um trabalho consistente no que envolve a consciência plena do indivíduo em circunstâncias diferentes no aprisionamento.

Quanto à impotência do Estado, isso é marca maior quando os indivíduos estão dentro do sistema prisional que, muitas vezes é produtor de uma reificação do crime, ampliado pela lógica que impera o estado paralelo ali dentro pois, em muitos casos, o aprisionado encontra formas de aprimorar o ato criminoso por entender que, após o cumprimento de pena, não lhe resta outra coisa senão continuar a vida no crime.

Conforme Saffioti (2004, p. 84):

O poder apresenta duas faces: a da potência e da impotência. As mulheres são socializadas para conviver com a impotência; os homens — sempre vinculados à força — são preparados para o exercício do poder. Convivem mal com a impotência. Acredita-se ser no momento da vivência da impotência que os homens praticam atos violentos, estabelecendo relações deste tipo.

Assim, se para os homens, dada a cultura atual paternalista e machista, a reinserção é ainda um exemplo de impotência do estado brasileiro, quem dirá para mulheres pelas quais as relações de poder são historicamentemenores nos vínculos necessários à subsistência. Por isso, tanto as discussões de gênero como as discussões de reinserção social são enfrentamentos pouco discutidos à luz das políticas e práticas do estado brasileiro quanto à capacidade de reinserção social no mundo do trabalho.

Por exemplo, as violências contra a mulher se diferem tanto enquanto fenômeno social quanto nos resultados da aplicação da lei que, fazem com que a relativização da garantia de direitos fundamentais abra ainda mais espaço para manifestação de formas de violência contra

elas. Também, na mesma direção, Saffioti (2004, p. 139) traz as discussões acerca da categoria de gênero e uma perspectiva teórico-crítica que explicita as relações dominação-exploração:

Não se trata de abolir o uso do conceito de gênero, mas de eliminar sua utilização exclusiva. Gênero é um conceito por demais palatável, porque é excessivamente geral, a-histórico, apolítico e pretensamente neutro [...] O patriarcado ou ordem patriarcal de gênero, ao contrário, como vem explícito em seu nome, só se aplica a uma fase histórica, não tendo a pretensão da generalidade nem da neutralidade, e deixando propositadamente explícito o vetor da dominação-exploração. Perde-se em extensão, porém se ganha em compreensão. Entra-se, assim, no reino da História.

Portanto, não apenas o encarceramento dos corpos e seus resultados fazem com que, a história e memória do encarceramento de mulheres no Brasil perpassa a história anterior ao encarceramento, ou seja, as bases fundantes que reprisam a desigualdade de gêneros e o modo como a mulher é tratada nessa cultura hierarquizante.

Quanto a isso, Saffioti (2004) indica que o elemento ‘violência’ seja compreendido como um fenômeno social que, produzido por uma sociedade paternalista e fundamentalmente preconceituosa, faça da violência o caminho de comunicação primária nas relações de poder.

Por isso, o autoritarismo de práticas que indica a incapacidade do estado brasileiro em lidar com as mulheres também seja visto em circunstâncias de encarceramento pois, se a estereotipia estabelecida sobre os homens é um desafio, quem dirá em relação às mulheres e, ainda mais, às mulheres grávidas que se encontram em circunstâncias de maior fragilidade tanto delas quanto de seus filhos em seus ventres.

Naquilo que envolve a historicidade em torno do tema, é notório a dificuldade de se encontrar obras acerca das circunstâncias de mulheres grávidas encarceradas, o que indica que tanto o interesse pela pesquisa quanto os seus desdobramentos ainda merecem destaque e cabe na atualidade dos fatos. Por isso, inúmeros fatores precisam ser considerados como, o acesso a essas instituições, a disponibilização do poder público em relação a dados oficiais, a fragilidade com que as teorias tendem a realizar recortes sobre a especificidade de mulheres grávidas, além do fato de que a invisibilidade do corpo da mulher grávida ainda é um tabu.

Portanto, em um compromisso ético com este estudo, sensivelmente a aproximação com o tema se faz no respeito ao conhecimento já produzido e, ao mesmo tempo, naquilo que o estudo se envolve, ou seja, nos limites postos pelas instituições e naquilo que é possível de ser exposto por profissionais no atendimento nessas circunstâncias.

De acordo com Almeida (2007), ainda hoje os homens permanecem em lugares privilegiados em relação às mulheres, o que não difere daquilo que diz respeito ao

encarceramento do corpo do homem em relação com o corpo da mulher.

Trata-se de diversidade de gênero que corresponde à diversidade de práticas que reverberam o patriarcado de um sistema funcional que, tendo as instituições prisionais como aparelhos ideológicos do Estado ainda indicam a fragilidade do poder público em entender as especificidades da mulher, nesse caso, as circunstâncias de encarceramento da mulher grávida.

Diante da esfera da discussão sobre o encarceramento de mulheres, as diferentes formas e desigualdade do Estado no tratamento da mulher grávida, torna-se fundamental discutir as circunstâncias subjetivas e complexas que envolvem o estado emocional e/ou sentimental destas. Sem essa discussão ou sua parcial análise, a pesquisa poderá apenas abordar uma circunstância parcial, com recortes parciais, por isso, à luz do abordado por Bourdieu (1996), o reprodutivismo de práticas pelas instituições do Estado tende a se manter dentro de uma estrutura classificatória, violência simbólica e fisicamente que, no corpo da mulher tem maior peso.

Por isso, dado os princípios de hierarquização e classificação dos indivíduos por gênero, o lugar do masculino ainda domina as camadas estruturais da sociedade funcional e subjetivamente, portanto, as relações desiguais entre homens e mulheres ainda é uma realidade.

Dessa maneira, considera-se neste estudo que, a compreensão do fato da mulher grávida encontrar-se em circunstâncias de maior fragilidade, faz com que a análise em diferentes estados brasileiros aconteça para que haja maior visibilidade dos fatos e dos modos com que as diferentes instituições lidam com essa mulher.

Apesar dessa necessidade em termos de revisão de literatura, após inúmeras buscas no Banco de Teses e Dissertações da CAPES³ entre o período de março e maio de 2023, utilizando-se os descritores: maternidade prisional; saúde mental da mulher presa; prisão feminina; atendimento psicológico em prisões femininas; história prisional feminina; sofrimento mental da mulher presa; atendimento interprofissional a mulheres grávidas presas; encarceramento feminino; a pesquisa encontrou os resultados abaixo:

³Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/> Acesso em: 14 de jun. de 2023.

Tabela 1 – Número de Dissertações e Teses da Capes

Descritores	Dissertações de Mestrado	Teses de Doutorado
Maternidade prisional	11223	4979
Saúde mental da mulher presa	209.176	98.377
Prisão feminina	1.745	479
Atendimento psicológico em prisões femininas	172.845	59.017
História prisional feminina	18.927	7.456
Sofrimento mental da mulher presa	213.384	97.428
Atendimento interprofissional a mulheres grávidas presas	185.398	58.810
Encarceramento feminino	4.558	1.257

Fonte: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/> Acesso em 14 de jun. de 2023.

À luz de Foucault (2013), conhecer o estado da arte acerca do tema abre inúmeras possibilidades que indicam o potencial deste estudo como um trabalho que visa contribuir com a produção do conhecimento, pois, o saber é poder e o poder se une ao saber num efeito dialógico que implica em possíveis transformações históricas.

Logo, na discussão que está demarcada pelo gênero, as relações de poder também são compreendidas como objeto de caráter histórico, fundamentado numa rede de classificações que são descritas como fundamentais para que este estudo, objetivamente, repense as estratégias no atendimento às mulheres grávidas.

Trata-se de dar visibilidade ao caráter cultural que envolve a discussão de gênero sob a mulher grávida dentro do sistema prisional. Além disso, Foucault (1988), discute inúmeras relações de poder que podem ser compreendidas dentro do contexto deste estudo, demonstrando como as instituições se estabelecem sobre os corpos e os corpos dentro destas instituições são vistos e demarcados por controles que são fruto de um repensar contínuo de leis, processos legais e modos de liberdade ou aprisionamento.

Não por acaso, como abordado por Butler (2003, p. 38-39):

Gêneros inteligíveis são aqueles que instituem e mantêm relações de coerência e continuidade entre sexo, gênero, prática sexual e desejo. (...) por intermédio da qual a identidade de gênero se torna inteligível exige que certos tipos de identidade não possam existir.

Assim, as relações de gênero são intermediadas por uma cultura cujas identidades são postas como objeto de controle intenso por parte de um estado de poder que se justifica no arcabouço legal enquanto superestrutura se mantém pelo direito, pelas formas de estabelecimento legal que, no caso do indivíduo criminoso, impõe-se à lógica do controle e aprisionamento do corpo.

Trata-se de uma relação de busca de equidade e normatividade social que demanda a imposição de uma justiça na busca de determinar como as identidades devem se portar e se estabelecer nos territórios. Quanto a isso, o envolvimento com o justo, o correto, o legalmente aceito, não escolhe o estado físico, psicológico, econômico ou cultural do indivíduo que, supostamente dentro de uma justiça isonômica, tende a tratar todos de um modo igual.

Porém, diante das contradições que afetam os mais pobres, os negros, as mulheres, os socialmente silenciados, fazem com que aos grupos mais fragilizados a justiça tenha um peso diferenciado pois, dada as circunstâncias sócio-históricas em que tais grupos são postos, clara e comprovada é a forma com que o estado brasileiro de direito trata os indivíduos mais ricos, brancos, de profunda capacidade de trânsito entre as instituições e amplo reconhecimento social.

Portanto, as discussões que envolvem as relações de gênero e o modo como as violências se estabelecem sobre os indivíduos marcam diretamente as sociedades e, portanto, são fundamentais para um estudo como este. Também, políticas públicas que possam compor as dimensões próprias da mulher tem sua subjetividade, formação, perspectivas e demandas socioculturais faz com que a relação atual do encarceramento de mulheres ultrapasse o histórico processo de preconceito e exclusão diante de uma subalternidade ideológica que, em grande parte, nega direitos fundamentais em circunstâncias fundamentais, nesse caso, mulheres grávidas em circunstâncias de privação de liberdade.

Logo, a compatibilidade da identidade de gênero, ou seja, a exigência de gêneros diferentes também move os regimes político-culturais que se estabelecem como formas de poder por aqueles que comandam a sociedade.

Saffioti (1997) traz inúmeras reflexões sobre a violência de gênero com um conceito amplo, abrangendo mulheres na condição de vítimas, em especial aquela que a clássica violência sobre elas, a violência doméstica.

De um modo geral, o homem na figura do agressor físico de mulheres busca justificativas diversas para, irracionalmente, pautar seus parâmetros de hierarquia social sobre elas e justificar uma relação de poder como fator predominante sobre o corpo da mulher produzindo, como resultado, violências em níveis diferenciados e tipologias distintas como, por exemplo, a violência física, moral, psicológica, intelectual, religiosa, econômica, sexual, dentre tantas outras que deixam marcas profundas nos âmbitos interpessoal e coletivo.

A partir dos estudos de Saffioti e Almeida (2001), a própria sociedade estabelece ou, permite, condicionantes mantenedoras do preconceito e da violência contra a mulher que se desdobra em diferentes escalas e ciclos que, quando articulada em diferentes categorias como

classe, raça e etnia, ampliam-se como formas de predominância do homem branco, adulto sobre mulheres negras e geralmente de idade menor que a do homem.

Conforme Saffioti (2001, p. 115):

No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação- exploração da categoria social homens (grifo da autora) exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais diante dos ditames do patriarca, tendo esta necessidade de fazer uso da violência. Nada impede, embora seja inusitado, que uma mulher pratique violência contra seu marido/companheiro/namorado. As mulheres como categoria social não têm, contudo, um projeto de dominação-exploração dos homens. Isso faz uma gigantesca diferença.

Logo, as dimensões que justificam a função patriarcal do homem geralmente se estabelecem silenciosamente pela cultura numa tentativa de esconder a fragilidade daqueles que deveriam ter, nas mulheres, suas parceiras. Por isso, a violência e autoritarismo, reforçado por uma ideologia de gênero, encontra-se nos discursos e práticas de violência sobre a mulher dentro da família.

Por isso, cabe ressaltar que, no Brasil, a violência intrafamiliar contra mulheres reverbera um fenômeno social preocupante que, à luz dos autores Azevedo; Guerra (1989; 1993); Saffioti (1997); Almeida (1998); Cohen (1993), demonstra o quanto estudos dessa natureza são fundamentais para elevar o nível de consciência social de todos que, em sociedade ainda compartilham das mesmas preocupações sobre os direitos da mulher em contextos múltiplos.

Por isso, diante dos alvos comuns da violência, estão mulheres, crianças e adolescentes que, desde cedo enfrentam a ineficiência das políticas públicas de proteção a direitos fundamentais embora, nas leis brasileiras já possam ser encontrados dispositivos para que as instituições mantenham os direitos previstos na Declaração dos Direitos Humanos (ONU, 1948).

De acordo com Borges (2019, p. 23), “a situação das mulheres encarceradas sofre uma dupla invisibilidade, tanto pela invisibilidade da prisão quanto pelo fato de serem mulheres”. Assim, não se pode fechar os olhos para uma realidade concreta que envolve a conjuntura do atual sistema prisional no que diz respeito ao maciço número de mulheres encarceradas em condições precárias, esquecidas e invisibilizadas pelo poder público quanto às dimensões e necessidades próprias envolvendo o direito à saúde, os direitos sexuais, reprodutivos em especial, além da elaboração de condições para que a afetividade, ou seja, a sexualidade seja

pensada dentro de parâmetros próprios.

Quando, especialmente no caso deste estudo, as relações maternas são esquecidas, essas sofrem duplas prisões, a dela e pelos seus filhos, não se trata simplesmente de puni-la para que não cause mais males sociais e cometa crimes, mas de entender que as circunstâncias, muitas vezes, levam mulheres ao cometimento de crimes é complexa e, mesmo se estabelecendo a justiça como um devido processo legal, não se pode esquecer do direito de remissão e ressocialização de todo o indivíduo como também um direito fundamentado na justiça brasileira.

Por se tratar de realidades invisibilizadas que se estabelecem relações pregressas de encarceramento, muitas vezes essas mulheres são esquecidas, não apenas pelo poder público, mas também por seus familiares, uma vez que raras são as visitas e integrantes da família que lhe dão suporte durante a passagem da prisão.

Quanto aos homens, as circunstâncias são diferentes, pois quando comparadas as filas em dia de visita, às unidades masculinas estão cheias de mulheres que os visitam, mas o contrário não acontece nos presídios femininos. Trata-se de refletir sobre o encarceramento do homem como sendo algo sofrido pela mulher que o acompanha durante os anos, mas geralmente, os homens livres não acompanham suas parceiras encarceradas.

No que se refere aos crimes femininos, está presente na história brasileira aquilo que foi registrado por Lombroso e Ferrero (1893) enquanto classificação de mulheres praticantes de crime à luz de uma sociologia pautada em estereotipia e no racismo estrutural. Ao que parece, apesar da perspectiva de os autores estar vencida há muito, especialmente pela relação teórico-crítica que inúmeras pesquisas já demonstraram a fragilidade dos autores, ainda na prática se mantém perspectivas que foram postuladas por Lombroso e Ferrero (1893).

Nesse sentido, aquilo que foi classificado como ações típicas da mulher, influenciadas por estados fisiológicos que fora classificado pelos autores, se mantém para justificar o suposto “estado psicológico disfuncional”, naturalizando as violências contra a mulher, mesmo naquelas que envolvem mulheres criminosas (Lombroso e Ferrero, 1893).

Lombroso e Ferreiro (1893) também tipificam a mulher como inferior ao homem e a colocam na condição de “menos inteligente, mais cruel e vingativa”. Esses modelos estereotipados fazem com que a figura da mulher criminosa seja associada à prostituta meramente perdida que, sem um propósito de vida, se envolve no crime. Também uma série de associações foi se dando na história da humanidade como, a caracterização de mulheres associadas à bruxaria, prostituição, homicídio e a raça como conjunto de tipificações que encobre a humanidade e a subjetividade da mulher. Por isso, aquilo que é tido como contrário

aos parâmetros normativos sociais, impostos pela igreja em relação à mulher fiel ou transgressora, responde a uma série de fatores que resultam na cristalização de conceitos sobre a esposa submissa, a mulher religiosa, a mãe de família, santa e recatada do lar.

Nos contextos de fragilidade da figura feminina que, durante a história impediu de estabelecer protagonismo acerca de sua própria condição de mulher, a voz silenciada durante os anos e história ainda sobrevive às margens do machismo estrutural fortalecido pela ausência de políticas públicas, sociais e jurídicas eficientes na garantia de direitos humanos ao público-alvo dessa pesquisa, ou seja, mulheres em privação de liberdade.

Por isso, de acordo com Buglione (1998), a história do sistema prisional feminino brasileiro, herdada das *Casas de Controvertidas ou Arrependidas*, demarca os lugares de passagem das mulheres criminosas em busca de purificação. Essa correlação entre a funcionalidade moral desses ambientes se assemelha ao sistema religioso de reformatório e ambiente especial com o objetivo de fazer com que mulheres consideradas criminosas e propícias ao adultério ou embriaguez fossem convertidas a um novo estado moral e psicológico de comportamento.

Também, uma série de associações ligadas à vadiagem e prostituição faz com que, como apontado por Scavone (2001), nas últimas décadas as ciências sociais se debrucem sobre uma série de produção de estudos em relação à situação social de mulheres privadas de liberdade para apontar os elementos históricos que, profundamente vividos sob ameaça faz com que mulheres ainda convivam com realidades violentas quando encarceradas (Saffioti, 2004).

Assim, tendo em vista os aspectos históricos que envolvem a conceituação da mulher marginal, o século XVI é em muito representativo por ser encontrados obras que, conforme Buglione (2011) indica traços da mulher desobediente e transgressora e o modo como a sociedade deveria agir em relação a elas.

Para Buglione (2011, p. 32) “Como se a lei ao preservar e prescrever determinadas condutas como certas ou erradas o faça separando aquelas tipicamente masculinas e femininas, mas é uma separação realizada através de um olhar masculino”.

O fato é que, os sexos opostos ganharam conotação e categorias diversas durante a história da humanidade e, enquanto produto cultural, a busca de modelos estabelecidos para o controle por gênero tinha uma intenção clara, a do regramento das massas sociais em sociedades insurgentes.

Especialmente no século XVIII, com o surgimento de grande parte dos Estados-Nações por meio de novos regimes político-administrativos, a tentativa de controlar os

agrupamentos urbanos fez com que o direito criminal fosse regido por uma série de fatores que justificassem a implementação da justiça em relação a homens e mulheres.

Mesmo sabendo que o número de mulheres historicamente vinculado a atos criminosos é menor que o de homens, os padrões culturais que tradicionalmente são postos para o cumprimento de penas subalternizam a mulher a uma condição de inferioridade quando está se associa a atos criminosos. Portanto, a cultura cotidianamente reforça tradições e conserva valores que, dentro do machismo estrutural das sociedades ocidentais validou uma série de violências pela questão de gênero e reforçou aquilo que foi comum sobre as mulheres, um ideal de sexo biológico mais frágil.

Apesar dessa fragilidade implementada pela cultura, o impositivo processo de violência reforçou mais violência dentro do sistema carcerário, pela negação de direitos, condições fundamentais de cumprimento de pena, demonstrado a insalubridade das prisões femininas e no modo como a sociedade lida com a mulher grávida durante e após o nascimento do filho.

De acordo com Laqueur (2001), o papel dos anatomistas que, até o século XVIII defendiam a existência de um corpo de dois gêneros fez com que a natureza biológica da mulher fosse desconsiderada em suas diferenças e complexidades. Para Laqueur (2001, p. 130) “toda uma tradição clínica incluía as partes verificáveis de um modelo de uma só carne”.

Por isso, os modelos únicos do sexo feminino atrelado ao masculino direcionaram, pelo fator biológico, a forma de construção de políticas para o cumprimento de pena, tanto de homens como de mulheres infratoras, colocando-as dentro de um sistema carcerário de natureza única e de supostos resultados idêntico. Essa tentativa de unificar os modelos prisionais, pois, ao criminoso não deveria ser dedicado nenhum interesse do Estado em especificar algum benefício a esse público, restou às mulheres criminosas pagar as duras penas aquilo que fizeram contra a própria sociedade.

Para Laqueur (2011, p. 193):

A natureza da diferença sexual não é suscetível a exames empíricos. É logicamente independente de fatos biológicos, pois, já impregnada na linguagem da ciência, pelo menos quando aplicada a alguma construção culturalmente ressonante de diferença sexual, está ligada à linguagem do gênero. Tudo menos as declarações mais restritas sobre sexo são, desde o início, carregadas de trabalho cultural feito por essas proposições. Dois sexos incomensuráveis eram e são, tanto os produtos da cultura como era e é o modelo de sexo único.

Por isso, a tratativa em relação a ambos os sexos unificou o corpo do criminoso, sendo homem ou mulher, no mesmo escopo anatômico e biológico, dentro de representações sociais e papéis que não se distinguiram, quando se trata daquele que cometeu um ato criminoso no

plano social.

À luz da categoria gênero como construção social, os debates sobre as diferenças entre homens e mulheres não fez da diferença algo favorável à mulher criminosa, mas, pelo contrário, fortaleceu discursos discriminatórios (Saffioti, 1994).

Segundo Bourdieu (2002), a prisão como lugar de domínio do patriarcado é símbolo de uma sociedade que reproduz o sistema de classes que subalterniza a mulher de diferentes modos. Por isso, Bourdieu (2002, p. 31) afirma que:

Se as mulheres submetidas a um trabalho de socialização que tende a diminuí-las, ou negá-las, faz a aprendizagem das virtudes negativas da abnegação, da resignação e do silêncio, os homens também estão prisioneiros e, sem se perceberem, vítimas, da representação dominante.

Logo, o lugar da mulher em sociedade dentro de parâmetros subalternos de violência e silenciamento reprisa o caráter dominante do homem no ciclo social de reprodutivismo que impede qualquer mudança social, segundo o autor.

Quanto aos dispositivos que envolvem a ressocialização da mulher durante e após cumprimento de pena, as condições que pautam a “regeneração da mulher criminosa” foram pensadas por Foucault (2007) quando discute a condição de vigilância para com sua sexualidade. Entendendo as dimensões que envolvem o patriarcado sobre o domínio da mulher e seu corpo, Foucault (2007) faz uma historiografia sobre a sexualidade da mulher em inúmeras circunstâncias que a põe sob estado vexatório de violências como, estupros, espancamentos, cárcere privado, abusos psicológicos, patrimoniais e/ou emocionais diante da covardia ação de homens que violentam mulheres para se estabelecer.

Por isso, submetidas à misoginia como a repulsa social subalternizada a elas, muitas mulheres perdem sua autonomia social, intelectual, linguística e atitudinal, tornando-as, do ponto de vista histórico, indivíduos cujos corpos são negados em suas condições de mulheres, em especial aquelas que, por questões de raça e cor, são marcadas por múltiplas violências.

Assim, quando se trata de mulheres pretas, as circunstâncias que envolvem os sintomas patriarcais em sociedade fazem com que o machismo pareça irreversível, mas é relevante apontar que, o lugar de luta e resistência da mulher preta em sociedade é um desafio de todos, em diferentes circunstâncias, instituições, e produção do conhecimento. Para Ramos et al. (2007, p. 125) “Reinventar-se a si mesma, definir-se, projetar-se sobre o mundo (sobre a própria natureza), rompendo com o seu destino inevitável, sempre foi o pior crime imputado às mulheres”. Assim, as discussões que envolvem gênero e violência precisam ser postas dentro da visibilidade necessária no atual estado de coisas, o que indica que as discussões são

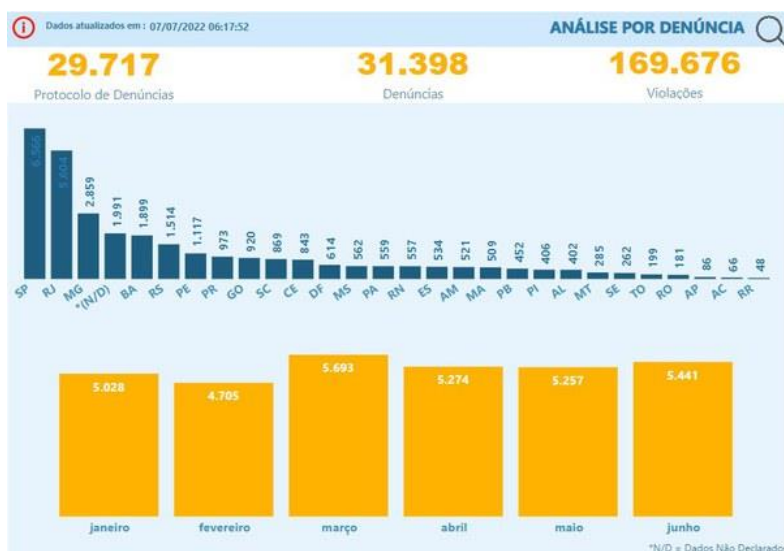
urgentes para o estabelecimento de uma sociedade democrática de direito.

Logo, discutir a história e memória do encarceramento de mulheres no Brasil demanda como visto neste capítulo, uma profunda relação com a crítica e problematização da cultura em relação à mulher, especialmente a mulher criminosa que, subalternizada por uma cultura paternalista e machista reforça uma série de violências que se estabelece no coletivo social.

Por isso, ao falar das dimensões de gênero, implicadas dentro da perseverança das violências contra elas, a discussão que envolve a dignidade à vida e a integridade física, sexual e psicológica das mulheres em situação de encarceramento dialogam com toda sorte de violência em relação àquelas que não estão encarceradas, por isso, a reflexão, do ponto de vista sócio-histórico sobre os direitos da mulher toma uma dimensão diversa quando se trata da pluralidade de violências que são catalogadas e podem ser especificadas neste estudo.

Quando observados os dados recentes sobre denúncias de violência doméstica, segundo a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), o Brasil registrou até julho de 2022, 169.676 casos de violência doméstica contra mulheres. Conforme figura abaixo se observa que os índices de denúncia são especificados nos estados brasileiros:

Figura 1 - Dados relativos a denúncias de violência contra a mulher no ano de 2022



Fonte: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Como apontado por Bourdieu (2017, p. 7-8), as dimensões simbólicas da violência de gênero como traços da dominação masculina impõem-se em sociedade e resulta em extensões outras de violências:

Violência suave, insensível, invisível as suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento.

Nessa perspectiva, o silenciamento social pautado por uma cultura de silenciamento de gênero ganha maior visibilidade quando as políticas públicas incentivam os processos de denúncia. Não apenas os processos, mas como os canais institucionais são fundamentais para que as mulheres, vítimas de violência, compreendam a necessidade da denúncia para que a justiça se estabeleça a estes, mesmo entendendo que o caráter de dependência econômica de muitas mulheres ainda seja um entrave para que elas denunciem e ganhem autonomia de vida.

Ainda sobre essa perspectiva, Saffioti (2004, p. 62) afirma que:

Como o território humano não é meramente físico, mas também simbólico, o homem, considerado todo-poderoso, não se conforma em ter sido preterido por outro por sua mulher, nem se conforma quando sua mulher o abandona por não mais suportar seus maus-tratos. Qualquer que seja a razão do rompimento da relação, quando a iniciativa é da mulher, isto constitui uma afronta para ele. Na condição de macho dominador, não pode admitir tal ocorrência, podendo chegar a extremos de crueldade.

Por isso, as fragilidades apontadas como entrave para que as mulheres vítimas da violência saiam dessas relações abusivas são históricas e não se dão simplesmente partindo para a denúncia pois, a dimensão simbólica que envolve a narrativa dessas mulheres vítimas, diz respeito ao silencioso processo de domínio que colabora para a sua desumanização, por isso, pensar, do ponto de vista histórico, aquilo que reforça os traços do agressor em sociedade é relevante para uma prática social que provoque mudanças fundamentais e barre o agressor de sua condição de suposta superioridade.

1.2 O lugar da mulher preta: olhares da prisão e o sofrimento mental

A história do aprisionamento de mulheres envolve uma série de elementos e circunstâncias que se associam às instituições de internamento em manicômios quando estas demonstravam algum desequilíbrio desconhecido pela medicina e, durante séculos, além da prisão, aquelas que revelavam algum distúrbio de comportamento eram colocadas em circunstâncias de isolamento social, fazendo com que, a relação manicômio-prisão estivesse presente na história da mulher com alguma fragilidade emocional.

Assim, as circunstâncias brasileiras que justificaram na história o internamento de mulheres em manicômios também tem suas marcas, pois a elas foi destinado a subalternidade dos interesses do homem dada as justificativas machistas, centralizadoras e distante dos ganhos humanos em termos de direitos.

Desse modo, as circunstâncias em que as mulheres foram alocadas em instituições manicomiais, fruto do sofrimento mental, fez com que toda sorte de depressão pós-parto, transtornos psiquiátricos não severos, dentre outras condições fossem reduzidas ao estágio de internação como única solução possível a elas, por isso, diante dos fatos que subalternizaram a mulher, pensar o lugar da mulher prisioneira no Brasil e da mulher internada nos manicômios merece o seu adequado destaque.

Porém, por não se tratar do objeto central deste estudo, a análise concentra-se no desenvolvimento de uma revisão de literatura que se volta à condição da mulher prisioneira em instituições carcerárias, dentro de um recorte específico quando está se encontra com gestação. Também, após o nascimento da criança, a história também indica a falta de zelo adequado que, apesar de alguns ganhos recentes, ainda perduram as faces das violências impostas sobre as mulheres nessas circunstâncias.

No Brasil, a população carcerária não cessa de crescer e, de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)⁴, verifica-se que o país é a terceira maior população prisional do mundo, ficando atrás somente dos Estados Unidos e da China, ambos com população consideravelmente maior que a do Brasil.

Esse fato significa, segundo Borges (2019), que existem 352.6 detentos para cada grupo de 100 mil habitantes. Nesse contexto, há que se dizer que os dados revelam a disparidade entre as políticas públicas preventivas das circunstâncias de violências ou até mesmo aquilo que envolve as garantias fundamentais às mulheres que se encontram nestas circunstâncias. Dentre as garantias fala-se sobre os direitos daquelas que estão encarceradas e encontram-se grávidas ou em fase puerperal.

Cabe ainda ressaltar que, os dados disponíveis no site do INFOPEN no momento de consulta do ano da escrita desse trabalho, em maio de 2023, os dados estão atualizados com junho de 2019, demonstrando a fragilidade no registro dos dados apontados no sistema. Assim, considerando os processos distintos que envolvem o levantamento de dados relacionados percebe-se a relevância, neste estudo, de apontar sobre a falta de políticas públicas específicas que envolvem direitos fundamentais e, quando violados, a intencionalidade em romper com as marcas da violência estrutural imposta às mulheres em situação de privação de liberdade.

Há que se falar também sobre o que significa um ambiente correccional e aquilo que ele determina para as populações mais pobres e negras. Por exemplo, segundo Borges (2019), 64% da população carcerária é negra sendo esse grupo responsável por 53% da população pátria, o

⁴ Disponível em <https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias> Acesso em: 04 de mai. de 2023.

que indica que 2 a cada 3 presos do país são negros e que, no caso do encarceramento feminino, 50% têm entre 18 e 29 anos, sendo 67% deste público mulheres negras (Borges, 2009).

Corroborando com essa perspectiva, Borges (2019, p. 21) ainda evidencia que:

O sistema de justiça criminal tem profunda conexão com o racismo, sendo o funcionamento de suas engrenagens mais do que perpassados por essa estrutura de opressão, mas o aparato reordenado para garantir a manutenção do racismo e, portanto, das desigualdades baseadas na hierarquização racial. Além da privação de liberdade, ser encarcerado significa a negação de uma série de direitos e uma situação de aprofundamento de vulnerabilidades.

Assim, verifica-se que tanto a prisão quanto o pós-aprisionamento, as disparidades em relação ao declínio social de mulheres negras, em virtude da estigmatização social entra num ciclo reprodutivista de negações de direitos, restabelecendo a imposição de uma justiça social sem a adequada justiça racial, o que interfere diretamente na compreensão sobre o que significa o encarceramento de mulheres negras num contexto de racismo estrutural no Brasil.

Desse modo, as violências do cárcere voltadas em múltiplas formas de manifestação, precisam ser, à luz de estudos e pesquisas científicas apontadas como uma dinâmica cíclica de repressão à violência sem um caminho de conscientização do que significa o sofrimento das mulheres em situação de encarceramento.

Somado ao sofrimento, quando estas se encontram grávidas, a maternidade é uma dupla punição que envolve condições subalternas e desumanas dentro dos estabelecimentos prisionais. Logo, quanto mais estudos acadêmicos envolvem o tema, mais a análise sobre os contextos sócio-históricos que permanecem e fazem permanecer as instituições precárias, novas e adequadas políticas públicas podem surgir a partir da garantia de direitos fundamentais, o que ainda é um problema nos presídios brasileiros.

Sendo assim, entender as condicionantes que elevam as disparidades dentro do sistema prisional a partir da complexidade dos fatos, permite entender o quanto a mulher negra encarcerada é aquela que mais está sujeita a dobramentos da violência, apesar de sua condição durante o cometimento do crime. Assim, dentro dos códigos que regem uma sociedade, parece ser fácil afirmar que as decisões do cometimento do crime são individuais e pessoalmente regidas pelo interesse único daquela que cometeu o crime, ou seja, da mulher que, mesmo sabendo o que estava fazendo, o fez.

Tira-se fora desta análise objetiva os elementos subjetivos que condicionam nos múltiplos contextos históricos, os mais pobres, moradores de favela, socioeconomicamente marginalizados, dentro dos contextos favoráveis ao cometimento do ato criminoso, também, em contrapartida, não se quer justificar a violência a partir das condições vividas pela mulher,

pelo contrário, por meio de uma compreensão plena sobre os fatos a justiça tende a implementar a adequada pena.

Ser mulher negra na prisão é um grande desafio no Brasil e dada as fragilidades do sistema, quando esta é mãe no estabelecimento prisional os desafios se somam à condição de gestante se depara com ausência ou insuficiência de recursos mínimos, acompanhamento médico psicológico, além de péssimas condições estruturais para exercer a maternidade dentro do mínimo de dignidade possível. Isso indica que, a justiça feita no ato decisório da pena não acompanha as circunstâncias a que essa mulher estará submetida durante sua trajetória prisional. Mesmo assim, é possível falar de um distanciamento entre as garantias legais e aquilo que está presente no cenário prisional brasileiro.

As mulheres submetidas à gestação no ambiente prisional e seus filhos acabam por cumprir juntamente a pena e os malefícios da prisão. Nota-se que as mulheres presas — mães ou gestantes — sofrem uma discriminação dupla, ou seja, aquela estabelecida pela sociedade e aquela do descumprimento da função social da instituição carcerária no adequado cuidado com a mulher prisioneira. Por isso, ser mãe em situação de privação de liberdade atinge duplamente direito e responsabiliza duplamente os deveres do Estado.

Também, conforme Silva (2015, p. 183):

A mulher aprisionada é reprimida tanto no que diz respeito à transgressão da ordem societária — leis — quanto no que concerne ao descumprimento dos papéis para os quais foi “naturalmente” predestinada - mãe e esposa. As reclusas recebem dos familiares, amigos, carcereiros e até juízes um veredito adicional que resulta da esfera moral, querendo significar que o sofrimento causado pela prisão da mãe a seus filhos deve ser frequentemente lembrado e responsabilizado a ela, eximindo o pai da obrigação de responder pelos filhos na ausência da mãe.

Assim, as ideologias que permeiam a sociedade vão restabelecendo ciclos de vereditos judiciários que se moldam aos conceitos morais e a conquistas que vão se dando no plano sociojurídico. Por isso, é possível afirmar que a política pública na garantia de direitos fundamentais da mulher prisioneira também foi se alterando durante os anos, o que pode e é visivelmente interessante apontar, a partir da década de 1980, como os direitos humanos melhor foram entendidos com o uso do próprio judiciário.

Dada as conquistas, também é possível problematizar as circunstâncias que fazem com que se mantenham legislações antigas dentro de conquistas recentes que não se comunicam. Por isso, com outros contextos, o homem não é tão responsabilizado quando comete o mesmo crime que a mulher, pois, geralmente, a função de pai quando aprisionado não tem o mesmo impacto que a função de mãe quando aprisionada.

Por isso, diante das expectativas sobre o homem e a mulher em suas discrepâncias, a dicotomia entre o sistema carcerário para homens e mulheres indica a evidência de uma cultura hierárquico-patriarcal que poderia demonstrar o caráter profundamente corruptivo e não educativo no sistema prisional para mulheres como um todo.

Portanto, a falta de investimento em termos de políticas públicas, o inadequado processo de resignificação das penas faz com que, conforme Pimentel (2013), o país continue a punir igualmente homens e mulheres, sem pensar as razões pelas quais levam mulheres ao envolvimento em situações de cometimento de crime.

Em se tratando da mulher presa, esta vem sendo ainda mais estigmatizada como aquela que fez sua escolha pela vida criminosa. Quanto às discussões feministas que poderiam dar maior visibilidade à condição da mulher, estas são postas à parte por conta da cultura essencialista que tende a demonstrar o quanto a mulher, para fins prisionais, é ainda mais penalizada do que o homem.

Algumas questões aparecem: Qual seria o adequado sistema legal? Quem garante que as decisões judiciais não são pensadas à luz da condição da mulher? Como, de que modo, as mulheres são tratadas dentro das instituições prisionais?

Estas questões problematizadoras, claramente fundamentais para uma compreensão melhor do sistema judiciário prisional brasileiro, merecem adequada pesquisa e aprofundamento dos fatos que, neste estudo, não é possível.

Mesmo assim, o indicativo revela a necessidade de mais trabalho sobre o tema que possam revelar como o sistema de justiça criminal no Brasil é entendido, especialmente para mulheres negras quando estas sofrem reiteradamente formas múltiplas de violência que as levam àquilo que aparentemente são escolhas pessoais para o mundo do crime. Entendendo uma visão mais humanística sobre as relações entre cultura e subjetividade, percebe-se que o indivíduo, como um todo, está imerso em práticas pelas quais nem sempre é consciente ou é conscientizado dentro da sua condição social.

Crenshaw (2012, p. 6) indica em seus estudos que o sistema de justiça criminal parece inviabilizar mulheres negras quando estas sofrem alguma forma de violência dentro do próprio sistema, impossibilitando o entendimento sobre as veladas formas de violência cotidianas e uma “supervisibilidade” quando existe a possibilidade de acusá-la de algum ilícito”. A utilização de estereótipos que envolvem esse debate, segundo Crenshaw (2002, p. 6), está imersa na “noção da propaganda com um componente racial contra mulheres negras continua a edificar padrões no sistema criminal que minam o acesso de mulheres negras aos instrumentos de proteção”.

Quanto a isso, a fragilidade na garantia de acesso a instrumentos de proteção demonstra que o Estado interessa-se por punir como se esta fosse a solução para as mulheres como um todo, mas quanto mais as condições de formação envolve a consciência dos fatos associadas a processos de ressocialização no mundo do trabalho, em formas de ressignificar sua existência, os trabalhos psicológicos que se voltam à maior maturidade psicológica dessa mãe, mais o sistema carcerário poderia cooperar para que estas, quando saírem da prisão, possam transformar suas realidades com o apoio do próprio Estado.

Isso significa que uma série de possibilidades poderiam ser postas quando mulheres negras, que em sua maioria são aquelas que se encontram presas no Brasil, são vistas e entendidas a partir de conceitos de racialidade e gênero.

Quanto à ênfase necessária às questões das práticas de violência institucional contra as mulheres negras no sistema carcerário, é preciso apontar que em grande parte, conforme Santos (2014), a ampliação das violências contra mulheres não acarreta socialmente o repúdio expressivo que deveria existir quando estas não são atendidas em sua plenitude, por isso, trata-se de reiteradas formas de silenciamento e negação.

Assim, a seletividade racial como instrumento de culpabilidade velada de mulheres pobres e negras coloca aquelas que são brancas e de classe média ou superior como, geralmente, inimputáveis ou inocentadas pela condição de acessarem recursos, como advogados, quando necessitam. Isso faz com que, muitas vezes, aquelas que economicamente não têm direito a uma representatividade sejam postas sem os ritos fundamentais devido processo legal e o direito ao contraditório.

Nessa perspectiva, Santos (2014, p. 15) afirma que:

As frequentes situações de violências contra as mulheres encarceradas, protagonizadas por homens presos e por servidores do Estado são uma demonstração incontestável da urgência de debruçarmos atenção substantiva ao encarceramento feminino, como uma instância de violência institucional na sociedade pátria contra mulheres, sobretudo as mulheres negras. É necessário entender melhor como tal microcosmo de violências amplas não encontra a mesma cobertura midiática dos episódios sociais de violência contra as mulheres, nem provocado expressões de repúdio por parte da sociedade como um todo.

Diante do exposto, nota-se que a criminalidade penal se vale constantemente da seletividade racial como instrumento de culpabilidade de mulheres negras que, em instituições de controle e aprisionamento do corpo não adiciona os impactos de classe e raça aos corpos negros de mulheres encarceradas em massa.

Por isso, pensar políticas públicas dentro dos contextos histórico-culturais elevaria a análise sobre a diversidade dos fatos em que mulheres negras, enquanto indivíduos, emergem de condições político-identitárias próprias. Nesse caso, ultrapassar as condições que envolvem

a precariedade e a diversidade do sistema prisional no cumprimento da pena dentro do sistema jurídico faz com que a sociedade seja vista como aquela que não se dissocia de conceitos ideológicos racistas.

Parece também que, o sistema judiciário deveria ser aquele que pensa a questão racial como um todo, e não apenas o responsável por gerenciar o cumprimento do devido processo legal. Mesmo que contraditório, entender como o sistema judiciário se estabelece envolve entender como as bases legais e o Código Penal Brasileiro⁵ é regido dentro do Código de Processo Penal na atualidade dos fatos que demandaria adequada revisão.

Portanto, pensar os presídios como instituições ultrapassadas e até desumanas é algo de fácil constatação, mas as raízes históricas que mantêm esse sistema não, pois quanto a isso, a necessidade de outros estudos que venham a contribuir para essa análise faria com que a compreensão racial em sociedade fosse mais bem desvelada.

1.3 Mulheres pretas sob o enfoque da interseccionalidade

Quando analisadas as condições que envolvem o atendimento interseccional às mulheres privadas de liberdade, negras e em condições de maternidade, tais circunstâncias indicam que as instituições não foram pensadas ou se preparam com o adequado processo de reestruturação das bases para um trabalho efetivo de ressocialização. Assim, diante dos fatos que se aglomeram de irresponsabilidade acerca dos mecanismos de controle, há que se pensar sobre o racismo do sistema prisional como sendo algo que reprisa o racismo presente em sociedade, mas que, nesse ambiente, se reitera em diferentes faces.

Para Matos (2010, p. 1) “a crença na possibilidade de erradicar o crime a partir de um estudo do biótipo do criminoso acarretou em diversas políticas criminais racistas que, em última instância, praticaram o extermínio das denominadas raças inferiores”.

Não apenas isso, aquilo que está presente no coletivo e imaginário social acerca do criminoso, ainda mais a mulher criminosa, ainda é imperativo no Brasil, especialmente quando a violação de direitos humanos fundamentais ocorre dentro de um círculo contínuo de uma política de miscigenação que veladamente envolve os interesses da população branca em relação à preta e, dentro de uma lógica eugênica criminosa, ainda não questiona as raízes pelos quais as mulheres negras e pobres são aquelas que mais se concentram nos ambientes prisionais.

Diante das condições que envolvem as mulheres negras, as poucas pesquisas já

⁵Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em: 04 de jul. de 2023.

deveriam indicar processos necessariamente resistentes à manutenção do tratamento a essas mulheres, especialmente quando estão em situação de gestação e estágio puerperal.

Quando considerados os processos letivos dentro do regramento do Código Penal Brasileiro, é histórico aquilo que o Código Penal da República (BRASIL, 1890)⁶ reafirma a marginalização do preto, discriminando dentro das políticas criminais eugênicas fortalecedoras de uma segregação racial no país à época. Isso envolve, por exemplo, a distinção que fazia entre a punição dada a escravos negros e a cidadãos livres no momento de estabelecer as punições, ainda que os crimes cometidos fossem os mesmos.

No século XIX, sob a ótica de Lombroso (2011), a lógica de manutenção da punição sobre a delinquência e o indivíduo delinquente se estabelece dentro de preceitos de investigação e análise criminológica pautada no biotipo do criminoso e não no crime cometido. Essas correlações socioculturais e que estão presentes na estereotipia marginalizante acerca do negro reforçam o conceito de anormalidade pautada na hereditariedade dos ancestrais “primitivos” que, em se tratando dos povos negros originários que vieram escravizados no Brasil, a escravidão se justificava punição e o aprisionamento do corpo.

Assim, o desenvolvimento físico-intelectual associado ao biotipo tendencioso a uma moralidade desviante, fazia do indivíduo “incompleto” aquele que deveria ser considerado perigoso e de fácil pendência ao crime. Nessa correlação entre moralidade e características físicas, os grupos considerados como perigosos eram, ou deveriam, à luz de Lombroso (2011), serem afastados, marginalizados.

Portanto, as pessoas pretas como sujeitos marginalizados não mereciam o atento olhar do Estado na garantia de direitos, não fossem aqueles estabelecidos pelo branco. Tal sistema sociocultural reforçou o sistema profissional punitivo e o racismo estrutural utilizado em diferentes perspectivas, mas como um todo, proveniente de uma análise sobre a estrutura social hierarquizante e normativa que corresponde às relações jurídico-legais, econômicas e territoriais. Por isso, a patologia social e o suposto desarranjo institucional se comunicam traduzindo ideias próprias de um darwinismo social muito comum na virada do século XIX para o XX.

Para Almeida (2018, p. 58), a conservação do racismo como aparato de produção da lógica excludente do capital anula então, durante a história recente, os indivíduos pretos que, conforme o autor, adquire “uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como

⁶Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847. Acesso em: 04 de jul. de 2023.

fundamento, e que se manifesta através de práticas conscientes ou inconscientes que promovem desvantagens ou privilégios”.

Portanto, o não pertencimento ou o pertencimento a um certo grupo social/racial indicou durante a história da humanidade aquilo que veio a ser registrado como marca antropológica de indivíduos, povos e culturas, mas no caso do negro, reverteu-se contra ele a cor da pele como fenômeno mantido durante séculos no Brasil e que ainda perdura nas práticas e processos em diferentes ocasiões de violência e silenciamento histórico que reverbera num tempo que não deveria mais existir, ou seja, o tempo das violências múltiplas contra a pessoa preta.

Segundo Almeida (2020, p. 32), o racismo pode ser definido como “uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam”.

Portanto, a manifestação do racismo consciente ou inconsciente é um problema que envolve a sociedade como um todo, incluindo aqueles que não são racistas, mas deveriam se posicionar publicamente contra as violências em relação à pessoa negra. Dessa maneira, boa parte daquilo que enfrentam os negros em sociedade corresponde a uma série de elementos que perpassam as instituições e as relações interpessoais, por isso, concorda-se com Almeida (2020, p. 21) de que “o racismo é sempre estrutural, ou seja, de que ele é um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade”.

Pode-se falar então que a escravidão e o racismo são elementos concomitantes dentro da estrutura social brasileira, colaborando para a repetição de padrões comportamentais no coletivo social que, por exemplo, inviabiliza a mulher negra à permanência em diferentes espaços no mundo do trabalho, nas representações político-sociais e em lugares decisórios que geralmente são ocupados pelas pessoas brancas.

Logo, as perspectivas abordadas por Lombroso (2011) em suas obras trazem as perfeitas condições para um estado brasileiro racista que, à época, estabelecia a discussão entre grupos raciais que eram classificados em criminosos ou não criminosos, que deveriam ser punidos ou resguardados pelo poder e pelo direito.

Segundo Neder e Cerqueira Filho (2006, p. 27-28), há certas discussões que foram definindo, no século XX, a criminologia entre Brasil e Europa:

Enquanto que na Itália e na França o discurso criminológico surgia num momento de questionamento da ordem — quando se tornava inoperante o uso puro e simples da repressão —, no Brasil, tal discurso explicitava toda uma tentativa de recurso à técnica e à ciência no sentido de legitimar a regulamentação e a normatização da ordem burguesa em processo de afirmação. Tratava-se, portanto, não propriamente de uma situação de crise de hegemonia por esgotamento político, mas de uma crise de afirmação no processo de estruturação do Estado sob a forma republicana na passagem à modernidade. Começara a haver uma tendência, embora não totalmente formalizada, de localizar no Estado o monopólio da violência e da repressão, transferindo-se, assim, para as instituições policiais e judiciais, larga parcela das práticas de controle e disciplinamento anteriormente exercidas diretamente pelos senhores de escravos.

Nessa perspectiva, o estado brasileiro, além de reforçar a distinção racial, normatizou a punição dos mais frágeis socialmente e economicamente. Portanto, para além disso, o cérebro de pessoas negras era analisado por “especialistas”, tipificando negros como inferiores diante de uma suposta capacidade cerebral também inferior.

Logo, Góes (2016, p. 94) afirma que “no homem branco a razão decorrente do alto grau de sua civilidade superaria a dos primitivos, enquanto no homem negro sua primitividade seria mais forte”, por isso, numa perspectiva lombrosiana, as pessoas pretas eram determinadas por sua ancestralidade e herança racial como aquelas sujeitas ao crime e, obviamente, tratadas com adequada diferença que envolveu a pena mais dura.

Essa desigualdade, por exemplo, fora vista como aquela que justificaria a pena perpétua, uma custódia que não deveria ser interrompida, ou seja, permanente, e maiores punições exemplares para que outros negros não se associassem ao crime.

A esse respeito, o pensamento lombrosiano se delimitou a formas racistas que tratou os negros, dada sua constituição cerebral, como sujeitos da causa de desregramento social que deveria ser controlado diante da disfunção ao sistema. Por isso, Góes (2016, p. 110) afirma que há uma certa legitimação, uma vez que “a desigualdade e o controle social de uma parcela minoritária disfuncional ao sistema, promovendo uma mudança na ordem social”.

Desse modo, as características classificatórias como primitivas associadas aos negros, deslocaria o lugar do criminoso para a raça, reafirmando a prisão como aquela que explicaria os perfis biopsicológicos do criminoso. Por isso, a condição do cárcere perpétuo seria direcionada a esse sujeito preto, de características primitivas e dotadas de traços de fácil identificação que, diferente do branco, não teria a harmonia dos traços finos, do indivíduo civilizado e educado para cumprir os preceitos sociais esperados.

De acordo com Góes (2016, p. 130), “o paradigma racial/etiológico lombrosiano foi um modelo de controle social difundido e adotado no centro e na margem que se transformou

em política global de combate à criminalidade (ou melhor, ao criminoso)”. Nessa dimensão, os altos índices de criminalidade, associados a preto-negros eram vistos como empecilhos ao desenvolvimento de uma sociedade, dada a miscigenação a uma subespécie humana, que entranhada no tecido social, deveria ser embranquecida, justificando aquilo que mais tarde fora ganhando outras formas distintas de naturalização do racismo dentro da estrutura histórica da sociedade branca.

Dadas as discussões acerca da interseccionalidade no movimento de luta das mulheres negras estadunidenses na década de 1970, o movimento *Black Feminism* teve seus fundamentos contestadores da desigualdade social às mulheres negras diante de múltiplas opressões (Hirata, 2014).

Para Kimberlé (1989), a interseccionalidade se estabelece em múltiplos contextos que auxiliam, do ponto de vista da luta e dos movimentos sociais, a correlacionar aquilo que diferentes áreas pensam acerca da mulher negra dentro de uma estrutura racial opressora, ou seja, geradora de múltiplas formas de discriminação. Logo, o conceito de direito e justiça à luz da discriminação racial e de gênero ganha outras formas que, de acordo com Akotirene (2019), envolve um sistema de opressão interligado com um desdobramento violento sobre as mulheres como tidas inferiores, mais frágeis.

Desse modo, pensar dentro de uma correlação interdisciplinar e interseccional o potencial das mulheres negras que foram historicamente silenciadas, diz respeito a uma série de discursos imperativos que ganharam força nos últimos anos, por isso, conforme Orlandi (2007, p. 29):

Aí entra toda a questão do 'tomar' a palavra, 'tirar' a palavra, obrigar a dizer, fazer calar, silenciar, etc. [...] E tem um campo fértil a ser observado: na relação entre índios e brancos, na fala sobre a reforma agrária, nos discursos sobre a mulher.

Quanto a isso, os silenciamentos em diferentes perspectivas se estabelecem numa objetividade em impedir que as mulheres negras assumem lugares sociais de representatividade, isso pode ser identificado, por exemplo, quando o contrário não acontece, ou seja, quando mulheres negras ganham menos ou se estabelecem economicamente em postos inferiores de trabalho quando comparados às mulheres brancas. Desse modo, boa parte do processo de garantias ligadas à cor da pele materialmente são visíveis dentro de uma invisibilidade dominante em que os polos entre dominado e dominante são estabelecidos em diferentes esferas sociais.

Com isso, dar voz e visibilidade ao silêncio das mulheres negras na atualidade é necessário e Orlandi (2007) reafirma como um processo histórico de ressignificação do que

significa ser preto numa sociedade branca. De acordo com Fraser (2002), as consequências estruturais que mantiveram e mantêm o racismo precisam ser enfrentadas se há uma intenção de interrompê-los e, portanto, toda sorte de invisibilidade se resolve com políticas públicas concretizadas no coletivo das práticas.

Isso porque, não se pode atribuir um caráter resolutivo sem uma intencionalidade política por trás do processo de formação dos indivíduos em diferentes instituições e instância como, por exemplo, a educacional. Logo, os resultados que se desdobram naquilo que é objeto deste estudo, nesse caso as mulheres negras privadas de liberdade como a maioria das que estão no sistema prisional, é preciso desvelar as bases que mantêm tamanha exclusão e resulta na concentração de mulheres negras nas prisões. Se o contrário fosse, haveria equiparação racial.

Ao mesmo tempo, é do interesse do capital que se mantenha as mulheres negras em lugar de subalternidade, mesmo que isso não seja declaradamente apontado por aqueles que supostamente não se consideram racistas. Logo, se há uma constatação de um fato social, neste caso, o racismo contra mulheres negras, as políticas afirmativas são fundamentais para reverter, mesmo que em parte, causas e resultados dessa lógica.

Por isso, pensar o que significa no Brasil a mulher preta, em desigualdade racial, permite questionar a capacidade de organização e luta destas dentro das raízes patriarcais de subjugação de direitos, de exclusão significativa no mundo do trabalho, e em postos de comando, além da persistência das violências física, psicológica, moral, cultural, linguística, sexual, territorial, dentre tantas outras formas de manifestação. Portanto, aquilo que envolve a retroalimentação da desigualdade de forma intencional e estrutural é também aquilo que reverbera nas múltiplas violências e, desse modo, reforça os dados oficiais que vêm apontando como as mulheres negras são pensadas pelas políticas públicas.

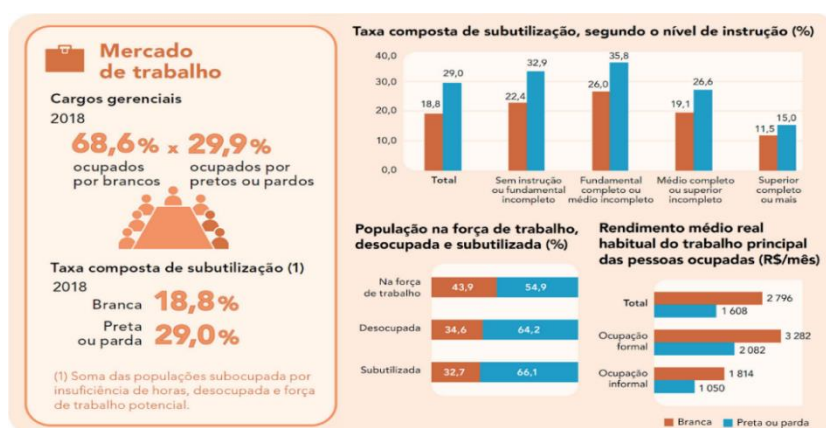
O dossiê *Mulheres Negras e Justiça Reprodutiva*⁷, levantado pela Organização da Sociedade Civil Criola, destaca a vulnerabilidade social em que mulheres pretas foram exteriorizadas às violações de direitos. Segundo dados coletados, as mulheres pretas representam a maior taxa de desemprego, 18,2%, e de subutilização, 40,5%, após a pandemia (novembro de 2020). Óbitos provenientes de aborto atingem 45,21% de mulheres pretas contra 17,81% de mulheres brancas no período de janeiro a fevereiro de 2020 e 2021. A situação das mulheres pretas no mercado de trabalho é preocupante ao se constatar sua menor participação, o que evidencia o aumento do desemprego.

⁷ Disponível em <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/dossie-mulheres-negras-e-justica-reprodutiva-criola-2020-2021/> Acesso em: 05 de abr de 2023.

Portanto, à luz dos dados oficiais disponibilizados pelo IBGE, fica evidente a disparidade entre a população preta ou parda como aquela que se encontra com maior índice de vulnerabilidade no que diz respeito à escassez de oportunidades no mundo do trabalho e na formação. Quanto a isso, o nível de instrução relacionado ao nível de acesso ao mundo do trabalho resultante de maiores salários resulta numa má distribuição de renda e em fatores de remuneração classificatórios que se distinguem com facilidade entre raça ou cor.

A necessidade de apontar outras políticas públicas que tenham resultado mais eficiente faz com que, pesquisas como essas sejam desdobradas em ações práticas, nacionalmente falando. Na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (IBGE, 2018):

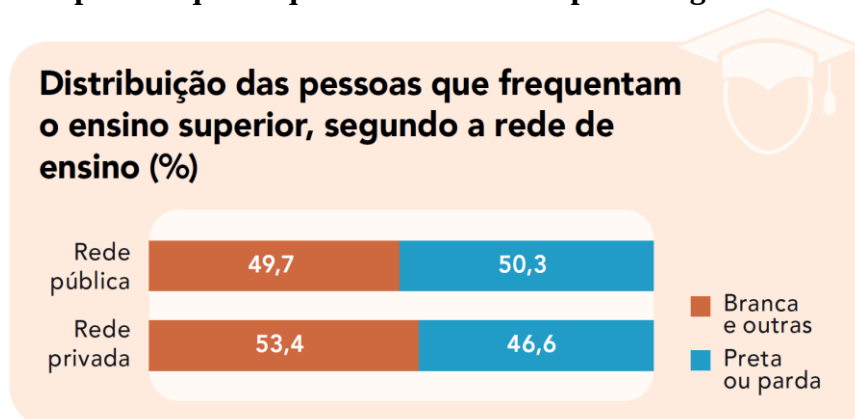
Quadro 1 - Correlação entre ocupação e nível de instrução entre pretos, pardos e brancos



Fonte: Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – IBGE (2018)

Quanto à distribuição dos que frequentam o Ensino Superior, segundo a Rede de Ensino, o Quadro 2 aponta:

A Distribuição das pessoas que frequentam o Ensino Superior segundo a Rede de Ensino



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – IBGE (2018)

Assim, o racismo tem colaborado para a produção de desigualdades ou é resultado dessas desigualdades, correlacionando as vulnerabilidades socioeconômicas a manifestações culturais de violência contra as mulheres negras. Desse modo, quando toda sorte de inferioridade se soma aos negros da população geral, é preciso demonstrar que as mulheres pretas, por serem mulheres, sofrem ainda mais desrespeito e a falta de atuação da sociedade na garantia de direitos próprios.

Segundo Carneiro (2003, p. 118):

As denúncias sobre essa dimensão da problemática da mulher na sociedade brasileira, que é o silêncio sobre outras formas de opressão que não somente o sexismo vem exigindo a reelaboração do discurso e práticas políticas do feminismo. E o elemento determinante nessa alteração de perspectiva é o emergente movimento de mulheres negras sobre o ideário e a prática política feminista no Brasil.

Logo, observadas as formas de opressão, é preciso reelaborar os discursos e práticas políticas em torno do feminismo, demonstrando que no Brasil é urgente a garantia de direitos por meio de políticas feministas específicas.

Desse modo, o enfrentamento ao patriarcado e a luta pelas desigualdades dentro do movimento feminista é algo que ativamente deveria compor as múltiplas instituições em diversos espaços de representação social e, no caso da educação, ser desenvolvido em formas de atuação direta de professores/educadores na busca da erradicação das violências contra as mulheres negras. Por isso, a desigualdade de raça e gênero caminham juntas e, portanto, caberia, no cotidiano interseccional das práticas e instituições reverberar em melhor qualidade de vida das mulheres pretas como nas áreas de saúde, educação e no ingresso/permanência no mundo do trabalho.

Naquilo que envolve este estudo, é preocupante as experiências de cumprimento de pena das mulheres negras dentro do sistema prisional, sobretudo quando estão gestantes ou são mães dentro do próprio sistema. Isso faz com que, a insuficiência de acompanhamento médico e psicológico ascenda às preocupações acerca da violência sistêmica que está presente nesse contexto. Logo, diante da crescente população prisional feminina, torna-se adequado pensar que o sistema carcerário é negligente e de infraestrutura impotente para ressocializar mães e trazê-las de volta ao convívio familiar saudável quando estas cumprem suas penas.

Por isso, na gestão prisional em contextos práticos nos presídios, o país aponta uma série de questões cotidianas em instrumentos de controle que deveriam estabelecer um olhar distinto para as necessidades práticas das mulheres que estão dentro dos modelos e práticas de privação de liberdade.

De fato, entender a interseccionalidade que envolve os grupos marginalizados em circunstâncias de clara opressão social, como no caso das mulheres pretas encarceradas, envolve entender o contraditório por trás do discurso democrático de direitos que compõem aspectos centrais que estão previstos na Constituição Brasileira e leis correlatas. Por isso, é possível afirmar que quando as instituições trabalham de modo interligado e atento aos fenômenos sociais que envolvem os negros, os elementos históricos que impõem certas atitudes sociais de preconceito e, aquelas que estão postas dentro das próprias instituições fazem com que a discussão eleve a outros patamares que não, essencialmente, as distinções específicas voltadas à racialidade.

Isso significa que quando as discussões envolvem a integralidade dos negros em seus aspectos históricos, de inclusão social, econômicos, relacionados ao mundo do trabalho, a base que no capital fala mais alto, nesse caso as divisões sociais em classe, abre possibilidade de discussões inúmeras pelas quais as mulheres negras geralmente podem ser classificadas como aquelas que estão na base da pirâmide da exclusão e, invisibilizadas, pouco fazem parte das políticas e cenários de discussões que envolvem o atendimento a elas quando estão em situação de privação de liberdade.

Se raça não compreende uma expressão fixa, estática, mas encontra-se num movimento de circunstâncias históricas que tem por traz inúmeros fatores contingenciais relacionados às relações de poder, interesses econômicos, imbricações políticas, é preciso entender o que Almeida (2018) traz acerca do que chama de imposição cultural.

Portanto, diante dos fatos velados que mascaram a exclusão social dos negros em sociedade, as imbricações que ultrapassam os conceitos biológico/genético fazem com que o caráter sociológico da análise encontre no fator exclusão os elementos hierarquizantes das sociedades em relação aos negros por excluí-los em circunstâncias de racismo doutrinário que, pela cultura e por ela justifica os insanos efeitos desastrosos das violências de silenciamento como, os genocídios e holocaustos que, conforme Guimarães (2003) encontra na atualidade, outras formas de exclusão.

Assim, a utilização conceitual que envolve a democracia enquanto direito a ser estabelecido constitucionalmente na prática é relevante por diversos fatores, mas especialmente em seu caráter educacional que desde a infância precisa ser trabalhado com todos os indivíduos numa sociedade, evitando que se mantenha concentrado os aspectos estereotipados em relação às diferenças humanas.

Quanto aos conceitos de raça e aquilo que relativamente acontece em relação às pessoas negras em sociedade precisa ser posto à tona num diálogo aberto e partilhado em

circunstâncias pelas quais, motivados ou não, as crianças em ambiente escolar se permitem discutir temas sensíveis que estão presentes no imaginário social, ainda mais quando se permite que crianças negras falem como se sentem em sociedade e como enfrentam as dimensões do racismo. Por isso, o racismo enquanto circunstância que sobrepõe indivíduos sobre outros na sua base precisa ser encarado em suas relações diretas com as violências históricas em que indivíduos negros foram subjugados e explorados durante séculos pelos processos de escravidão (Munanga, 2015).

Quanto às desigualdades, o modo como às analisam os responsáveis pelas políticas públicas e sua execução, ainda é um problema no Brasil, pois as condições sócio-históricas da população negra se afastam das garantias essenciais legitimando a indiferença do ponto de vista das políticas públicas e promoção de equidade, o que pode ser amenizado em inúmeras circunstâncias de garantia de cotas, por exemplo, mesmo entendendo que se trata de um tema que, do ponto de vista de muitos brancos é algo a ser retirado das políticas afirmativas, aos negros que enfrentam historicamente a exclusão e se constata uma desigualdade em diferentes frentes, o olhar específico para circunstâncias específicas é fundamental ao afirmar que, em certas dimensões, as diferenças humanas provocam desigualdades.

Segundo Almeida (2018, p. 59), pensar a democracia racial é relevante porque:

O fato de parte expressiva de a sociedade considerar ofensas raciais como ‘piadas’, como parte de um suposto espírito irreverente que grassa na cultura popular em virtude da democracia racial, é o tipo de argumento necessário para que o judiciário e o sistema de justiça em geral resistem em reconhecer casos de racismo, e que se considerem racionalmente neutros.

Por isso, a justiça, em diferentes frentes, precisa considerar garantias fundamentais aos negros que, sujeito a acumuladas formas de exclusão, por discriminação de raça, sexo ou gênero exclui, muitas vezes, a análise do elemento político-identitário que delinea os indivíduos dentro de um arquétipo pré-determinado. Até porque, as substâncias presentes nas representações de papéis sociais nem sempre permitem uma igualdade de direitos e representatividade, pois estão limitadas por certas disciplinas culturais que classificam os indivíduos negros ideologicamente por padrões estéticos e específicos.

Segundo Devulsky (2021, p. 17):

O colorismo é uma ideologia, assim como o racismo. Enquanto processo social complexo ligado à formação de uma hierarquia racial baseada primordialmente na ideia de superioridade branca, sua razão de fundo atende aos processos econômicos que se desenvolvem no curso da história. De um polo a outro, seja ao preterir os traços fenotípicos e a cultura associada à africanidade, ou ao privilegiar a ordem imagética da europeidade, sua constituição está ligada ao colonialismo e, indelevelmente, ao capitalismo.

Nesse sentido, a história revela o caráter colonizante dos mecanismos próprios das relações sociais indicando o papel da coletividade na garantia de direitos e a relevância do aparato institucional na manutenção destes que, por diferentes formas, tem o papel de determinar formas de socialização mantenedoras da justiça e de uma materialidade conjunta de forças que resiste às manifestações de racismo dentro da complexidade orgânica das relações entre os indivíduos.

Torna-se necessário entender o que há de racismo nas instituições, mas que são elas as responsáveis por fazer acontecer com que a justiça social aos negros, mulheres negras especialmente e aquelas encarceradas quando, na condição de mãe, sejam postas em relevância e lhes sejam favoráveis os direitos mínimos essenciais para que seus filhos nasçam em condições de dignidade.

De outra maneira, pela fragilidade na elaboração do que envolve o racismo, corre-se o risco de não se estabelecer condições jurídico-políticas para que essas famílias sejam consideradas dignas de representatividade. Quando identificados com as circunstâncias de sofrimento, observa-se que as mulheres grávidas em situação de privação de liberdade têm sobre seus ombros uma estrutural acepção racial que pode ser concluída como a incapacidade histórica de reverter os quadros disseminadores do preconceito, por isso, pensá-las como sendo a ponta do iceberg da exclusão envolve recriar condições para que as ações políticas sejam e estejam atentas à superficialidade das garantias legais.

Pensar o problema das mulheres negras encarceradas é um caminho fundamental para o combate ao racismo, mesmo que este não seja posto de maneira direta e clarificada dentro dos debates acadêmicos com tanta frequência. Muitas são as razões que levam este estudo a compreender o racismo estrutural não se afasta das condutas racistas individuais, muito menos daquelas que estão presas dentro da estrutura social, mas dada sua complexidade pensa que, no conjunto das falas e lutas a responsabilidade do indivíduo é fundamental para que, por meio de consciências individuais o coletivo social de direitos seja estabelecido.

Também, é relevante destacar como as condições para que essas mulheres falem de si mesmas e possam indicar suas insatisfações é algo a ser pensado dentro da adequada frequência, pois os mecanismos capazes de permear práticas antirracistas, conforme Almeida (2018) significa apresentar de modo crítico os confrontos já consagrados dentro do cenário das relações. Consistem na desnaturalização de condutas, hábitos, situações, idéias e pensamentos que habitualmente fazem parte da sociedade brasileira, promovendo direta ou indiretamente o preconceito racial e a segregação em relação à população negra.

Com isso, às mulheres negras em situação de privação de liberdade, nas fases relativas à maternidade pensar o que é o cárcere para elas demanda enfrentar interdisciplinarmente e interseccionalmente a definição, a prática, os conceitos, as estruturas, as vivências, as resistências e os empoderamentos por trás das violências simbólicas e expostas a estas.

Por elas e em seus corpos negros, os movimentos de direitos deveriam fundamentar toda a ação que particulariza as condições para que estas mulheres sejam mães, o que ultrapassa, muitas vezes, a própria crítica do movimento feminista negro que, nem sempre, alcança essas mulheres.

Essa afirmação é possível, pois, se o contrário existisse, elas não teriam as mesmas tratativas que na atualidade, ou no mínimo, estariam presentes no radar dos movimentos feministas antirracistas negras que geralmente vislumbram problemas específicos. Isso indica que se trata de elementos profundamente específicos esquecidos por aqueles que deveriam fazer lembrar a necessidade de contestação. Combinadas às lutas, os alvos também precisam ser pensados dentro da correlação mais adequada, refinada, especificada dentro da exigência daqueles que mais sofrem.

Outro fator importante é aquele que diz respeito às narrativas das mulheres negras encarceradas, pois, se a elas fossem dados os mesmos direitos e oportunidades de representação, demonstraria o quanto só sabe o que enfrentam aquelas que lá estão afetadas por um sistema de subordinação viciado pela imobilidade, rígido em suas próprias celas cotidianas e fixo pela incapacidade de reflexão como se, não fosse necessário pensar sobre as mulheres negras encarceradas simplesmente pelo fato delas terem cometido um crime contra a sociedade.

Nisso, a prisão se revela altamente anti-ressocializadora, pois, não há nenhum caráter pedagógico socializador sem as condições para que os sujeitos encarcerados repensem conscientemente o que fizeram. Por isso, a violência sobreposta em camadas pode parecer um simples véu de separação, mas tornou-se durante a história uma malha rígida e quase que impenetrável para reafirmar que a prisão tem um objetivo, se não tivesse bastaria estabelecer a pena de morte a criminosos.

Então, a acepção de raça e gênero coloca em destaque a subordinação intensificada de intervenções do Estado em garantir que, aos presos e presas lhe restem apenas o respirar pois, às mulheres negras encarceradas o racismo, o sexismo e as violências se sobrepõem metodologicamente em formas requintadas de opressão que, sem a adequada intencionalidade a luta encontra muitos embates.

Conforme Akotirene (2019, p. 35):

É o padrão colonial moderno o responsável pela promoção dos racismos e sexismos institucionais contra identidades edificadas durante a interação das estruturas, que seguem atravessando os expedientes do Direito moderno, discriminadas à dignidade humana e às leis antidiscriminação. A inalterabilidade do feminismo branco, movimento antirracista e instâncias de direitos humanos, se deve ao fato destes, absolutamente, encontrarem dificuldades metodológicas práticas na condução das identidades interseccionais. Sensibilidade analítica — a interseccionalidade impede reducionismos da política de identidade — elucida as articulações das estruturas modernas coloniais que tornam a identidade vulnerável, investigando contextos de colisões e fluxos entre estruturas, frequência e tipos de discriminações interseccionais.

Conclui-se, portanto, que os territórios em que os negros ocupam em suas representações sociais ainda são ineficazes em termos de políticas públicas garantidoras daquilo que pode ser caracterizado como fracasso social na trajetória dos negros no Brasil. A eles, foram impostas sentenças raciais de morte deflagradas em diferentes formas, processos, padrões que foram herdados das mesmas bases colonizantes que tornaram a cultura branca, eurocêntrica e machista instrumento homicida, mesmo que esse homicídio não esteja posto com tanta clareza e frequência como em tempos anteriores.

Por exemplo, se a escravidão a subjugação do negro dentro das senzalas era facilmente aceitável aos religiosos brancos que cotidianamente justificavam a escravidão dentro de suas próprias igrejas construídas pelos negros escravos, atualmente as formas mais elaboradas de exclusão são veladas por características não tão religiosas assim, mas ainda mais profundo, discursivamente compõe-se deixar aos negros e negras algumas garantias que sobram, que restam, que surgem como esmolas aos pretos e pretas brasileiros.

Trata-se de indicar que se há elementos fundamentais para uma igualdade econômica, racial, territorial, jurídica, educacional, dentre outras, os porquês da grande maioria dos negros serem os encarcerados no Brasil mostram a ambiguidade dessa sociedade.

Portanto, leis que surgiram na garantia de direitos específicos como, a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) é um exemplo factível da garantia específica dos direitos humanos às mulheres que, durante os últimos anos vem se desdobrando em diferentes realidades e públicos, incluindo os homens, quando há circunstâncias de violência doméstica ou ampliada dentro da jurisprudência própria.

Nessa dimensão, pensar as mulheres negras encarceradas é fundamental para que a estas, suas identidades sejam humanizadas, seus filhos sejam filhos da nação e suas maternidades sejam maternidades garantidoras de um tempo de profundo afeto e acolhimento por parte das instituições prisionais, dos profissionais que as atendem, dos processos específicos que vivem e, acima de tudo, é preciso que haja um movimento garantidor de fato e

de direito de suas próprias existências.

Diante das obrigatoriedades que as mulheres são impostas, a maternidade é uma delas que geralmente surge no coletivo das narrativas e expectativas sociais. Desse modo, o entendimento sobre o que significa ser mãe nessa sociedade envolta à produção é um grande desafio que perpassa o imaginário social, os enfrentamentos socioeconômicos no mundo do trabalho, e uma série de fatores e perspectivas que estão postos às mulheres.

Apesar disso, é da modernidade modos típicos de trabalho que geralmente desqualificam a mulher nos âmbitos do salário e condições laborais, fazendo da desigualdade de gênero um grande problema em diferentes instâncias, que inclui as exigências e expectativas também.

De acordo com Badinter (2010, p. 141):

A não procriação é um desvio à norma que tem um custo: a desaprovação social. [...] A não mãe é constantemente instada a justificar-se, como se não houvesse mães com problemas ou com características psicológicas inquietantes [...]. Ela é objeto de pressões por parte dos pais, da família, dos amigos (que têm filhos), dos seus colegas de escritório, em resumo, de toda a sociedade, a ponto de se poder legitimamente perguntar se não seria melhor falar de “dever” em vez de “desejo de ter filhos”.

Portanto, a gravidez e a maternidade são momentos únicos e que requer toda uma intencionalidade da mulher e da família quanto à geração de filhos. Nesse caso, dada as condições peculiares do ser mãe nessa sociedade, observa-se que, àquelas que estão privadas de liberdade, os desafios são últimos diante dos tratamentos desumanos e a falta de condições mínimas para o ser mãe dentro de um cárcere. Isso significa a falta de cuidados em um ambiente carcerário profundamente hostil à mulher e à criança tornando-a ainda mais vulnerável e suscetível aos impactos biopsicológicos, por vezes, irreversíveis.

Por meio das circunstâncias pós-parto, muitas dessas mulheres permanecem com a criança recém-nascida também encarcerada nos primeiros meses de vida tendo toda a opressão do sistema resultando numa grande imposição de pena à mãe obrigada à permanência na prisão e privada ao apoio da família estendida. Essa circunstância é extremamente penosa pela falta de assistência básica e o convívio acolhedor dos familiares próximos neste momento.

Conforme previsto no Artigo 5º, inciso XLVI da Constituição Federal, o princípio da individualização da pena é um direito violado pelo simples fato da mãe encarcerada exercer a maternidade no cárcere. Ao mesmo tempo, pela impossibilidade ou não intencionalidade legal de separá-la de seu próprio filho, estar atrás das grades constitui a única possibilidade de convivência com a criança que em breve tempo será colocado à disposição da justiça para os

devidos encaminhamentos resultantes do direito da criança a uma vida comum.

Tais marcas são profundamente irreparáveis e farão com que mãe e criança sejam marcadas por toda a vida. Nesse conjunto de correlações complexas é que se observa o modo como os indivíduos em sociedade, diante dos entraves que lhe são postos, são marcados pelo ajustamento da legislação, nesse caso, o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Trata-se de pensar a sociedade como sendo aquela fundamentada em preceitos de direito como superestrutura dentro de uma infraestrutura consolidada e historicamente pensada para o ajustamento dos corpos quando estes não se enquadram/adaptam às regras sociais comuns.

As crianças marginalizadas, o fato de crescerem longe de suas mães por estarem em condições de privação de liberdade faz com que, o imaginário destas seja permeado por uma série de perdas e impactos que as colocam à margem da sociedade desde o centro. Essa marginalização geralmente vem acompanhada da condição de serem preto, pobres e periféricos, somado ao fato de que suas mães são mulheres em cumprimento de pena.

Marginais, excluídos socialmente e territorialmente, os filhos dessas mulheres supostos ao mundo em condições geralmente de negligenciamento pela falta do cuidado direto das mães em suas criações. Essas crianças são postas nessa condição, o que pode variar se algum familiar da família estendida ou amigo zela pela formação educacional e integridade dessa criança desde cedo. Trata-se de uma ambiguidade social que não garante, apesar do arcabouço legal brasileiro, o mínimo de condições para que essas crianças se desenvolvam com equidade.

Quanto às mulheres, encarceradas em condições similares aos dos homens sem a adequada distinção, estão postas a um regime e presídios femininos sem a adaptação fidedigna aos direitos já garantidos e, conforme Queiroz (2018), tratada dentro de um sistema carcerário cujas necessidades específicas não são vistas nem durante a condição de gravidez.

A estas, a feminilidade perdida por serem tratadas dentro de um programa bem próximo do masculino e, portanto, ineficaz no processo de ressocialização dessa mulher. Trata-se de pressupostos evidentes, que demandam políticas públicas afirmativas garantidoras do direito de ser mulher mesmo na prisão e do direito de ser mãe em condições mínimas de qualidade social.

Considerando os direitos básicos violados e negligenciados pela invisibilidade de gênero, em circunstâncias de gravidez vividas na prisão, coloca-se em risco tanto a mulher quanto o bebê e, de acordo com Ayres *et al.* (2016), baixo é o percentual daquelas que recebem visita durante o período de gestação, tornando comum o fato de estarem isoladas

como mulheres e mães nessas circunstâncias.

Quanto às visitas, essas ocorrem geralmente nos primeiros momentos de vida da criança com sua mãe no cárcere e são feitas pelos avós, geralmente sem a presença do pai, segundo dados durante a revisão de literatura e o percebido/apresentado na análise de dados deste estudo.

Assim, conforme Ayres et al. (2016), semelhante aos Estados Unidos, são os avós que se responsabilizam por essas crianças enquanto suas mães estão encarceradas. Trata-se de uma série de circunstâncias também marginalizantes, pois, muitas vezes a família estendida também enfrenta uma série de problemas socioeconômicos que as coloca em pé de desigualdade ainda mais insistente.

Não raras vezes, a mulher privada de liberdade encontra-se nessas circunstâncias por algum tipo de associação ao crime e ao criminoso que, geralmente, está associado ao pai da criança. Essa profunda associação marcada pela escolha/vinculação ao homem que a deixa com o próprio filho é comum nas prisões brasileiras. A estas, encarcerada e impotente diante da possibilidade de educar o próprio filho, está exposta a uma série de desdobramentos emocionais de impacto pelos quais é obrigada a passar durante o cumprimento da pena.

Naquilo que envolve o apoio familiar, a falta de afetividade, acolhimento, cuidado psicológico torna-se irreversível, mesmo em circunstâncias de ressocialização posterior à pena. Para Rocha (2004) e Cândido (1970), o dualismo por trás das escolhas pessoais está presente entre a rápida decisão de cometer um crime e a longa pena que virá depois. Por isso, fica evidenciada a desigualdade social por trás das grades que, a cada vez, percebe-se o encarceramento mais jovem de mulheres pretas e pobres.

Nesses contextos, o encarceramento do corpo é notificado diariamente pela mortificação da subjetividade que, como pensado por Goffman (2005), faz da marginalidade no cárcere a revelação da desigualdade que sócio historicamente está posta com mais liquidez de direitos e incompetência do Estado em, de fato, fazer cumprir a prisão como espaço-tempo de socialização.

Geralmente, a prisão mortifica a maternidade, a inviabiliza, a torna negativa na vida das mulheres e de seus bebês. Com isso, os múltiplos julgamentos e estereótipos morais àquela que está encarcerada a desqualifica, a torna objeto sujeito aos interesses de comando do Estado, a expõe à falta de dignidade como sendo um dos aspectos somativos da pena e a coloca, apesar de algumas diferentes ações/procedimentos no sistema prisional brasileiro, em pé de igualdade com prisões que, mundo afora, ainda estão muito longe de garantirem alguma sobrevivência digna nas prisões.

Nesse caso, apesar de todas as garantias à criança e à mãe em situações de privação de liberdade, o Brasil ainda está distante da garantia de direitos fundamentais pois, diante da despersonalização da mulher enquanto protagonista da vida, faz da gestação aprisionada, um elemento complexo de difícil desvinculação das práticas comuns dentro da prisão. Com isso, a diferenciação necessária não é pensada, nem tampouco possibilitada no cotidiano dessas mulheres, pois, se o contrário fosse, as condições de salubridade, o atendimento psicológico contínuo, uma alimentação diferenciada e mais saudável, faria parte dos espaços e formas peculiares de tratamento.

Trata-se daquilo que, de acordo com Diuana (2018) envolve as violências institucionais, marcada pela insistência do Estado em não dar visibilidade a essas condições próprias da mulher durante a gravidez e após o parto com seus filhos. Por isso, não se trata de dar um tratamento especial, mas de compreendê-las como aquelas que requerem um tratamento específico para um momento específico.

Logo, não são mães criminosas, mas são mulheres que, seduzidas pelas circunstâncias do crime antes de serem mães foram postas, agora durante a gravidez e estágio puerperal à equivalência da incompetência do Estado na garantia dessas condições mínimas exigidas no âmbito geral. Por isso, se as garantias gerais não são mantidas, as peculiares também não são e, dar visibilidade a esses elementos podem possibilitar o processo de consciência dessas mulheres inclusive em relação àquilo que fizeram. Isso faz com que o entendimento sobre a ressocialização aconteça quando o Estado as respeita como mulheres e, a prisão serve como uma forma de reflexão marcada pelas impossibilidades.

Com isso, a prisão como possibilidade de liberdade se associa a outras fragilidades desdobradas como forma pedagógica que pode resultar em algum tipo de mudança de comportamento moral e ajustamento da ética desse indivíduo como preconiza o Código Penal Brasileiro. Contudo, cabe questionar sobre os resultados evidentes do encarceramento e como a prisão vem servindo a essas mulheres quando voltam ao convívio social. Quantas às pesquisas que se voltam a essa perspectiva, pode-se considerar que ainda são poucas, mas deveriam fazer parte do universo das pesquisas nas áreas do direito, da sociologia, da educação, da antropologia, e outras áreas com mais frequência.

Portanto, diante da fragilidade de estudos que falem do tema, entender sobre o que acontece com essas mulheres e filhos após o cumprimento de pena de suas mães ainda é um grande desafio na atualidade do sistema prisional brasileiro.

À luz do pensamento de Foucault (1972), as instituições são um retrato das relações de biopoder e força em relação aos mais frágeis, socialmente falando, especialmente aqueles que

transgredirem as normas sociais mais evidentes como aquelas ligadas a crimes comuns como roubo e violência contra o outro.

Dentro das tipificações criminais comuns, os crimes dolosos estão mais presentes naqueles que resultam em prisão, tornando-os excluídos socialmente e isolados aqueles que são postos em situação de enquadramento prisional. Logo, o tratamento histórico dado aos hospícios e manicômios e aos aprisionados ainda são similares dentro do sistema prisional brasileiro, tornando incapaz de ressocializar mulheres privadas de liberdade assinaladas pelo estigma da transgressão das normas que deveriam ser mais forjadas à luz da complexidade social vigente.

1.4 O encarceramento de mulheres no Estado do Rio de Janeiro

O sistema prisional brasileiro é alvo de duras críticas pela Organização das Nações Unidas (ONU) que, por meio do Conselho de Direitos Humanos (UNHRC), vem publicando uma série de relatórios que indicam que o sistema carcerário brasileiro está forjado sobre formas e processos ainda “cruéis, desumanos ou degradantes”.

Mesmo tendo o Brasil a terceira maior população carcerária do mundo com prisões em estado de superlotação, as políticas públicas ainda não acompanham a necessidade de melhorar a ressocialização dos presos, reproduzindo e reforçando o caráter cíclico das violências quando estes saem da prisão.

Diante da invisibilidade e a falta de controle do que acontece após o cumprimento de pena, o país faz das prisões um grande centro de formação de criminosos, contrário daquilo que era previsto pela Lei de Execução Penal (LEP) que, em seu Artigo 1º traz a necessidade de haver “condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Também, no Artigo 4º da mesma lei, fala da necessidade de “respeito da assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa” (Brasil, 1984).

Assim, a não distinção entre crimes leves e crimes graves dentro do encarceramento que geralmente é comum faz com que as pessoas sejam o ponto de equalização do crime e dos criminosos, permitindo uma disfuncionalidade no sistema prisional como aquele que reforça o caráter impotente no Estado na ressocialização. Também, a violação de direitos dentro dos presídios soma-se à desumanização da pena que, conforme Beccaria (2002) coloca os presos em contextos vexatórios dentro de um sistema cruel e torturante.

À luz de Beccaria (2002, p. 23), a desumanização do sistema prisional soma-se à sua incapacidade de ressocialização:

Mas qual é a origem das penas, e qual o fundamento do direito de punir? Quais serão as punições aplicáveis aos diferentes crimes? Será a pena de morte verdadeiramente útil, necessária, indispensável para a segurança e a boa ordem da sociedade? Serão justos os tormentos e as torturas? Conduzirão ao fim que as leis se propõem? Quais os melhores meios de prevenir os delitos? Serão as mesmas penas igualmente úteis em todos os tempos? Que influência exerce sobre os costumes?

Desse modo, a pena não deveria assemelhar-se ao castigo propriamente dito, nem tampouco às ações de tortura comumente aplicada às pessoas privadas de liberdade, mas entendendo-a como um tempo de reparação do dano causado à sociedade deveria ser esta elaborada de forma legal e proporcional ao ato criminoso cometido. Por isso, a reinserção em sociedade surge como direito que deveria preceder as condições para que esse direito acontecesse de modo eficaz. Porém, geralmente surge é o oposto é a reificação das violências gerando mais violência.

De acordo com Capez (2014), entre as finalidades do sistema prisional está a ressocialização como base primária do sistema e a função educativa deste para evitar que novos crimes sejam cometidos. Isso faz com que os mecanismos prisionais sejam oportunizados para que o indivíduo retome a vida social e ao mundo do trabalho para que possa se adaptar e emancipar-se da condição do crime. Sem isso, a prisão reitera o estado de crime e a condição do criminoso como sendo a única saída para a sobrevivência.

Apesar do garantido pela Lei de Execução Penal (LEP), Lei Nº 7.210 (BRASIL, 1984), o país ainda perdura na desproporcionalidade da garantia de direitos e na aplicação da legislação penal, e vem resultando na reinserção no mundo do crime quando este indivíduo cumpre sua pena e alcança a liberdade.

Para Capez (2006, p. 16):

A fase da persecução penal que tem por fim propiciar a satisfação efetiva e concreta da pretensão de punir do Estado, agora denominada pretensão executória, tendo em vista uma sentença judicial transitada em julgado, proferida mediante o devido processo legal, a qual impõe uma sanção penal ao autor de um fato típico e ilícito.

Assim, diante do caráter corretivo, ainda fica evidente o caráter punitivo na prática e cotidiano das prisões, evidenciando a desestruturação do próprio sistema que facilmente encobre tais incapacidades na justificativa que, aos criminosos o melhor é sempre o pior. O problema dessa lógica é que seus resultados afetam diretamente a própria sociedade quando os presos alcançam a rua após liberto e se deparam pela incapacidade de ingresso no mundo do trabalho e a falta de preparação integral para retomarem uma nova perspectiva moral de vida. Por isso, de acordo com o Artigo 5º da Constituição Federal (Brasil, 1988), os procedimentos relativos à execução penal devem considerar:

XLVI – a lei regulará individualização da pena;

XLVII – não haverá penas: a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos

termos do Art.84, XIX; b) de caráter perpétuo; c) de trabalhos forçados; d) de banimento; e) cruéis;

XLVIII – a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação.

Dessa maneira, a individualização da pena regulada pela legislação prevista deveria ser suficiente para garantir, às mulheres grávidas que, após o nascimento do filho, já exista condições e estrutura para que a criança não seja posta junto da mãe no estágio de cumprimento de pena. Apesar disso, dada à variabilidade com que o tratamento de mulheres grávidas e após o parto têm, caberia um aprofundamento desse tema em outra etapa da pesquisa ou em pesquisas posteriores para aclarar sobre o modo como a sociedade brasileira, por meio de suas instituições estatais, vem permitindo a dignidade a essas mulheres e seus filhos.

Quanto aos aspectos relativos às prisões, a superlotação, a falta de alimentação adequada, a higiene mínima são dimensões profundamente causadoras de problemas das mulheres grávidas privadas de liberdade e, com isso, a sobrevivência digna nas prisões ainda é um entrave. Ao que parece, a especificidade do exame criminológico, previsto no Código Penal Brasileiro e na Lei de Execução Penal em seu Artigo 8º pode ser um forte aliado para a diferença de tratamento às mulheres quando estas demandam de um atendimento mais especializado em situações de gravidez.

Conforme Artigo 8º da Lei de Execução Penal:

O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, regime fechado será submetido a exame criminológico para obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução. Parágrafo único: ao exame de que se trata este artigo poderá ser submetido o condenado da pena privativa de liberdade em regime semiaberto.

Assim, a especificidade do exame criminológico consiste na análise psicológica do condenado a fim de estabelecer o grau de periculosidade do indivíduo diante da análise de sua personalidade que, conforme STF Súmula Vinculante (n. 26 – PSV 30 – DJe nº 35/2010 – Tribunal Pleno de 16/12/2009 – DJ e nº 238, p. 1, em 23/12/2009 – DOU de 23/12/2009, p. 1):

Progressão de Regime no Cumprimento de Pena por Crime Hediondo – Inconstitucionalidade – Requisitos do Benefício – Exame Criminológico.

Para efeito de progressão de regime no cumprimento de pena por crime hediondo, ou equiparado, o juízo da execução observará a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, sem prejuízo de avaliar se o condenado preenche, ou não, os requisitos objetivos e subjetivos do benefício, podendo determinar, para tal fim, de modo fundamentado, a realização de exame criminológico.

Diante dessas especificações, aquilo que deveria existir, mas ainda não é evidenciado nas prisões, ou seja, a individualização da pena permitiria maior contrato entre mãe e filhos mesmo quando a justiça já estabelece a pena a ser cumprida. A questão aqui é aquela que envolve o tipo de pena e os locais a serem cumpridos que, a depender dos resultados interdisciplinares sobre essa mãe, poderiam destiná-la a instituições de progressiva ressocialização com progressivos graus de abordagem e atendimento, e que não existe no Brasil como uma política e uma prática.

Seria o mesmo que dizer que o ideal fosse se as instituições de cumprimento de pena se diferenciam em escalas e demandas que, alinhadas ao nível de desenvolvimento e evolução, permitissem formas múltiplas de ressocialização nos diferentes contextos. Então, a justiça e a execução criminal determinam a realização de procedimentos comuns mesmo havendo indivíduos dentro de uma diversidade de processos e condições de ressocialização.

O Conselho Federal de Psicologia editou a Resolução Nº 9 de 29 de junho de 2010 regulamentando a atuação do profissional psicólogo inserido no sistema prisional e definiu, em seu Artigo 4º, alínea “a”:

Conforme indicado nos artigos 6º e 112 da Lei n. 10.792/2003 (que alterou a Lei n. 7.210/1984), é vedado ao psicólogo que atua nos estabelecimentos prisionais realizar exame criminológico e participar de ações e/ou decisões que envolvam práticas de caráter punitivo e disciplinar, bem como documento escrito oriundo da avaliação psicológica com fins de subsidiar decisão judicial durante a execução da pena do sentenciado.

Nesse caráter subsidiado dos relatórios psicológicos, o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais surge como um dispositivo que poderia ser utilizado para reestruturar o sistema prisional em diferentes escalas e níveis. Portanto, dada a realidade do vivido no Brasil, ainda persistem a insalubridade das instituições, a ineficácia do sistema de ressocialização e a inoperância dessa ressocialização quanto ao ingresso no mundo do trabalho.

Para Beccaria (2012, p. 130), “é melhor prevenir os delitos do que os punir”, indicando que quanto mais estruturados são os sistemas prisionais, mais ressignificados são os processos de reinserção na vida comum.

Para Foucault (2011, p. 250-251):

Pois logo a seguir a prisão, em sua realidade e seus efeitos visíveis, foi denunciada como grande fracasso da justiça penal, estranhamente a história do encarceramento não segue uma cronologia ao longo da qual se sucederam logicamente, as prisões não diminuem a taxa de criminalidade: pode-se aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las, a quantidade de crime e de criminosos permanece estável, ou ainda pior aumenta.

Assim, os efeitos da prisão são marcados nos efeitos após a prisão e, os resultados no Brasil ainda remontam a barbárie e a violência que não fez parte do processo anterior quando

este preso estava cumprindo sua pena. Por isso, a escalada contínua de retorno à vida do crime vem sendo a marca mais relevante quando se trata do sistema prisional e seus resultados.

Não apenas a privação do corpo, mas privação do espírito para aquilo que envolve a consciência sobre a dignidade e a necessidade de viver uma ressocialização que evite o retorno à prisão. Seria esse, o resultado do sistema prisional eficaz, evitando que o indivíduo recém ressocializado queira, ou seja, levado ao cometimento de novos crimes.

Diante da perspectiva metafórica de Dutra (2017), a superlotação no sistema carcerário é a ponta de um iceberg complexo e que indica a precariedade daquilo a que as pessoas encarceradas são submetidas.

Assim, dada as referências do contexto carcerário brasileiro, o Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) trata de revelar continuamente que ainda prevalece no Brasil o regime fechado de cumprimento de pena, o que agrava ainda mais nas circunstâncias de não ressocialização, mesmo que isso seja composto por um projeto mais elaborado que não apenas permite que o preso retorne sem o devido preparo para o convívio social.

Se o país tivesse um projeto consistente de ressocialização, múltiplas seriam as formas, modelos, procedimentos, estratégias e ações que permitiriam progressivamente que essa ressocialização acontecesse. Isso evitaria com larga escala que a prisão se tornasse superlotada e que tivesse, contrário a isso, um projeto claro de conscientização deste encarcerado frente às possibilidades de viver longe da vida do crime.

Segundo Lopes (2020), as condições de superlotação comprovam que o aprisionamento é um grande entrave no modelo atual de sistema carcerário, pois, a realidade de outros países pode indicar outras ações e procedimentos. No Brasil, as faixas etárias que concentram o maior número de presos são: 18 a 24 anos (19,78%); 25 a 29 anos (21,96%); 30 a 34 anos (18,07%) e 35 a 41 anos (21,95%). A respeito da questão de gênero, os dados apontam relevância maior de homens encarcerados que, de acordo com dados de 2021, são 95.43% contra 4.57% de mulheres no mesmo ano.

Lenza (2010) destaca que a população carcerária brasileira, em sua maioria, é pobre e preta, geralmente oriundos de um sistema familiar disfuncional com baixo nível de escolaridade, disparidade socioeconômica que indica não sustentabilidade e que, após o cumprimento de pena largas são as incidências de retorno ao crime.

Pensando nos relatórios e cruzamento de dados que envolvem o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2019), é preocupante o fato de o Brasil ter mais de 800 mil pessoas privadas de liberdade em todos os regimes. Com isso, a superlotação, a falta de uma política pública adequada àquilo que é previsto na Lei de

Execução Penal (BRASIL, 1984) faz o estabelecido algo não alcançado como, por exemplo, a incapacidade de cumprir a finalidade de cumprimento de pena condizente ao desenvolvimento do próprio regime judiciário brasileiro.

Lebre (2020) destaca que a superlotação é um grande problema e risco, o que atinge a todos os gêneros, ou seja, homens e mulheres. Isso porque, a proporcionalidade da demanda faz com que os presídios femininos também sejam menores e, como um todo, superlotados pela capacidade necessária no atendimento.

Isso faz com que, o fato de o Brasil ter uma população carcerária gigantesca, perdendo apenas para os Estados Unidos e a China, é urgente a necessidade de implementação de programas que atendam às especificidades dos diferentes públicos. Com isso, as fases de violência generalizada como resultado da violação generalizada de direitos e as disputas entre facções pelo domínio dos territórios dentro da prisão faz com que, a integridade do indivíduo esteja sempre em instabilidade, descumprindo o Ordenamento Jurídico previsto pelo Estado (INFOPEN, 2019). Quanto às penas previstas, a estas se somam a indignidade das próprias prisões sem qualquer tipo mínimo de garantia salubre de cumprimento de pena (LEBRE, 2020).

No caso das mulheres encarceradas, estas sofrem os desdobramentos diretos da incapacidade do poder público em manter, para a condição de mulheres, mínimas condições de permanência nas prisões. Isso também é revelado quando se trata de circunstâncias em que as mulheres engravidam e precisam conviver durante os primeiros meses com inúmeras impossibilidades na condição de mãe em gestação.

No que se refere ao estado do Rio de Janeiro, segundo dados do Observatório Legislativo de Intervenção Federal na Segurança Pública do Rio de Janeiro (Brasil, 2022), durante o período dessa intervenção em plena Pandemia da Covid-19 as circunstâncias indicadas dentro do sistema prisional abarcavam 43 unidades com a capacidade de encarceramento de 28 mil pessoas sendo que destas, 33 estavam em estágio de superlotação e 13 já comportavam o dobro da capacidade adequada.

À época, os presídios que apresentavam superlotação eram Presídio Alfredo Trajan, onde 174% dos presos excedem a capacidade; Cadeia Pública Jorge Santana, com mais de 131%; Prisão Muniz Sodré, alta de 122%; Prisão Elzbieta Sá Rego, 20%; Presídio Público Paulo Roberto da Rocha, 116%; Instituto Criminal Plácido Sá Carvalho, com aumento de 113%.

Portanto, a efetiva ressocialização prevista pela Constituição Federal de 1988, na busca de promover medidas de ressocialização de adequado impacto social ainda é um grande

desafio pois, de acordo com dados divulgados pelo Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (GMG, 2022), das 58 mil pessoas presas no 2019, 58,87% eram jovens com idade entre 18 e 29 anos e apenas 8,9% estudavam (4.561) e 15% estavam empregados (7.891). Ainda nesse relatório, havia a indicação de que o sistema prisional estava operando com 180% da capacidade atual (GMF, 2022).

Portanto, quando se trata de violências contra a mulher, o sistema que envolve o encarceramento destas é regido pela falta de dignidade no cumprimento de pena, infraestrutura das celas, as disputas por domínio e venda de drogas, ainda mais quando se trata da existência de subdivisões por frações dentro do próprio sistema.

Ao que tudo indica, não há uma referência direta que o fato de haver a criação de novas prisões resolveria os entraves, mas uma reformulação direta no próprio sistema.

Com isso, entendendo o crescente processo três vezes maior no aumento da população carcerária no Brasil entre o período de 2015 e 2019 no Rio de Janeiro, redobrada é a ação do poder público nos últimos anos, mas ainda insuficiente no que envolve o controle, formação de profissionais para atuarem, a estruturação das políticas e práticas que deveriam afirmar direitos fundamentais.

Assim, o número de mulheres no sistema prisional cresceu, de acordo com o SISDEPEN (2021) mais de 56%, chegando a 1.794 detentas em 2019. Em 2021 o número ultrapassou 3 mil detentas, sendo 3.139 de um total de 60 mil presos no quadro geral. Com isso, fica evidente que a população carcerária é deixada de lado, e subalternizada por não ser a prioridade do Estado, em termos de políticas públicas, refletindo que as circunstâncias de mulheres nos presídios femininos não se enquadram no cenário dos gastos e investimentos públicos prioritários.

Naquilo que envolve o impacto do encarceramento feminino, diversas são as formas de mortificação das mulheres presas, considerando o caráter integral do aprisionamento do corpo que, quando se trata de mulheres grávidas, envolve a complexidade da privação de liberdade a ela e ao filho.

Somado a isso, as questões próprias do preconceito estrutural vividas ou continuadas dentro da prisão ainda é um problema. Quanto à questão étnico-racial, está corroborada para o aprisionamento, pois, grande é a incidência de mulheres pretas, pobres e periféricas, moradores de territórios populares que, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (DEPEN, 2017, p. 40), 62% da população prisional feminina é negra, o que pode ser descrito quando o relatório aponta o tratamento dessas circunstâncias em diferentes estados como: Acre (97%), o Ceará (94%), o Maranhão (90%), o Piauí (90%) e o Tocantins

(90%), e Rio de Janeiro (65%).

No Rio de Janeiro, a comunicação entre mulheres presas e seus familiares é prejudicada em diferentes fatores como, a distância dos presídios e suas residências ou dos familiares, a colocação de presas de diferentes cidades do estado longe de sua cidade de origem, os fatores socioeconômicos que impedem visitas contínuas, além do desinteresse comum das famílias em manter vínculos com aquela que se associou ao mundo do crime.

Assim, a concentração de unidades prisionais na Zona Oeste da capital do Rio de Janeiro impede o adequado trânsito e mobilidade dos familiares que, geralmente, se deslocam pelas madrugadas para um trajeto distante a fim de realizar a visita num horário inadequado àquelas pessoas que trabalham com regularidade.

Logo, complexa é a relação que delimita o acesso às mulheres presas que, dada as circunstâncias de localização geográfica dos presídios, prejudica ainda mais a constância nessas visitas. Por isso, por se tratar, em sua maioria, de mulheres negras moradoras de periferia, supostamente seus familiares enfrentam os entraves próprios que, do ponto de vista socioeconômico, torna mais vulnerável os vínculos afetivos familiares.

Entre os anos de 1990 e 2014, entendendo que a população carcerária cresceu no Brasil 575%, de acordo com o Levantamento Nacional (DEPEN, 2014), o fato do Brasil sair de 90 para 607 mil presos e presas e, esse número alcançar a mais de 800 mil presos nos dados apresentados no ano de 2019 faz com que a progressão desse crescimento não seja acompanhado pelas vagas do sistema prisional para homens e mulheres, nem tampouco, alcance a adequada correspondência quanto às políticas públicas e direitos mínimos dentro do encarceramento. Quanto às mulheres privadas de liberdade, no ano de 2000 estas eram 5.601 presas, em 2015 o número havia aumentado 567%, atingindo o quantitativo de 37.380 presidiárias. Isso indica, conforme dados do DEPEN (2017), que 7% da população prisional era de mulheres e o número só aumentava sendo que, em 2016 já constava 37.828 mulheres.

Somado a isso está o fato de que 80% delas eram mulheres-mães. Logo, o encarceramento feminino amplia-se a todas as circunstâncias familiares que se estendem aos filhos e a toda a família estendida. Logo, trata-se de uma complexidade pouco resolvida e de difícil correlação quando surgem as contradições e desafios sociais para que as mulheres retomem vidas comuns e possam educar os filhos de forma justa e condizente.

Concluem-se que não se vê projetos e políticas de prevenção à associação de mulheres ao mundo do crime, projetos de ressocialização para o mundo do trabalho quando estas estão encarceradas, como também não se observa um adequado encaminhamento dos filhos destas quando nascem durante o cumprimento de pena. Resta-se o caos àquelas que se estabeleceram

socialmente no caos e vivenciaram as duras realidades de suas escolhas e aquilo que foram veiculadas dentro dos seus estilos e práticas de vida.

CAPÍTULO 2 – A SAÚDE MENTAL DA MULHER PRIVADA DE LIBERDADE

Me cansei de lero-lero
Dá licença, mas eu vou sair do sério
Quero mais saúde
Me cansei de escutar opiniões

Saúde, Rita Lee

A partir dos estudos de Brito (1924), as mulheres privadas de liberdade eram colocadas no meio do século XX na ala feminina da Casa de Detenção do Rio de Janeiro e o quantitativo sempre foi inferior aos dos homens encarcerados. Após um projeto de reforma penitenciária à época, o estado apontava a necessidade de construção de um espaço adequado específico para o tratamento de mulheres encarceradas, diferente das pessoas masculinas.

No mesmo período, Filho (1996), trouxe um relatório intitulado ‘As mulheres criminosas no centro mais populoso do Brasil’, dizendo que o quantitativo de mulheres presas era, à época, de 18 no estado de São Paulo e 15 em Minas Gerais, 6 no Distrito Federal, 2 no município de Niterói, no estado do Rio de Janeiro. À época, o Espírito Santo contava com 16 mulheres presas no ano 1927 e em sua maioria haviam cometido infanticídio, homicídio, roubo e uso de narcotráficos (Almeida, 1928).

Segundo Andrade (2011), o apoio do governo entre as décadas de 1920 e 1930 ainda era precário e distante das especificidades necessárias ao aprisionamento de mulheres. Mas ao final de 1930, a primeira prisão feminina foi criada compreendendo um pequeno número de mulheres presas e que havia no âmbito das políticas públicas, a ressalva de que estas não demandavam despesas, pois elas mesmas produziam seus alimentos e roupas.

Diante do cenário que ocorreu em todo o século XX no Brasil e no estado do Rio de Janeiro no âmbito da política e da administração pública, o agravamento das circunstâncias que envolvem o aprisionamento de mulheres e a associação destas ao mundo crime exigiu, anos mais tarde, que o Código Penal Brasileiro incluísse enquanto projeto de ação, a criação de uma Penitenciária Agroindustrial, do Sanatório Penal e da Penitenciária de Mulheres como forma de atender às especificidades e públicos (Oliveira, 2008).

Em 1937, foi criado o Instituto Feminino de Readaptação Social no Rio Grande do Sul e tal ação foi seguida pelo estado de São Paulo que, em 1941 inaugurou o Presídio de Mulheres. Também, no Rio de Janeiro, em 1942, o Instituto Penal Talavera Bruce, região do

bairro de Gericinó⁸, em Bangu, foi criado em cumprimento de dispositivos legais, mas, acima disso, daquilo que estava acontecendo em outras regiões do país com a distinção de que o Talavera Bruce foi construído especificamente para ser um presídio de mulheres.

Para Soares e Ilgenfritz (2002), a criação de unidades femininas não garante, por si só, o adequado atendimento e dignidade às mulheres privadas de liberdade e, de maneira tardia, o Brasil reprisa aquilo que há séculos já havia acontecido em outros países como, por exemplo, a Holanda em 1645 (Zedner, 1995).

Diferente do que acontecia há séculos atrás, a história revela o quanto as mulheres encarceradas eram postas à prostituição e aos interesses dos homens que conviviam e estavam nas mesmas celas.

Diante disso, as prisões femininas foram sempre subalternizadas à rotinas de aprisionamento do corpo que, de acordo com Zedner (1995) eram obrigadas pela administração dos presídios a se prostituírem com os homens que lá se encontravam. Em Indiana, nos Estados Unidos, as mulheres se vestiam com roupas acinturadas e a alimentação se dava em mesas com toalhas decoradas com flores fazendo alusão ao papel da mulher, isto é, lugar no serviço doméstico como marca maior de sua feminilidade (Zedner, 1995, p. 354).

Na França, a primeira prisão para mulheres foi construída em 1820 e nos Estados Unidos surgiu em 1835. Em Londres, três prisões foram construídas em 1850, sendo Millbank, Brixton e Fulham, todas elas, de acordo com Zedner (1995), subalternizavam as condições de atendimento às mulheres e as colocavam no lugar de serviço aos interesses dos homens dali.

No caso brasileiro, o relatório do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, à época Rio de Janeiro, faz um breve relato sobre as mulheres encarceradas no ano de 1870 que eram colocadas em calabouços⁹(Soares, Ilgenfritz, 2002). Com isso, o século XX é marcado pela necessidade apontada em relatórios oficiais do governo como sendo um tempo de revisão dos preceitos ligados ao encarceramento de mulheres em prisões específicas.

2.1 Atendimento interprofissional de apoio às mulheres grávidas na Unidade Talavera Bruce/RJ e Unidade Materno Infantil (UMI/RJ)

Pensar a Unidade Talavera Bruce no Rio de Janeiro e a Unidade Materno Infantil (UMI/RJ), é fundamental para a contextualização dentro do estado do Rio de Janeiro no atendimento às mulheres e àquelas que ficam grávidas durante o cumprimento de pena.

⁸Bairro proletário do Rio de Janeiro criado em 2004

⁹Prisão de escravos que funcionava juntamente com a Casa de Correção da Corte.

Localizada na Zona Oeste do município do Rio de Janeiro e ocupando um espaço físico de aproximadamente 17 mil m², a Unidade Prisional Talavera Bruce tem atualmente 8 mil m² de área edificada sendo toda ela fortemente protegida por muros de 3 a 5 metros de altura que circulam por todo o conjunto.

Lá, está instalada uma escola estadual chamada Burle Marx em que as mulheres cursam o Ensino Fundamental e Médio. Sendo uma unidade prisional vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), a unidade também recebe mulheres grávidas.

A unidade consiste em 3 (três) grandes galerias, 3 (três) alojamentos, 3 (três) pavilhões comportando hoje 342 (trezentos e quarenta e duas) mulheres internas sendo, na atualidade deste estudo¹⁰, 17 (dezessete) delas idosas e 8 (oito) gestantes.

A Penitenciária Talavera Bruce permanece hoje com sua estrutura física em 2 pavilhões com celas coletivas, sendo o prédio com características do período em que antes era gerenciado por freiras. Ainda no local há uma capela e o prédio principal é visto abaixo do antigo convento.

De acordo com Lemgruber (1999, p. 29):

Ao aproximarmos do Instituto Penal Talavera Bruce podemos de imediato observar aquelas características externas típicas das prisões que obedecem ao modelo clássico: portão principal em grades de ferro e muros imensos circundando todo o conjunto, medindo entre três e cinco metros de altura. Sobre o muro, e situadas estrategicamente, encontram-se guaritas ocupadas por elementos da Polícia Militar munidos de fuzis com o objetivo único de frustrar tentativas de fuga. Assim o aspecto exterior da instituição não pode enganar nem mesmo o incauto. Ali está uma prisão e nela os que um dia ousaram transgredir as normas da sociedade em que viviam, perdendo o direito à liberdade.

Assim, junto dessa unidade, tantas outras surgiram no mesmo período elucidando o caráter compartilhado de celas que, como registrado na história prisional do Brasil, antes se tratava de espaços compartilhados entre as mulheres com celas insalubres e a sujeição ao contágio de doenças infectocontagiosas. Somado a isso, inúmeros foram os abusos registrados na história envolvendo abusos sexuais e violências correlatas.

Assim, considerando as especificidades da realidade brasileira, este estudo se debruçou enquanto pesquisa de campo na análise das realidades, narrativas e compreensões daquelas que estão ligadas a toda estrutura de atendimento do sistema prisional na Unidade Materno Infantil (UMI) e também a Unidade Prisional Talavera Bruce (TB).

¹⁰Visita realizada em 17 de novembro de 2022

Em seu trabalho Sobral (2011, p. 105) contribui:

De repente aquela dor; aumentando a cada instante; umedecendo os meus olhos; aquela sensação sem palavras; de repente meu coração dilatou; senti um calafrio e um medo desconfortante; A bolsa estourou; Todos os papéis, rascunhos e anotações não couberam; tudo o que vi neste mundo louco de cada dia; transbordou; parindo poesia; vou morrer filha da letra e nascer mãe da palavra; jogar o meu ego ladeira abaixo; espremer o que de melhor houver de mim. E dar à luz; qual o futuro das palavras? Qual o destino das letras? Qual a missão das frases? Qual o objetivo da métrica? Quem sabe? Ao parir poesia; A grande mãe do coração enorme; quer entregar ao universo a palavra; ainda disforme Suja de sangue, fluidos, sem nome; A palavra mama e alimenta a sua fonte; de onde jorra o leite da criação; Pão para quem tem fome; parindo poesia; trazendo palavras ao mundo; para a preservação da espécie.

Assim, também em seu trabalho são analisados os fatos relativos às circunstâncias em que mulheres grávidas enfrentam no cotidiano da prisão e das unidades materno infantis. Neste trabalho, as circunstâncias foram bastante complexas desde a liberação da pesquisa pela Escola de Gestão Penitenciária (EGP) da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (SEAP).

Isso envolve, por exemplo, uma série de liberações internas para que, após o período de autorização a pesquisa se desse e fosse registrada no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)¹¹.

Logo, a inserção no campo de pesquisa foi profundamente receptiva desde o contato com a SEAP e a Vara de Execuções Penais (VEP), a direção da UMI e também da TB. As primeiras impressões transitaram em torno das condições da unidade envolvendo a estrutura e o modo como os próprios servidores foram apresentando as circunstâncias e desafios da gestão que já se encontrava à época, há três anos à frente da unidade.

Assim, apresentado como pesquisador e psicólogo, a experiência na unidade se deu durante várias sextas-feiras à tarde entre o período de outubro e dezembro do ano de 2022.

Pude, durante o estudo, realizar uma série de observações percebendo os interesses unânimes das mulheres em que aquela pesquisa fosse realizada, dando visibilidade às suas vivências. Portanto, com cuidado na preservação da identidade das interlocutoras, foi primordial durante a pesquisa entender como, por meio de suas narrativas, cada mulher poderia apresentar dados fundamentais para desvelar aquilo que estava oculto diante dos meus olhos.

À luz de Beker (1997, p.133), é possível compreender a relevância da preservação e sigilo das identidades durante a pesquisa que, segundo ele:

¹¹ Disponível em: http://www.cge.rj.gov.br/age/wcontent/uploads/Publica%C3%A7%C3%B5es/Estudos_e_Cartilhas/Cartilha-SEI-RJ.pdf. Acesso em: 18 de out. 2022.

O investigador consequentemente enfrenta um dilema ético: a ciência exige relatos francos e irrestritos, e as questões das quais os membros dos grupos se queixam podem ser aspectos importantes do funcionamento do grupo, cuja supressão enfraqueceria o relato e o privaria de importância científica. Por outro lado, o investigador certamente tem alguma obrigação de não causar danos àqueles que permitiram que ele os estudasse; ele pode, de fato, ter prometido a eles que não seriam prejudicados. Ao fazer a promessa, ele pode ter querido dizer meramente que não exporia nenhum indivíduo ao ridículo ou à retaliação.

Portanto, entendendo a relevância do distanciamento, mas não neutralidade durante o olhar do pesquisador, percebe-se que o estudo dessa natureza tem profunda relevância no levantamento e análise de dados pois, de maneira constante houve a identificação de entraves que obstam ao desenvolvimento do pretendido processo legal naquilo que envolve os direitos humanos e suas garantias.

Segundo Rita (2007, p. 35):

Assim, ainda hoje, a punição se dá em dose dupla, por ser criminosa e mulher, pois além da punição sobre a infração, recai também sobre ela a discriminação de gênero e a punição moral, vinda da representação social do papel feminino, que determina à mulher o lugar doméstico, dócil, frágil, de cuidadora do lar e da família.

Fugindo de uma perspectiva denunciata, mas identificando nas narrativas das mulheres mães privadas de liberdade, ficou evidente os impactos da prisão à sua saúde mental nessas circunstâncias de maternidade. Logo, não foi difícil ouvir e transcrever os relatos compartilhados e, neste sentido, as questões trazidas no decorrer das entrevistas foram avaliadas dentro dos objetivos propostos no estudo.

Enquanto pesquisador, o diálogo foi fundamental para dar liberdade na exposição de fatos e, a empatia com as interlocutoras estabeleceu vínculos de confiança como forma de deixá-las à vontade para um encontro compartilhado de experiências.

Durante o estudo, as entrevistas foram harmônicas diante da naturalidade de ambas as partes e percebeu-se que as mulheres estavam dispostas a participar do estudo evidenciando aquilo que Sade *et al.* (2013) denomina de *ethos* a ser semeado no decorrer do processo da pesquisa.

Após apresentado e lido os termos de livre consentimento esclarecido (TCLE) e, de forma unânime, não houve recusa quanto às assinaturas para participação. Não houve nenhum tipo de incômodo, aflição, pelo contrário, houve interesse das entrevistadas em narrar suas histórias e ouvir de forma humanizada foi fundamental para o desenvolvimento do estudo. Assim, metodologicamente, o respeito às questões que atravessam cada uma das mulheres foi importante, especialmente quando suas narrativas relacionaram dimensões familiares e conjugais, demonstrando angústias e medos e os desafios que significam ser mãe em circunstâncias de prisão.

Não por acaso, segredos íntimos dificilmente compartilhados em outras circunstâncias foram expostos e, de todo modo, preservados dentro dos padrões éticos, mas que apresentaram o modo como essas mulheres se relacionam com as expectativas futuras da chegada de seus próprios filhos.

Assim como na obra clássica da música de Milton Nascimento (1978), Maria, Maria retrata “uma mulher que merece viver e amar como outra qualquer do planeta”. Nessa obra da cultura musical brasileira, o autor retrata a mulher sob a ótica de sua humanidade comum, equalizadora, detentora de sons, cores, sofrimentos e esperanças que se misturam àquilo que o poeta chama de “certa magia”.

Considerando a Unidade Talavera Bruce, as condições percebidas indicam insalubridade, baixas condições de higiene e dignidade para que essas mulheres estejam lá. Entendendo que a mulher em condições de gravidez só é destinada para a Unidade Materno Infantil após os sete meses de vida da criança, até esse período permanece na prisão feminina que tem similaridade com a prisão masculina em termos de estrutura. Já na Unidade Materno Infantil, esta tem condições mais dignas de atendimento às mulheres grávidas e após o nascimento da criança.

A estada delas na UMI alcança o período de nascimento até seis meses de vida da criança, atendendo o Art. 5º, inciso L da Constituição Federal (Brasil, 1988). Ressalta-se que a Lei Nº 8.069/1990, que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), se comunica com esses preceitos e garantias, envolvendo o já previsto no Código Civil, Lei Nº 10.406/2002.

Nisso, apesar da garantia de permanência das crianças recém-nascidas com as mães até seis meses de idade, após esse período são separadas e as crianças são destinadas após decisão judicial para tutores especificados pelo juiz.

Assim, considerando a distinção entre a Prisão Feminina Talavera Bruce e a Unidade Materna Infantil, há profundas disparidades em termos de estrutura e métodos de atendimento. Os desafios envolvem muitas questões, especialmente aquelas que se encontram no estágio puerperal que tomadas pelas incertezas revelaram em seus diálogos durante os encontros da pesquisa uma série de angústias.

Durante o estudo, como serão expostas as narrativas, as questões das entrevistas foram sempre abertas e depois se tornando mais específicas na coleta de dados. Cabe ressaltar que todas essas mulheres eram analfabetas e, em sua maioria negras, traziam relatos de onde viviam, suas relações familiares, o modo como se sentiam antes e agora em circunstâncias de prisão.

Durante o estudo de caso, com inspiração metodológica etnográfica, qualitativa, as entrevistas com as mulheres grávidas seguiram a análise de conteúdo em sua modalidade temática (Bardin, 2009).

Nessa coleta de dados observou-se o processo acumulado ao critério de ponto de saturação (Baldin, Munhoz, 2012). Nessa perspectiva, à luz de Minayo (2010) o processo de coleta de dados permitiu a construção de informações relevantes e pertinentes aos objetivos da pesquisa considerando os dados primários e secundários.

Quanto ao método qualitativo, pensando Minayo (2010, p.57), concorda-se com o autor quando afirma que, “o que se aplica ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos das interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, constroem seus artefatos e a si mesmos, sentem e pensam.

Dessa forma, o estudo foi revelando as estruturas materiais, sociais e culturais que envolvem a complexidade dos fenômenos contribuindo para a interpretação de dados. Com isso, a lógica por trás das instituições e da gestão dos processos representa características históricas específicas que demonstram como, há gerações, os indivíduos em circunstâncias de prisão são objetificados dentro das políticas públicas sem um diálogo efetivo com as dimensões subjetivas próprias das especificidades da mulher.

Desse modo, após a transcrição e análise dos dados as teorias críticas auxiliaram em muito na caracterização e conceituação de hipóteses. Essa interpretação inferencial indicou a capacidade deste estudo em contribuir para a análise dos dados relativos àquilo que o Estado oferece a essas mulheres e àquilo que seria preciso para mantê-las em condições de dignidade humana.

Portanto, as condições materiais, empíricas, culturais e estruturais vivenciadas no cotidiano das mulheres encarceradas grávidas, lactantes e puérperas foi sendo desvelado à luz de suas narrativas, olhares, percepções, elementos objetivos sobre como enxergam sua condição e o tratamento disponibilizado pelos servidores que ali atuam.

Nessa correlação, foi possível entender como essas mulheres enfrentam suas circunstâncias e sobre como isso atinge diretamente a saúde mental delas e dos servidores no exercício profissional. Quanto a isso, os traumas emocionais que fazem parte do cotidiano das mulheres inseridas na maternidade foram sendo apresentados progressivamente à medida que durante a entrevista os laços de confiança se estabeleciam.

CAPÍTULO 3 – POR UM FIO: A FRAGILIDADE DA GARANTIA DO ATENDIMENTO INTEGRAL DA MÃE E DO FILHO

Quando seu moço, nasceu meu rebento
Não era o momento dele rebentar
Já foi nascendo com cara de fome
E eu não tinha nem nome pra lhe dar

O meu guri, Chico Buarque de Holanda

A Organização Mundial da Saúde¹² (OMS) define por saúde mental e bem-estar as circunstâncias em que o indivíduo possui condições de desenvolver habilidades pessoais diversas como, por exemplo, socializar-se com as demais pessoas, saber lidar com os conflitos vividos de forma saudável, produtiva e prazerosa. Assim, os atributos necessários à maturidade emocional dessas mulheres em circunstâncias de privação de liberdade envolvem ainda mais condições para que, na condição de mulher grávida, saibam lidar com uma série de entraves próprios das interferências em sua liberdade fruto da prisão.

Com isso, a atenção primária às mulheres é complexa, pois envolve todo o Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS) naquilo que o SUS pode possibilitar a essas mulheres em circunstâncias de gravidez.

Entendendo o caráter interinstitucional das instituições, compete ao Estado brasileiro ampliar os serviços de saúde a elas pois, na grande maioria esse atendimento complexo não alcança das reais necessidades das mulheres grávidas para atendimentos emergenciais, atenção hospitalar, vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e farmacêutica na prisão. Isso é ainda mais grave quando consideradas as circunstâncias identificadas durante a pesquisa no Sistema Prisional Talavera Bruce, mas que na Unidade Materno Infantil tais dispositivos estão mais acessíveis às mulheres.

Logo, a saúde mental das mulheres grávidas privadas de liberdade no estado do Rio de Janeiro enfrenta a minha minimização de suporte no atendimento dado o baixo orçamento investido no tratamento adequado às mulheres, a não efetivação das políticas públicas monitoras de direitos humanos e controle social, tornando difícil a fiscalização e aplicação de recursos públicos que deveriam ser direcionados para a implementação das políticas públicas socioassistenciais.

¹²Disponível em: <https://www.ufmg.br/saudemental/saude-mental/o-que-e-saude-mental/>. Acesso em: 15 de mai. 2022.

Do ponto de vista das condições psicológicas, a vulnerabilidade diária a que estão submetidas essas mulheres aumenta a gravidade dos fatos quando, em circunstâncias de gravidez, são ainda mais fadadas ao progressivo desencadeamento de doenças psicológicas e psiquiátricas graves.

Assim, à luz do pensamento de Foucault (1972), tratam-se de mulheres estigmatizadas, rejeitadas e marginalizadas pela sociedade historicamente. Com isso, tidas como loucas, inadequadas, desacreditadas social e moralmente, são deixadas por seus familiares nessas circunstâncias e pelo Estado brasileiro que não as fornece a mínima qualidade de ressocialização.

Portanto, sem falar da complexidade que envolve outros fatores externos à Unidade Materna Infantil e o sistema prisional, as ligações psicológicas trazidas pelas narrativas fora da prisão são preocupações trazidas nas falas dessas mulheres, especialmente quando se preocupam com o que acontecerá com seus filhos quando houver a separação destes.

3.1 Cotidianos da Psicologia: Acolhimento psicológico no período da gestação e estágio puerperal

Winnicott (1993) indica a relevância da presença da mãe durante a primeira infância como fundamental para o desenvolvimento integral da criança e que, de acordo com Bowlby (1988), os impactos negativos dessa separação ou desligamento geram efeitos adversos no processo da vida de ambos cujos efeitos, no caso das mulheres reclusas de liberdade precarizam o crescimento físico-emocional e gera grave violação de direitos fundamentais.

Portanto, a maternidade das mulheres encarceradas, assim como o nascimento das crianças requer atenção conforme previsto no arcabouço legal brasileiro e, muito mais, a legislação não dá conta de analisar as vivências e necessidades atuais das mulheres grávidas pela falta de identificação clara da lei frente àquilo que é vivido nesses cotidianos.

Isso demonstra que, o ideal seria que elas estivessem em âmbito familiar, não estivessem numa prisão, pois a dignidade dessas mulheres mães e de seus filhos jamais seria atendida dentro de um sistema nessas atuais circunstâncias. Logo, o desligamento prematuro da criança, ausência de familiares, a possibilidade de entrega do filho para adoção, os danos psiquiátricos frente ao vínculo não estabelecido com o bebê, são fragilidades gravemente estabelecidas, potencialmente existentes na maioria dos casos.

Portanto, neste capítulo são apresentados os dados na busca de tornar mais factível e palpável as narrativas compartilhadas pelas mulheres grávidas, puérperas, privadas de liberdade, demonstrando como se encontra no período de gestação, a amamentação até o

momento do desligamento. Trata-se de eventos críticos que acontecem a cada três meses conforme determinação judicial, gerando angústias permanentes sobre o que será da guarda, cuidado e vida dessa criança recém-nascida. Logo, os desafios são complexos pois, dentro das especificidades de cada mãe a uniformidade do tratamento legal a estas impõem-se como prerrogativa de tratamento igual perante a lei.

Naquilo que envolve o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Art. 101, §1, o Programa Família Acolhedora (FAC)¹³ apresenta-se, muitas vezes, como o atendimento adequado que irá garantir a proteção integral de crianças e adolescentes que necessitam ser afastados temporariamente de suas famílias e, no caso do sistema prisional e das circunstâncias estudados, esse acolhimento como última medida tomada por vezes parece ser a primeira e única medida possível na grande parte dos casos.

Com isso, fica evidente que o apoio da família nuclear ou estendida nem sempre está disponível para o acolhimento dessa criança recém-nascida, o que torna mais grave as circunstâncias psicológicas dessa mãe. Assim, o trabalho da Psicologia Jurídica é fundamental em circunstâncias de cárcere e, na atualidade, é denominado de Psicologia Criminal e Penitenciária nas unidades pesquisadas. Nesse contexto, a atuação profissional psicológica corrobora para o referido na Lei Nº 7.210/1984 (Brasil, 1984), que se refere à Lei de Execuções Penais que, indo muito além da perícia, avaliação psicológica, do exame criminológico, considera os múltiplos elementos das pessoas presas naquilo que manifestam em termos de demandas de acompanhamento psicológico.

O ponto alto dessa correlação entre o trabalho da psicologia e as narrativas das mulheres grávidas entrevistadas envolve-se no desvelamento das circunstâncias e angústias fruto do que estão vivendo, desde a gravidez, amamentação do bebê até que este, ao completar seis meses de vida precisa enfrentar o desligamento da própria mãe.

Nesse caso, o atendimento psicológico se correlaciona ao atendimento jurídico, clínico geral, ginecológico e formas múltiplas de fazer com que haja uma condição mais humanizadora dentro dessa complexidade de vida por essas mães. Nesse caso, a escuta psicológica é imprescindível a fim de compreender a dinâmica dessas mulheres encarceradas que narram suas histórias de dor, medos, sofrimentos e sonhos quanto ao futuro não mais atrás das grades.

Como resultado, a atuação, mesmo quando não clínica, é fundamental para uma abordagem sistemática e vinculante entre a família e um possível recebimento da criança

¹³Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/877466-comissao-aprova-projeto-que-cria-excecao-para-que-familia-acolhedora-adote-crianca/> Acesso em 4 de abr. de 2023.

como forma de acolhimento dessa mãe que permanece encarcerada. Portanto, é nesse movimento sensível em que a pesquisa vai demonstrar o trabalho do psicólogo nas prisões, do caráter complexo que envolve a saúde mental dessas mulheres grávidas em circunstâncias de privação de liberdade.

Entendendo o caráter sócio emocional do trabalho do psicólogo, todo o processo de mediação se torna fundamental para o desenvolvimento da subjetividade dessa mãe e da criança. No que diz respeito aos sistemas psicológicos existentes no processo de individuação desse sujeito é fundamental o restabelecimento de vínculos afetivos para uma possível reinserção social dessa mãe que, em sua história e trajetória tem marcada as negligências, os sofrimentos, os desencadeamentos psicológicos que afetam diretamente sua consciência, personalidade, imaginação, as emoções, a linguagem, o raciocínio, a interação com os outros sujeitos, tendo o contexto sócio-histórico e cultural permeado por diversas relações humanas concretas.

Portanto, o caráter intersubjetivo que envolve a interação social dessa mãe no coletivo que vivencia na prisão a transforma e precisa ser cuidado e estar sob um olhar atento do atendimento psicológico possível nessas circunstâncias. Assim, os fenômenos que resultam, neste estudo, de uma escuta sensível envolvem a correlação entre essa mãe em sua condição humana e aquilo que envolve a possibilidade de dar maior visibilidade às suas demandas humanas.

Durante o estudo, observou-se uma série de ressignificações sobre a própria representação social, seu lugar enquanto mãe dessa nova criança, suas expectativas em relação ao modo como o Estado lidará com seu processo, sem falar daquilo que buscam garantir dentro do previsto na legislação brasileira.

Observa-se que, o papel do psicólogo nessas circunstâncias é praticamente interdisciplinar, correlacionado à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP, 2014) que, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) busca a garantia de direitos humanos e justiça social envolvendo a atenção à saúde à população privada de liberdade como ações de promoção, proteção, prevenção, assistência, recuperação e vigilância em saúde nos mais diversos níveis de atenção, desse modo, registra-se a necessidade de uma integração entre a rede de atenção à saúde no sistema prisional e àquilo que é vivido na Unidade Materno Infantil nas unidades pesquisadas.

Portanto, é fato de que todo apoio interprofissional, especialmente no caso do atendimento psicológico deve permitir significativa e concreta atenção às necessidades

efetivas dessas mulheres privadas de liberdade que, diante de uma reconstrução terapêutica de sua existência faz dessa condição algo que seja suportável para a chegada do seu próprio filho.

3.2 Narrativas maternas: novos olhares e sentimentos contraditórios

As entrevistas se deram em diferentes contextos pontuados como lócus de pesquisa, ou seja, a Unidade Talavera Bruce e a Unidade Materna Infantil entre o período de outubro e novembro de 2022.

Trata-se de oito mulheres com idade média de 30 anos, sendo que três já estavam junto de seus filhos recém-nascidos e cinco encontravam-se grávidas. Predominantemente negras, sendo apenas uma delas branca, essas mulheres eram moradoras de favela e consta, em seus relatos, a presença de outros filhos anteriores ao filho tido na prisão.

De um modo geral, as entrevistas aconteceram dentro da Unidade Prisional Materno Infantil, sendo sete delas e apenas uma na Unidade Prisional Talavera Bruce. Fica evidente o profundo sofrimento dessas mulheres com a falta de assistência da família no acompanhamento da gravidez, sendo que, em alguns casos, o companheiro não sabia da prisão ou, mesmo sabendo, não deu a adequada assistência a elas nessa fase tão difícil.

São relatos de profundo sofrimento, angústia, em que as relações entre suas expectativas e vivências anteriores são profundamente marcadas por traços de revolta, sofrimento psíquico e impactos diretos em suas subjetividades.

As entrevistas se deram no contexto de aproximação e empatia com essas mulheres para que se sentissem confortáveis e, por isso, a escolha metodológica da entrevista compreensiva, por se tratar de uma técnica qualitativa de coleta de dados que articula formas tradicionais de entrevistas semi-diretiva com habilidades de natureza mais etnográfica houve a tentativa de evitar qualquer dirigismo ao modelo de questionário, permitindo que suas falas pudessem ser mais dialogais, portanto, durante a entrevista houve a intenção de permitir que falassem de suas experiências anteriores com liberdade, concedendo a elas a possibilidade de ampliarem o diálogo quando se sentissem à vontade.

Nessa interlocução, na condição de entrevistador pude obter uma série de análises e informações importantes que resultaram dessa relação intersubjetiva que se desenrolou entre o entrevistado e as entrevistadas.

Portanto, nesse exercício mais criativo e de improvisação na condução da entrevista, uma série de malhas e tessituras foram construindo o diálogo de modo que puderam se sentir protagonistas, pelo menos naquele momento, de suas próprias narrativas enraizadas em seus cotidianos antes e durante o estado de maternidade na prisão.

Assim, numa composição interlocutora a entrevista permitiu que possibilidades substanciais alargassem as questões levantadas no início, implicando a possibilidade de melhor composição dos elementos necessários à análise de dados.

Das questões levantadas, as perguntas se deram da seguinte maneira:

- 1) Como gostaria de ser chamada?
- 2) Compartilhe a respeito de sua vida, antes de chegar aqui!
- 3) Fale um pouco sobre como chegou aqui.
- 4) Como é pra você vivenciar a gravidez?
- 5) Você “acha” que recebe “aqui” os cuidados necessários?
- 6) Como está sendo a amamentação neste local?

As perguntas foram transitando o diálogo de uma maneira livre e mais espontânea no intuito de permitir que suas falas compuseram o quadro geral da análise para maior aproximação entre suas realidades e expectativas.

A primeira entrevistada, assim como as outras, receberam pseudônimos para preservação ética de suas identidades e são identificadas conforme se auto nomearam, permitindo a elas essa liberdade de dizerem quando gostariam de ser chamadas. A primeira entrevistada se autodenominou de Ônix, com 29 anos e negra.

Moro sozinha desde os 15 anos, quando saí de casa por causa do meu padrasto. Ele “implicava” comigo. Não me deixava ver televisão. Parecia até que ele tinha raiva de mim, só não sei o porquê. Eu nunca fiz nada pra ele me tratar daquele jeito. Na verdade, ele tinha raiva de mim por conta do meu pai, mas o que eu tinha com isso? Ele sempre foi um homem estranho. Quando ele me tratava de um jeito esquisito, eu falava pra minha mãe que brigava com ele, mas depois tudo voltava como sempre foi, e ele ficava me perseguindo, implicando comigo.

Em sua fala, observa-se claramente o profundo sofrimento e as implicações dentro da família que afetaram diretamente suas decisões e o desenvolvimento psicológico na infância. Ao morar sozinha desde os 15 anos observa-se uma falsa independência movida pela raiva e pela frustração de ter deixado o convívio com a mãe por conta do padrasto.

Tais impactos diretamente reprisam uma série de fatos que, como estes, acontecem nos cotidianos de inúmeras famílias de comunidades do Brasil, sem as condições socioemocionais e econômicas adequadas para permitir maior ajuste entre os indivíduos em suas relações pessoais. É no conjunto dos elementos intersubjetivos que, muitas crianças no processo de socialização na infância se espelham identitariamente em indivíduos, processos e soluções que nem sempre resultam em uma vida digna como apresentado na narrativa de Ônix:

Fiquei grávida com 14 anos, e a criança nasceu quando eu tinha 15. Todo dia ele ficava implicando comigo e foi ficando muito ruim. Quando fiz 16 anos, tive que sair de casa. Deixei minha filha com a avó, para morar sozinha na mesma favela que nasci. Um dia arrumei um “boy”, e aí que tudo começou. Eu comecei a andar com colegas que furtavam utensílios de pequeno porte. Nada demais, apenas balas, biscoitos e chocolates nessas lojinhas que vendem tudo isso. Eu não participava diretamente, apenas acompanhava quem fazia, por serem meus “colegas” e, no final das contas, me dei mal quando me pegaram em flagrante. Depois fui liberada através de uma audiência de custódia.

Observa-se em sua fala que, após a precoce gravidez aos 14 anos se envolveu com outras companhias que a influenciaram a pequenos furtos, um quadro comum em circunstâncias de marginalização socioeconômica e política e desvinculação familiar que pudesse gerar algum tipo de constrangimento, norma ou preceito moral que evitasse que ela se envolvesse no mundo do crime.

Há seis meses me pegaram de novo em um novo furto e mais uma vez eu só estava acompanhando os colegas. Hoje estou aqui presa. Cheguei grávida de quatro meses, novamente presa em flagrante e, agora, com um mandado de prisão. Pelo flagrante, fui liberada, estou presa pelo mandado à espera da decisão final do Juiz. Foi horrível ser presa grávida, o emocional da gente fica à flor da pele, abalado demais. É injusto ver pessoas com delitos mais graves soltas. E eu aqui presa por um furto de um doce, furto leve em vista de outros que muita gente comete por aí. Quando tudo aconteceu, quando me pegaram, estava com meus colegas que faziam as coisas, roubavam os doces pra gente comer depois. Os guardas municipais e a dona da farmácia sabem que eu não estava furtando nada. A gravação está com o juiz que vi eu não ter pegado nada, só estava com meus colegas. Por que ele [o juiz] ainda não deu logo a resposta? Há três meses que aguardo ansiosamente essa resposta para poder estar livre novamente.

Sua trajetória e narrativa indicam claramente o estado crítico da justiça brasileira que prende os mais pobres no cometimento de crimes sem alta periculosidade gerando, de um modo geral, impacto direto às suas histórias e possibilidade de ressocialização.

Com isso, partindo da narrativa de Ônix, observam-se os efeitos diretos da prisão na sua maternidade e o modo como seu estado emocional está profundamente abalado, impactando obviamente a própria criança em gestação. Não havia alimentos diretos que pudessem indicar, a partir da fala da entrevistada, que ela estivesse atuando em algum tipo de ato infracional que gerasse esse tipo de punição nessas circunstâncias, o que, dentro do contexto apresentado não havia uma solução com a celeridade prevista em lei.

Estar grávida presa é diferente de quando fiquei grávida das outras cinco crianças. Aqui dentro convivo enclausurada com pessoas de personalidade diferente da minha e nem todas acordam bem todos os dias. Oro muito no meu canto, estou me apegando demais com Deus para não fazer outras coisas enquanto estiver aqui dentro. Quando percebo agitação por parte das outras, pego minha Bíblia ou um livro e vou para a biblioteca ler e esperar o tempo passar e tudo ficar bem.

A essa altura da entrevista, Onyx relata que este era o seu sexto filho pois lá fora havia outras cinco crianças. É nesse curto período de tempo entre a saída de casa aos 15 anos de

idade e aos 29, ou seja, em 14 anos de vida, seis filhos que ela afirma seu profundo sofrimento e seu apego aos preceitos e fé religiosa como forma de aplacar os impactos diretos da prisão. Logo, sua experiência é marcada pela tentativa de controle emocional em lidar consigo e com as outras detentas.

O pai desse filho não é o mesmo dos outros. Hoje, não tenho mais nada com ele. Também não fiz o enxoval nem o chá de bebê. Isso me deixa triste, mas depois que meu filho nasceu, ele tirou toda a tristeza que eu tinha e foi mesmo uma oportunidade grandiosa poder dar de mamar. Tenho esperança de sair daqui com ele quando completar os seis meses ou se resolver minha situação e antes dos seis meses eu estiver livre daqui [bebê com um mês de vida].

Em sua narrativa, observa-se que o modo como pôde cuidar de seus filhos anteriormente não aconteceu com este que, com apenas um mês de vida tem que enfrentar as duras circunstâncias deste estado na prisão. O fato relevante é que, quando afirmar de sua “oportunidade grandiosa de poder dar de mamar” ela resgata elementos fundamentais para qualquer mulher grávida que, nesse caso, refere-se a dimensões muito próprias da maternidade em termos de afeto genuíno, nesse caso, a amamentação.

Até aqui não tenho nada do que reclamar das mulheres que trabalham aqui na UMI. Quando estou triste, falo com uma delas e aí vou conversar com a psicóloga e só assim fico calma. Espero que não chegue o dia de ter alguma coisa para ter que reclamar. Até aqui, apesar de estar presa, eu e meu filho temos tudo o que precisamos e está tudo bem. A partir dos quatro meses é que os bebês começam a beber leite APTAMIL, NAN e NESTOGENO, pra acostumar sem o leite da mãe quando vão embora. Também começam a comer a papinha que as mães começam a preparar. Eu faço com muito carinho a comidinha do meu filho. Saindo daqui eu vou arrumar um emprego. Depois dessa, já aprendi a lição. Vou colocar todos os meus filhos na escola, procurar um curso de confeitiro e viver a vida.

Segundo o relato, Ônix afirma que não tinha do que reclamar das mulheres que trabalhavam na Unidade Materno Infantil pois afirma que sempre estão atentas às suas circunstâncias emocionais e que há uma transição no uso de fórmula para as crianças, uma vez que precisam se acostumar sem o leite materno quando são levadas das mães.

O mesmo acontece em relação à comida pastosa nos primeiros meses que, segundo ela, é algo que envolve um cuidado e atenção fundamental com as crianças que estarão indo para fora da prisão após seis meses. Fica demarcado também em sua fala o interesse de reconfigurar sua vida e buscar o auto-sustento para atentar-se à escolaridade dos filhos e mudança de vida.

Ágata, uma mulher de 27 anos, branca, relatou também sua trajetória dura e correlacionada a uma série de fatos que a levaram até a prisão.

Em seu primeiro relato afirma:

Meu irmão não era um bandido, apenas um usuário de drogas e consumia cocaína. Em 2015 foi assassinado por um miliciano local. Ele tinha 17 anos e morreu, na verdade foi assassinado dois dias depois do seu aniversário. Morávamos em quatro pessoas, meus pais, ele e eu. Com sua morte, ficamos todos tristes. Dois meses após, meu pai morreu de desgosto. Nossa família pode-se dizer ter sido de classe média na medida do possível. Tínhamos algumas propriedades como um sacolão, uma padaria, uma mercearia, algumas casas alugadas e dois carros na garagem. A casa onde morávamos também era nossa! Eu fiquei chocada com o assassinato do meu irmão pelo simples fato de cheirar cocaína, merecia morrer assim, assassinado? Onde morávamos a ordem era que os jovens não usassem drogas. Como meu irmão cheirava, morreu. Aliás, foi assassinado. O que mais me revoltou na época é que eu sabia quem tinha sido o miliciano que assassinou o meu irmão. E depois de sua morte, meu pai não aguentou e morreu também.

O impacto direto na morte de seu irmão e desestrutura familiar fez com que, após a morte do pai, toda a família também sentisse profundamente a dor e o luto. Isso fez com que sua aproximação com o mundo das drogas resultasse num aprofundamento familiar que, segundo ela, impactou todas as áreas da vida deles.

Dos amigos de infância, um total de quatro pessoas, só sobrou eu. Antes que meu pai morresse, tive que sair de onde morava, pois fui jurada de morte pelo mesmo miliciano que matou meu irmão. Após o enterro do meu irmão, quando soube quem tinha sido, fui procurada por um policial que recolheu o meu depoimento dentro de um carro. Eu queria me vingar do miliciano, por isso contei à polícia. Não sei como ele – o miliciano – soube que eu tinha contado. Um outro miliciano procurou pelo meu pai na padaria e disse que era para eu fugir, pois o tal miliciano já estava pronto para me matar, me assassinar assim como fez com meu irmão.

Após ser jurada de morte pelo mesmo miliciano que matou o irmão, essa notícia afetou diretamente o pai no somatório do sofrimento e veio a falecer diante da perda de um filho e possível morte da filha. Isso evidencia que, no Rio de Janeiro com alta concentração de domínio de poderes paralelos como, por exemplo, a milícia, muito dos impactos desses poderes nos territórios faz com que a desestrutura familiar, o desinvestimento nas regiões, tanto do ponto de vista privado quanto público, afeta o cotidiano dos indivíduos.

Não se trata tão somente da identificação da milícia como um poder paralelo que, assim como o narcotráfico afeta diretamente milhares de pessoas, mas demonstrar como uma perda de controle por parte do estado faz com que os territórios, lugares e pessoas que ali habitam tenham suas trajetórias de vida impactada, direta e indiretamente.

Como no caso de Ágata, o sofrimento de um atravessou a todos na família, gerando, no caso dela, a necessidade de sair de onde morava com seus familiares.

Fui morar na casa de um parente de um namorado na época. Eu era agredida física e emocionalmente por esse namorado. Meus pais nunca aceitaram essa relação, mas eu gostava dele, por isso continuei. Mas dessa vez, com ajuda dos meus pais, consegui fugir desse lugar e desse namorado, graças a Deus. Fui morar na casa de uma tia onde ali foi de verdade o início do meu caminho para a perdição. Desgosto total para minha família e, então, meu pai veio a falecer.

Essa conflituosa relação demonstra o modo como o desregramento emocional gerou impacto direto e aproximação com alguém que, sabidamente, não era de interesse da família. Isso fez com que sua identidade rompida pelo sofrimento gerasse mais sofrimento, especialmente após a morte do pai.

Estava apreensiva e fiz um voto com Deus pedindo a ele que me abrisse uma porta de emprego e naquela mesma semana consegui um. Fiquei feliz, pois a porta que se abriu foi em uma loja de roupas como operadora de caixa. A mesma função em que trabalhava na mercearia do meu pai. Só que comecei a ter amizades com meninas moradoras de uma favela. Passei a fumar maconha numa quantidade maior do que fumava antes e gostei de cheirar loló, o que fazia também com certa frequência. Minha rotina era frequentar baile funk semanalmente. Faltava no trabalho direto e aí fui demitida depois de dois meses.

Em seu relato, observa-se que suas fugas emocionais e a aproximação com meninas moradoras de uma favela fizeram com que o abuso de drogas impedisse o progresso em outras áreas da vida, especialmente na vida financeira. Essa consciência que tem Ágata acerca dos impactos diretos das drogas em seu cotidiano a permitiu entender os caminhos e descaminhos seguidos por ela até a prisão, indicando certa consciência e arrependimento frente às escolhas ou circunstâncias que a levaram ao crime.

Estava namorando outra pessoa que acabou entrando para o tráfico em Barra Mansa. Eu usei ele para poder entrar para o tráfico também. Meu papel era transportar quilos de crack do Rio de Janeiro para lá. Ganhei dinheiro. Não era muito, mais o suficiente para mim naquele momento. Imagina R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada barra! Certa vez estava na estrada com todo o material. Fui parada pela Polícia Rodoviária Federal, mas não me pegaram. Quando vi que podia tomar uma dura, fiquei com medo, decidi parar e parei. Morava com uma tia e a convivência não estava boa por conta do meu namoro com esse traficante, além das noites que não voltava pra casa por conta do baile funk, envolvimento com pessoas que minha tia não gostava etc. Eu sabia que não podia voltar para a casa de minha mãe para não colocar ela em risco de vida. Decidi ir para Barra Mansa e traficar de lá, parecia ser mais seguro. O dinheiro me fazia falta. Tentei arriscar e arrisquei. Acabei não ficando muito tempo, pois em quatro meses fui presa por tráfico de drogas. Me pegaram em flagrante com 194 pedras de crack. Apesar de ter outras pessoas envolvidas, acabei assumindo tudo. Fiquei réu confesso um ano e oito meses, dos quais oito meses foram de serviço comunitário e quatro presa tendo audiência em liberdade.

Como apresentado por ela, sua intenção em se manter no narcotráfico como forma de subsistência foi interrompida quando presa com 194 pedras de crack e, assumindo toda a responsabilidade foi para a prisão. Do ponto de vista psicológico, sua busca cada vez mais na associação com o mundo do crime tem razões subjetivas diretas e que revelam profundas marcas de sofrimento após a perda do irmão. Trata-se do modo como tentou elaborar ou, pelo desespero da vida, se aproxima do narcotráfico como alguma forma de reação ao trauma.

Na época, em 2016, me converti no presídio, o antigo Bangu 8. Foi importante pra mim, pois por conta disso me tornei uma pessoa nova, liberta das drogas. Tem coisas que é só Deus mesmo, não dá para explicar! Mas eu sinto a mudança que aconteceu dentro de mim. Tive um período de vida normal. Me casei no papel e tive uma filha, hoje com 3 anos, de novo um emprego de carteira assinada. Com meu marido, frequentamos uma igreja evangélica, mais eu do que ele, mas a gente ia e era bom. Três anos depois, o Ministério Público reconheceu que eu não era merecedora de ter recebido essa sentença, pois eu perigosa para a sociedade. A desembargadora me sentenciou há 5 anos no semiaberto. Em julho de 2022, teve um mandato de prisão e aqui estou. Fui presa com 8 meses de gravidez. Na minha casa, o quarto já estava pronto, o enxoval comprado. No trabalho, entraria de licença maternidade numa segunda-feira, sendo que a sentença saiu na sexta-feira e, nesse mesmo dia, fui presa. Consegui, antes de ser presa, conversar com meus patrões, o dono da loja e o gerente. Não queria que soubessem por outras pessoas de forma errada. Eles viam que em mim tinha mudança de conduta e tiveram expressão de choro, deixando a porta aberta e dizendo para eu voltar quando tudo estiver resolvido.

Em sua experiência, Ágata afirma que houve um momento de profunda compreensão de quem era e qual era a sua identidade diante da mensagem do evangelho pregada por meio da bíblia. Essa experiência, conforme afirma, a tornou uma nova pessoa, liberta das drogas. Em sua fala, essa dimensão espiritual permitiu ter, naquele período, a reorganização de todo um contexto de vida, trabalho, família e a frequência regular de uma igreja evangélica.

Mesmo assim, depois de três anos e de decisão judicial, a desembargadora a sentenciou a cinco anos no regime semiaberto e, em 2022, o mandato de prisão a colocou atrás das grades, mesmo estando com oito meses de gravidez. Isso indica que a relação processual no Brasil é lenta e, mesmo estando em outra condição, segundo ela, de vida e comportamento, isso não foi levado em conta diante da nova decisão por prisão.

Cabe também ressaltar que houve uma expectativa de seus patrões e familiares de que tudo voltasse ao normal que, segundo ela, eles afirmaram para que ela “voltasse quando tudo estivesse resolvido”.

Chegar à prisão grávida não foi difícil, embora diferente da primeira gravidez. Não foi difícil pelo trato que recebi e ainda recebo por parte da diretora e das agentes que cuidam de mim e de cada outra presa aqui. Nos tratam com carinho. Das sete gestações que tive, cinco foram abortos espontâneos, sendo um com anencefalia. A sétima gravidez no cárcere gerou sentimento de saudade da família que deixei lá fora. Em 2020, em um culto, uma irmã foi usada por Deus me revelando que eu voltaria para a prisão. Agora eu já sei porque estou aqui dentro. Sei que aqui dentro existem pessoas que precisam de Deus. Todos os dias alguma mulher conversa comigo, pede oração e isso me conforta quando percebo que estão mudando. Sei que sairei daqui fazendo tudo diferente [ficou emocionada dando continuidade à narrativa]. Foram dois meses de gravidez tranquilos, recebi visita do meu marido e da minha filha. Foi emocionante. Minha filha está com dificuldade de falar. Antes eu levava ela no fonoaudiólogo. Depois que vim pra cá, meu marido ficou desorientado e sem cabeça para isso. A amamentação está muito boa, graças a Deus. Os cuidados necessários que as mães e as crianças precisam são supridos. Tem alguma necessidade de doação às mulheres que não recebem visitas. Eu ganhei o benefício da fração de 1/8 e espero a qualquer momento sair para responder em casa, em casa com minha família, mais próxima da minha filha, do meu marido e da minha mãe.

Sua percepção dessa entrada na prisão foi relativamente boa pela recepção que teve na Unidade Materna Infantil e que há esperanças profundas, pela oração, de que a fé religiosa, pessoal e da família permitirá o retorno no tempo adequado.

Esse traço relacionado à fé e experiência religiosa é algo marcante dentro das prisões femininas e que, muitas vezes aparece como um traço de esperança num futuro que ressignifica identidades, formas de estabelecimento no espaço e cotidiano da prisão, além de se poder entender que há dimensões plurais que estão no plano subjetivo e que o tempo todo permite um trânsito emocional comprometido com a intenção de uma mudança significativa no retorno ao lar.

Essa experiência marcada por movimentos de aproximação e distanciamento com a realidade faz com que, muitas vezes, essas mulheres sejam melhor compreendidas a partir de suas subjetividades em meio a tantas contradições e desafios objetivos.

Em sua experiência, Lady, uma outra entrevistada, traz elementos importantes para a compreensão dessas circunstâncias de prisão na Unidade Materno Infantil. Em sua experiência, Lady afirma que tinha uma vida estável desde os 16 anos trabalhando com o fornecimento de doces para casas de festa e que isso era muito significativo quando percebia que aquela ajuda financeira ajudava toda a família.

O sentimento de obter coisas simples, como afirma, o simples fato de “beber suco de uva Del Valle” foi algo que a marcou diante de circunstâncias de profunda pobreza. Sua breve narrativa, sobre a infância, já revela importantes dados que demonstraram expectativas de futuro, percepções acerca do modo como lidava com as vivências e concretude da vida frente o não ter o elementar para a sobrevivência.

Tenho dois filhos, um de 8 e outro de 2 anos. Trabalhava fornecendo doces para casas de festa. Trabalhava com carteira assinada desde os 16 anos, não por necessidade, mas por querer as coisas no tempo que eu queria. Minha mãe dava quando podia, porém, era também para as minhas duas irmãs. Então minha irmã mais velha começou a trabalhar, na época com 12 e eu com 8 anos. Minha irmã trabalhava em uma loja de brinquedo e me levava, eu ajudava a embrulhar os brinquedos e a mulher [dona da loja] me dava um dinheiro por semana. Minha mãe ganhava um salário. Trabalhava das 13 às 18:30, depois eu fui atendendo clientes e oferecia os brinquedos. A dona viu que eu trabalhava direitinho e já com 12 anos comecei a receber um dinheiro também. De 13 para 14 anos já recebia por volta de R\$ 935,00. Eu juntei dois meses o salário para comprar um celular top. Sandália Melissa. Tudo o que a gente queria comprar, comprava. Eu gostava de beber suco de uva Del Valle. Teve um mês que gastei R\$ 400,00 só com esse suco. Com 16 anos, minha carteira foi assinada. Isso foi em 2014. Já tinha documentos de identidade, RG e CPF. Depois tirei o título de eleitor. Na época não tinha o Jovem Aprendiz.

Essa entrevista se deu dentro de um contexto que impossibilitou a continuação e respostas das outras questões, não permitindo a ampliação e entendimento maior sobre a história de Lady e toda a sua trajetória ali na prisão. Tratou-se de compreender circunstâncias próprias dentro do contexto da prisão que, por questões éticas, precisam ser mantidas dentro dos parâmetros que se propôs este estudo.

De todo modo, ficou caracterizado que entrevistas nesses contextos demandam muitas vezes um olhar atento às perspectivas plurais que envolvem o passado e o presente dessas mulheres em circunstâncias de prisão em meio à gravidez.

Maria é um dos casos daqueles que envolvem o uso de drogas desde a primeira infância e que, sua aproximação com a rua e os diferentes contextos foi algo traumático e que a fez aproximar do mundo do crime. Carregando uma história triste pelo fato de sua mãe também utilizava drogas e sua prisão se deu muito cedo, já com 18 anos de idade, saindo aos 23.

Sua triste trajetória revela, assim como de outras mulheres que se associaram ao uso de drogas, encontros e desencontros com companheiros que poderiam ter resultado num outro contexto de vida. Como pode ser visto, os filhos sofrem muito com as decisões de seus próprios pais.

Minha vida era normal antes de entrar aqui. Morava com minha mãe e meu marido junto. Hoje ele tem 38. Frequentei o CAPS Miriam Makeba por causa da droga que eu usava: crack, loló, cigarro. Não bebia. Comecei a usar drogas com 11/12 anos. Usava drogas na rua. Minha mãe também se tratou no CAPSI. Hoje ela mora de casa alugada e recebe o auxílio do Governo e completa a renda vendendo doce na rua. Fui presa com 18 anos e saí com 23. Fui presa por 157 (roubo qualificado). Fui roubar uma mulher na rua e ameacei ela com uma faca. Tinha um policial paisano que disse ter visto do começo ao fim. Entrei no ônibus e a polícia chegou e eu fiquei presa de 2016 até 2021. Voltei e encontrei minha mãe em casa.

Dentro da cadeia comecei a me relacionar com umas mulheres até que conheci uma e com ela fiquei até sua saída. Ela me esperou lá fora por cinco meses. Saí e fiquei com ela uns cinco meses até que terminamos. O meu atual companheiro já me conhecia e depois que terminei com ela, fiquei com ele, que é o pai do meu primeiro filho. Logo fiquei grávida. Fiquei feliz quando descobri que estava grávida. Ele ficou foi apavorado por ser pai pela terceira vez. Antes já tinha mais dois, uma menina de 14 e um menino de nove meses. Da primeira vez peguei 05 anos e 04 meses. Cumpri 04 anos e 10 meses. Eu tinha muita parte, era rebelde lá dentro. Ficava no isolamento. Quanto mais tomava parte mais presa eu ficava. Saí e fiquei 01 ano fora da cadeia. Voltei no mandato pegando 07 anos.

Estou aqui há 04 meses. Estou no aguardo da Defensora para ver a minha situação. Cheguei com quase 07 meses. O tratamento aqui na UMI é muito bom. No TB é ruim demais. Lá é diferente daqui. Fiquei lá uma semana só e quando fiz 07 meses, graças a Deus vim pra cá. O tratamento da direção de lá não é tão bom. Aqui na UMI é bem melhor mil vezes. O tratamento é mais humano. A mulher grávida fica sentimental e o tratamento lá é só gritaria e estresse. Aqui é muito mais melhor. Meu marido vem me ver e está tudo bem. Saindo daqui quero viver uma família. Saindo daqui eu só penso em cuidar do meu filho de verdade.

Muito tempo na prisão fez com que o isolamento não permitisse que ela vivesse a infância de sua filha que, no momento da entrevista, já tinha 14 anos de idade. Isso faz com que, como em tantas outras histórias, os impactos emocionais direto na vida dessa criança que está fora aguardando o retorno da mãe seja diretamente impactado por toda a vida.

Cabe destacar que em sua fala, a UMI é mil vezes melhor em termos de tratamento humano do que na Unidade Prisional Talavera Bruce. Há, em sua fala, a demarcação de que a Unidade Materna Infantil cumpre seu papel em dar condições para um desenvolvimento mais adequado no período da gravidez do que na Unidade Talavera Bruce.

Em sua experiência, Raquel reclama de que, apesar de estar na prisão, sua preocupação envolve principalmente os dois filhos que estão aos cuidados da família. Naquilo que envolve a vida emocional, os conflitos eram intensos com o ex-companheiro e, uma vez solteira, desesperada diante da necessidade de manter financeiramente a vida familiar, foi presa ao roubar uma loja no centro da cidade.

Em seu relato, o motivo da prisão foi o fato de ter roubado, para dar à filha, três barras de chocolate que colocou na bolsa. Prisão na delegacia, ficou por dois dias e não foi liberada. De fato, o motivo da prisão se deu por três barras de um chocolate. Em seu destaque, ela afirma que o Talavera Bruce é horrível e não tem condições mínimas nem água potável no uso diário.

Trabalhava como manicure, autônoma. Não tinha tempo de estudar por conta dos meus dois filhos. Hoje um com 06 e outro com 02. Vivia apertada de dinheiro e não tenho até hoje o bolsa família. Nenhum dos meus dois filhos estava na escola, por isso, não recebia. Quando fui presa não pude ir resolver sobre o bolsa família. Minha filha mais velha está na escola, porém sem receber o benefício. Minha relação com o pai deles foi boa quando estávamos juntos. Porém por traição da parte dele brigávamos e separamos. Eu não traia apenas me vingava. Ele pedia para voltar e tudo ficava bem até que tudo acontecia de novo. Uma vez que fiquei solteira, fui roubar na loja Americana. Já estava grávida de 03 meses do meu filho caçula. Fui a Nova Iguaçu bater uma ultra. No dia anterior minha filha tinha pedido um chocolate. Também fiquei com vontade. Não tinha dinheiro para comprar uma barra. Entrei na loja, peguei umas três barras e coloquei na bolsa.

Quando saí, uma mulher me gritou na rua perto do ponto e disse “passa a bolsa”. Briguei com ela até que se apresentou como segurança da loja. Estava descaracterizada, sem uniforme com a identificação. Enquanto discutia com ela, a polícia chegou. Fui para a delegacia onde fiquei por dois dias esperando a audiência de custódia onde não fui liberada. Fui para o ESE e depois TB. Fiquei uma semana no ESE e Deus me livre! Lá é horrível. Muita confusão, briga, gritaria. Não tem colchão; as mulheres dormem na pedra pura. Bebem água da torneira. Muitas mulheres em um quadrado pequeno de espaço, umas 30. Quando a mulher descobre que tá grávida, vai pro TB. A transferência demora no mínimo 07 dias. Eu perguntava quando iria e diziam “ah presa, tem que esperar, tem que esperar, tem que esperar”. Quando eu chamava para falar alguma coisa diziam: “O que é que quer presa”. Até que graças a Deus uma semana se passou e eu fui para o TB. Graça a Deus meu Deus! Chegando lá vivi outro pesadelo: a única coisa boa era a Flordelis que ficou na parte das grávidas. Diz que ela tem um problema de saúde por isso ficou na mesma cela que a gente. Cheguei no TB com princípio de depressão.

Chorava muito pelo fato de nunca ter passado por isso: ter ficado presa e grávida.

A Flor orava com as mulheres. Um dia perguntou qual era o meu nome e começou a orar por mim. Ela cantava músicas que acabava acalmando as grávidas. Eu conhecia algumas músicas que escutava quando era pequena. Um dia quando falei isso para a Flor, ela disse que as músicas que eu conhecia, era dela. De verdade não conhecia sua história. Apenas o que aconteceu sobre seu marido. A cela das grávidas não recebia nenhuma atenção das guardas. Tudo o que a gente pedia diziam que tinha que esperar o médico que só ia uma vez na semana, sempre nas terças feiras. Ele atendia as mulheres e dizia o que podia e o que não podia. A comida de lá é horrível, vinha com água quando não estava estragada. Nossa cela só era limpa porque a Flor dava desinfetante e sabão que recebia da custódia. E as próprias grávidas é quem limpavam a cela. Fiquei lá 05 meses e nunca tive o direito de tomar um banho de sol. Até a cantina as vezes era negada.

Completei 07 meses e graças a Deus vim pra UMI. Aqui o tratamento é diferente: tem banho de sol livre das 9 às 16; pediatra para os bebês duas vezes na semana. Duas enfermeiras diariamente para todas as mulheres. Um psicólogo duas vezes por semana e a comida dá pra comer. A Diretora e a chefe de segurança são pessoas humanizadas. Por isso toda a equipe daqui nos tratam bem. Não tenho o que reclamar nada daqui. A única coisa que às vezes não é legal, é a convivência com outras as presas. Mas em nome de Jesus nunca mais quero roubar. Peço a Deus que abençoe meus planos. Quero ser uma grande Nail's, designer de unhas. Minha mãe não me visita tanto porque está com meu filho de 01 ano. O pai do meu filho vem me visitar sim mesmo não aceitando o que aconteceu comigo. Ele espera eu sair daqui pra gente tocar a vida.

Em sua fala, ela afirma que a chegada de outra presa, socialmente conhecida foi um diferencial para as grávidas do Talavera Bruce e que está mesmo estando numa condição de ex-religiosa, agora presa, ainda exerce alguma influência com a ministração de músicas dentro da prisão.

Trata-se de uma ex-religiosa que se encontra presa fruto de um crime cometido já julgado e transitado o devido processo legal e que, com a chegada desta personagem, se tornou comum o uso de “desinfetante e sabão que recebia da custódia”.

O interessante se dá pelo fato de que Raquel traz elementos bastante palpáveis sobre os constrangimentos passados na Unidade Talavera Bruce pela falta de banho de sol, água potável, limpeza da cela, uso da cantina e outras necessidades fundamentais para as mulheres. Diferente disso, assim como relatado por outras entrevistadas, a Unidade Materno Infantil traz outro contexto que, segundo ela, é fundamental para o processo de cumprimento de pena.

Também, sua fala relata o modo como a direção da prisão está comprometida com o atendimento mais humanizado e que percebe que assim deveria acontecer em outras circunstâncias prisionais como no Talavera Bruce.

Hermana é mais um daqueles casos que relata uma infância feliz no seio familiar e que, após contato com o contexto de uso de drogas e influências externas, foi se identificando com o uso de bebidas progressivamente mais fortes e relacionamentos íntimos sem nenhuma precaução.

Tive uma infância normal como qualquer outra criança. Morava com minha avó e minha irmã mais nova do que eu. Na adolescência comecei a ficar rebelde. Fugia de casa, saía para as festas, baile funk e voltava de madrugada, ao amanhecer. Nunca usei drogas, só bebia uísque e bebidas de adolescente, batidas polaca com energético. Era muito bom. Quando bebia ficava alegre e agitada. Dançava e curtia. Comecei a namorar cedo e logo fiquei grávida. A gravidez foi normal onde tive um menino ainda com 15 anos. O pai dele sempre foi presente até ser preso com 17 anos. Foi preso por tráfico, ainda hoje na cadeia com 22 anos não sendo sentenciado, aguardando uma resposta. A convivência com meu filho era normal até que começou a ficar 15 dias comigo e 15 dias com a avó mãe do pai. Minha relação com ela era boa, onde ela arcava com os custos no período em que ficava com ele. Depois de 03 anos, engravidei de novo. Agora de uma menina. Na época não morava no Rio. Vim pra cá para curtir um baile e conheci o pai dela. Ele era bandido, traficava e matava. Fiquei no Rio junto com ele dentro de casa. Gostava dele ao ponto de engravidar novamente já com seis meses de relação. Descobri que ele me traía e resolvi voltar para minha casa em Teresópolis. Nesse período meu filho ficava comigo mês sim, mês não.

Cheguei em Teresópolis grávida de seis meses. Minha avó já sabia e aceitou a gravidez. Ficou feliz com meu retorno pra casa. Nunca mais tive contato com o pai da minha filha. Ele até me procurou mas eu não quis mais. Minha filha é registrada apenas em meu nome, o que pra mim é normal porque ele não prestava e por isso não quero o contato nem mesmo o sobrenome. Após o nascimento de minha filha, conheci outra pessoa. Foi numa festa onde em meio a amigos nos encontramos, nos interessamos e resolvemos ficar juntos. Nosso relacionamento era estável. Ele era bom pra mim embora fosse um homem parado. Não trabalhava e era sustentado pela mãe. Com isso nós saía, se divertia. Ele bebia as mesmas bebidas que eu. Não fumava e não se drogava. Depois de três anos juntos fiquei grávida pela terceira vez. Hoje estou com nove meses; os dois primeiros meses foi tranquilo. Ao completar três meses, fui presa. Já tinha sido presa em Teresópolis aos 18 anos por tráfico. Na verdade estava com um grupo que traficava. Estávamos na comunidade e os policiais nos cercaram. Acharam as drogas com alguns e na verdade todos foram presos. Fiquei no ESE por dois meses saindo na domiciliar onde ainda aguardo resposta. Não fui sentenciada e já se faz três anos.

Atualmente, recebi um mandado de prisão por roubo (157) onde aguardo a audiência para ver se serei reconhecida pela vítima ou não. Esse roubo foi em Jacarepaguá em uma farmácia. Foi um grupo de três pessoas, dois meninos e uma menina. Assaltaram levando R\$ 2.000 do caixa, em dinheiro. A menina foi vista pela câmera e tem a mesma tatuagem que eu no braço esquerdo todo. Como já tinha passagem, me buscaram e hoje estou aqui. Os meninos estão presos há dois meses apenas. Cheguei no TB com dois para três meses. Lá não tem o cuidado devido para mulheres grávidas; sem consulta médica e a comida é muito ruim. Não tem banho de sol e ficamos 24 horas presa na cela sem poder sair. Na cela das grávidas conheci a pastora e cantora Flordelis. Ela foi a que mais me ajudou lá. Não tinha contato com minha família. Foi a Flor que pediu a sua filha para buscar minha família na internet e graças a Deus, que achou. Um dia quando a Flor recebeu carta por sedex veio junto o contato da minha mãe. Lá no TB temos contato com a Assistente Social uma vez no mês. Nesse dia passei o telefone da minha mãe para que ela viesse na semana do bebê que aconteceu na UMI. Minha mãe já foi presa, por isso, não conseguiu vir por conta de não ter dado baixa em seu processo.

Agora que resolveu isso, ela vai poder vir me visitar. Estou aguardando a audiência torcendo para que no reconhecimento facial, fique provado que a pessoa do roubo na farmácia não seja eu. E aí eu possa voltar pra casa e ter meu filho fora daqui. Hoje estou na UMI e é bem melhor estar aqui. A atenção é 24 horas. Aqui temos psicóloga, médica e enfermeira. A comida não é tão ruim como no TB. Essa é a terceira vez que fico grávida, a primeira vez presa. É ruim porque estou longe da minha família. Estou no aguardo de minha mãe para ter notícia do pai da minha filha. Fui presa e não deu tempo de ter contato com ele. Acredito que ele tenha ficado triste pelo que

aconteceu. Não consigo pensar sobre sua reação comigo quando sair daqui. Eu parei de estudar na 6º série por conta da gravidez na época.

Saindo daqui, pretendo voltar a estudar e então conseguir o meu primeiro emprego. Penso em fazer um curso de designer de sobrancelhas. Quero voltar para Teresópolis e lá ficar pra sempre. A lição que tiro disso tudo é que não devo mais andar com quem não deve. Espero que esteja tranquilo e que volte tudo ao normal pois eu gosto dele. Mas, só Deus é quem sabe da minha vida quando chegar lá fora.

Com isso, ficou grávida muito cedo de um menino de 15 anos que esteve preso até os 17. Ela afirma que o convívio se deu da criança, após nascida, com o seu companheiro alternando a escala de cuidado, de 15 em 15 dias era boa, até que uma nova gravidez impactou uma série de desencadeamentos cíclicos ruins.

Fica claro que sua aproximação com companheiros ligados ao narcotráfico fez com que não houvesse nenhum tipo de regularidade no segundo relacionamento e que um terceiro relacionamento também se deu de uma maneira muito instável. Em sua história, Hermana fala mais de circunstâncias relacionais e emocionais vividas com companheiros que não há nenhum tipo de estabilidade socioeconômica e laboral que indique outra dinâmica de vida que não a associação a drogas e ao narcotráfico.

Ela afirma que o motivo da prisão por roubo não foi cometido com ela e sim por uma outra menina com tatuagem semelhante no braço esquerdo. Segundo ela, trata-se de uma prisão injusta, e que ainda não teve a solução adequada pela justiça, cabendo a ela simplesmente aguardar as circunstâncias de resolução pela justiça.

Também afirma que o Talavera Bruce não tem nenhum tipo de cuidado com as mulheres grávidas ou com as mulheres de um modo geral, e que a presença, assim como a outra entrevistada, da ex-pastora e cantora Flordelis foi fundamental no período em que esteve lá. Também, no seu relato, afirmou que a falta de visita da mãe é pelo fato da mãe também ter sido presa e que seu processo ainda não foi concluído, indicando a impossibilidade de ser visitada. Isso demonstra um contexto complexo de desafios à ressocialização de Hermana. Destaca-se também que sua formação escolar foi precária, estudando apenas até a sexta série e que intenciona, ao sair da prisão, uma mudança completa de vida.

Em suas narrativas, Amada, afirma que sua vida foi sempre repleta de problemas e que, atualmente, sua maior preocupação é com o seu filho que viu todo o contexto da prisão. Sua associação ao uso de drogas e à prostituição resultou na morte de pessoas e no flagrante que não permitiu nenhum tipo de contraditório que pudesse inocentá-la e que, o fato de estar drogada no momento da prisão a impediu de entender as circunstâncias do assassinato. Segundo ela, as marcas psicológicas do momento da prisão no contexto familiar ainda estão vivas dentro do seu imaginário.

Minha vida foi péssima, muitos problemas aconteceram ao mesmo tempo. Estou doida para sair desse lugar e nem sei como sairei. Estou preocupada com minha filha de seis anos. Ela é muito agarrada comigo. Estou com a cabeça a mil. Meu filho de quinze anos viu a prisão e isso não foi legal. Ele não ficou bem com isso. Estava foragida há um ano. Sou de Barra do Piraí e estava morando na Rocinha junto com minha filha. Fui para a casa da minha mãe e foi lá que tudo aconteceu. A mulher que morreu era minha ex cunhada. Aluguei uma casa para fazer programas sexuais onde seria nós duas com mais dois. O marido dela descobriu e foi até minha casa. Chegando lá, achou ela com as duas filhas deles. Ela estava drogada. Cheirou pó durante toda a madrugada. Ele levou ela embora xingando todos nós. Dois dias depois, ela apareceu morta na casa deles que era distante da que eu aluguei.

Pelo que sei, ele mesmo chamou os vizinhos e a polícia. Dizem que ao chegar em casa encontrou ela morta por tiros. Na reportagem da televisão saiu que ele foi preso com duas armas. Ele diz na polícia quem a matei junto com os caras que estavam com a gente na casa. Fui chamada para depor. Na delegacia o Delegado disse que não me prenderia se eu falasse quem foi que matou. Eu não ia falar o que não sei. Disse isso pra ele que acabou pedindo o meu mandato de prisão, alegando que eu não queria colaborar. Fiquei um ano foragida por causa da minha filha pequena com seis anos que é muito agarrada comigo. Estava na casa da minha mãe quando me acharam. Estava sentada, ia almoçar quando a P2 chegou, cercou a casa toda apontando arma para minhas sobrinhas pequenas de dois, três anos que começaram a gritar e chorar.

Entraram na casa e me levaram para um carro à paisana. Meu filho estava dentro da casa e começou a chorar quando me deram voz de prisão. Fui para a Delegacia de Barra do Piraí e de lá, para a casa de custódia de Volta Redonda. Passei um sufoco porque a comida de lá é horrível. Péssimo ter que comer arroz duro, comida fria quando não azeda e eu grávida passando por isso? De lá me trouxeram para a UMI junto com mais uma menina que ficou em Benfica. Foi no carro da SOE que corriam muito. Passei muito mal e, ao chegar na UMI estava sangrando muito. Por enquanto não tenho o que dizer nada daqui. O trato é muito bom. A única coisa é que sou viciada em cigarro e agora tirar isso de mim, é bem complicado; estou sofrendo muito. Na rua, fumava 40 cigarros por dia e aqui, nenhum eu tenho. A falta do cigarro me deixa agitada, ansiosa, chateada. Quando meu filho nascer, vou preferir me desligar dele logo para voltar pro cadeião e poder fumar. Aqui eu podia fumar pelo menos do lado de fora, mas não posso.

Estou muito agitada pela falta do cigarro. Falei com o médico que uso Rivotril 2 mg e aqui não tem. Não me deram e nem me passaram outro. Sobre o cigarro, falei também, mas nenhum tratamento sobre isso estou fazendo. Não me falam nada sobre a audiência. Apenas dizem que pode demorar três anos. Falaram para eu não arrumar briga senão vou levar parte (de seis meses a um ano para cada problema que eu arrumar). Eu não recebo visita. Fui acusada injustamente e isso é horrível. Lamento pela morte da minha ex cunhada. Ajudava muito ela. Não tinha muito mais o que eu podia, ajudava. Saindo daqui, não quero de jeito nenhum saber de nada errado. Estou sofrendo muito. Fora daqui quero esquecer do que passei para viver uma vida nova. Eu ganhava um dinheiro bom tipo que uns R\$ 300,00 por cada programa. Tinha clientes certos por semana. Às vezes fechava a semana com quase dois mil reais. Faço uso de remédio tarja preta. Uso Rivotril duas miligramas com a orientação do médico, desde que um de meus filhos morreu com nem um mês de vida meu Deus!

Ele morreu com três dias apenas. Pode isso? Não fui nem ao sepultamento pois fiquei arrasada. E isso me dói até hoje: a morte dele e também porque não fui ao sepultamento fazer a despedida, sabe? Que tristeza meu Deus. Que tristeza. Não tenho passagem para parto normal. Todos os meus três filhos foram cesárea. O meu primeiro nasceu morto porque bebeu muita água de parto. Avisei ao médico e isso está no meu prontuário; estou preocupada. Saindo daqui eu pretendo curtir meus filhos, dar uma refletida na mente porque aqui, a vida tá parada. Estudei até a 5º

série, sou católica e pretendo voltar a estudar, arrumar um serviço digno e trabalhar honestamente pra ganhar um dinheiro limpo.

Na Unidade Materna Infantil, segundo ela, é totalmente diferente e mais humano. Fica claro a insatisfação o agitação psicológico por não receber visitas, por não haver nenhuma expectativa quanto ao processo legal e que, segundo ela, é acusada injustamente por ter matado a ex-cunhada.

Sua dor também é carregada pela falta de um acompanhamento psicológico frente à morte de um de seus filhos recém-nascidos e por não ter tido a oportunidade de sepultá-lo. De um modo geral, trata-se de uma vida complexa, associada ao crime e ao uso e abuso de drogas sem nenhum relato de aproximação com familiares ou entidades que pudessem ajudá-la a ressignificar o que significa a vida familiar, contextos de ressocialização possibilitados pelo trabalho, formação e busca de uma renda capaz de afastá-la do mundo do crime.

Em sua narrativa, Nazaré traz um conjunto de circunstâncias de associação a um companheiro que conduziu à prisão inadequadamente. Segundo ela, não havia nenhuma associação dela com o crime e que, pelo fato de ter esse companheiro que pertencia a uma quadrilha de roubos, fez com que houvesse uma ligação entre ela e o ato criminoso.

Estou presa acusada de um processo de 2018. Minha vida era estruturada e ficou ruim por escolhas minhas. Conheci uma pessoa com 22 anos. Ele era mais velho do que eu. Nossa relação durou 01 mês. Ele assaltava, fazia parte de uma quadrilha que combinavam os assaltos. Foi um assalto na Zona Sul do Rio, na orla da praia de Botafogo. Isso foi em abril de 2018 onde saiu em maio de 2019. Saí de missão aberta domiciliar com tornozeleira. Ia levar a tornozeleira para manutenção. A advogada ligou comunicando a sentença de 06 anos e 08 meses de outro processo de 2018 também. Foi um arrastão na estação do metrô na Cidade Nova. A juíza não pediu as câmeras de segurança para comprovar que eu não tinha nada a ver com a situação. Não fui criada pela mãe mas pelo meu pai. Não tenho o que falar dela mas tenho receio. Nenhuma das amizades que fiz tem a ver com isso, pelo fato de eu ter me envolvido com pessoas que fazem coisas erradas. Ela me tratava com indiferença; tem mais uma filha de outro homem. Meu pai tem 05 filhos com outra mulher também, onde ele não teve contato apesar de morar perto.

Com 14 anos comecei a trabalhar no McDonald 's onde precisei de minha mãe. Era menos e não era jovem aprendiz. Meu pai não quis assinar querendo que eu só estudasse. Minha mãe arrumou e eu fui estudar à noite. Tirei RG pois só tinha CPF. Trabalhei lá até os 18 anos. Depois nas lojas Americanas por 02 anos. Entrei como operadora de caixa até ser promovida a supervisora. Fazia curso de Técnico de Gestão Empresarial. Era elogiada no trabalho. Havia possibilidade de ir trabalhar no RH, por isso, fui fazer o curso. Pedi demissão por um desentendimento com a chefia. Fiquei sem trabalhar por quase cinco meses. Nunca fiquei sem trabalho. Aí fui trabalhar no Habib 's de um Shopping na Zona Norte e fiquei lá por 08 meses. Saí de lá por não aguentar trabalhar em pé. Fiquei sem trabalho e fui fazer um *freelancer* como acompanhante.

Me inscrevi em um site profissional de uma agência em Olaria. Conheci e saí com homens elevados, de alta patente. Certa vez fui contratada pelo sobrinho de um Embaixador de um país que não vou dizer o nome. Ele era gay e aí, a família não sabia. Ia ter um casamento em Angra dos Reis e eu fui como sua namorada.

Casamento chiquérrimo com muita comida, muita bebida, talheres diferentes que nunca tinha visto na minha vida. Ui! Era um tipo de talher para cada comida. Vi um garfo com dois dentes para comer uma comida, que não me lembro qual agora. O sobrinho do Embaixador tinha 29 anos e era gay também, por isso, sabia de mim. Deu tudo certo graças a Deus! Gostaria de ver ele de novo para ver se ele pode me tirar daqui. Saí com muitos outros homens. Alguns me procuraram para outros programas e alguns até querendo relacionamento, sendo que esse não era o meu objetivo. Na verdade, nunca caí nesse papo porque na primeira briga ia ter o lance de dizer que sou prostituta, aí não dá né? Eu sempre quis ser uma mulher direita, ser vista com outros olhos, e que de preferência não saber do meu passado. Tem homens que julgam e isso é muito ruim.

Num grupo de WhatsApp conheci o pai do meu filho que hoje tem seis anos. Um amigo organizou uma festa e criou um grupo. Eu olhei a foto do perfil dele e chamei no privado. Ele trabalhava como guardião de piscina e mandou uma foto na piscina. Começamos a conversar, fomos morar juntos. Ficamos no total, três anos juntos. Separamos por ele ter me agredido. Foi uma briga de casal. Ele me deu um soco no olho que ficou bem roxo. Eu disse pra ele que quando melhorasse a marca, ia embora. Levou uns quatro dias e eu fui embora e deixei meu filho com 10 meses que já não mamava. Voltei para buscar meu filho já com 01 ano e um mês. Até buscá-lo tinha contato com meu filho que quando ele fez um ano e cinco meses, fui presa. Fiquei na casa de uma amiga no Pilar em Duque de Caxias. De lá fui fazer *freelancer* em uma boate lá em Niterói. Morava na boate de 2º à sábado. Só em uma semana fiz um valor bem razoável para alugar uma casa. Dividia com mais duas amigas. Fomos morar no Jacaré. Um dia uma amiga de uma amiga da casa chega com ele.

Começamos a ter um relacionamento. Ele trabalhava em uma favela em Caxias como abastecedor de todas as bocas da favela. Um dia disse que tinha dado ruim e que não queria mais saber de lá. Decidiu começar a roubar. Quando começamos a relação eu decidi parar com o *freelancer* na verdade com os acompanhamentos que fazia pois vi nele uma possibilidade de algo sério e de início foi assim que aconteceu. Depois alugamos um quarto com banheiro no Jacaré mesmo. Era uma relação boa, ele era um cara legal. Tratava o meu filho bem. Carinhoso, atencioso e mesmo sendo do roubo não deixava faltar nada em casa, inclusive para o meu filho. Graças a Deus tive sorte com todas as pessoas que se relacionam comigo. Até ter me colocado na cadeia. Um dia ele disse que um diretor de uma faculdade ia sair dela com R\$ 12.000. Ele tinha 32 anos e gostava de fumar maconha. Saiu da faculdade e foi para a orla da praia de Botafogo. Estávamos sentados na praia e quando o diretor passou meu companheiro foi atrás e fez o assalto. Já estava combinado com ele o encontro na frente do ônibus para depois irmos embora. O combinado não foi cumprido. Estava eu sozinha no ponto de ônibus até que a vítima foi até mim e segurou minhas mãos e gritou para uma viatura. Eu disse que não sabia de nada. O policial fez um terror comigo. Fui levada para a delegacia do Catete e de lá, para Benfica. Na audiência de custódia não fui presa. Duas semanas depois, estava com amigas saindo da praia de Ipanema no posto 08. Aconteceu um arrastão na estação do metrô na Cidade Nova, elas desceram na Central do Brasil e foram em direção à estação Uruguai e eu para a Pavuna. Era um sábado e levaram o meu celular; corri atrás e a guarda do metrô pediu que não fosse atrás.

Todos foram para a delegacia e aí, uns disseram que eu estava junto com os que fizeram o arrastão, outros disseram que não. A delegada viu que eu já tinha uma passagem por roubo, 157. Outra audiência, já em abril de 2018, fiquei na Cidade da Polícia, transferida para Benfica. A juíza queria me soltar mas o Ministério Público falou que não. Disse que a juíza não me prenderia por aquele ocorrido mas pelo primeiro. Fiquei presa por um ano e dois meses no regime semi aberto. Saí com alvará em 03 de maio de 2019. Fiquei em casa normalmente até que conheci uma menina chamada Pepita. Ficamos juntas onde nosso relacionamento durou 03 anos e 06 meses. Começamos do zero! Ela era direita, trabalha até hoje como encarregada de cenografia. Trabalha com eventos da alta sociedade como alguns no Copacabana

Palace. Nunca acompanhei um evento dela pela vergonha da tornozeleira. Passamos por situações difíceis (choro).

Na pandemia ela se envolveu com o tráfico em Cabo Frio onde teve que escolher entre sua vida e a minha. Ela fugiu e depois de 03 meses me procurou; estava em outro relacionamento com pretensão de se separar. Eu trabalhava em uma boate onde conheci o pai de meu filho que está na barriga. Esse foi o único homem que conheci no *freelancer* e me envolvi. Começamos a namorar e eu saí da boate. Dois meses e meio depois, descobri que estava grávida. Tomei ciência do meu mandato de prisão e resolvi me entregar ingressando no Talavera Bruce em setembro agora, de 2022. Ele e ela não sabem que estou presa e nem que já tinha me envolvido com a Lei. Acordei um dia de manhã e me entreguei na 21ª e simplesmente para eles, sumi sem nem deixar pistas. Estar grávida aqui e tem sido horrível pelo lugar que é, não vejo a hora de pelo menos ir para a UMI pois lá é outro mundo bem diferente desse horrível que estou. Tenho dois processos sendo absolvida em um.

Alguma coisa aconteceu que meu alvará não anda e aí, não saio daqui. Não tenho advogado particular e a Defensoria Pública não me chama. Ninguém lá fora sabe que estou presa, a não ser minha mãe e minha irmã que não vem aqui me visitar e nem me trazem nada (choro). A única coisa que tenho aqui é a roupa do corpo e só! Antes de vir pra cá, estava fazendo um curso de bombeiro civil. Todo o uniforme, boot, gorgonzola com meu nome e o tipo sanguíneo, tudo está guardado me esperando para quando sair daqui. Eu que já tive uma gestação, essa está sendo bem difícil. Acredito que saio daqui antes do meu filho nascer, em nome de Jesus. Saindo daqui, vou me dedicar ao meu neném, reconstruir minha vida. Vou poder trabalhar pela Fundação Santa Cabrini (FSC) até 2033 que é a minha sentença. Acredito que consigo ir para o mercado de trabalho mesmo tendo passagem pelo sistema prisional.

De um modo geral, seus relatos sobre a convivência familiar com o pai e a mãe foram marcados pela impossibilidade de continuar estudando, mas seu interesse com o avanço pessoal fez com que trabalhasse muito e estivesse sempre buscando a promoção no trabalho e cursos que pudessem dar melhor condição de vida.

Isso fica demarcado em todos os empregos que ela relata e a tentativa de ter uma vida melhor. Também, sua relação com a prostituição não foi premeditada e, segundo ela, foi algo que aconteceu diante de uma circunstância extrema.

Conclui-se que, marcados pela violência e distanciamento da família original, muitos são os relatos que demonstram o sofrimento psicológico e o modo como foi se associando a outras pessoas ligadas ao tráfico e à prostituição durante os anos. Sua prisão foi motivada por um emaranhado que se deu num assalto e que, dado os detalhes de seu relato sua associação foi direta. Cabe destacar que, ela afirma que ninguém de sua família sabe que ela está presa e por isso não há nenhum tipo de visita, que a única coisa que tem “é a roupa do corpo”. Ressalta-se que, ao afirmar que estava fazendo curso de Bombeiro Civil, há por meio dessa formação a intenção de buscar um trabalho diferenciado e uma ressocialização que permita cuidar do próprio filho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Corroborando com as expectativas iniciais da pesquisa, não foi destacado nenhum tipo de denúncia por não ter sido este seu objetivo. No entanto, é importante destacar que há violência e toda sorte de violações de direitos já percebidos e amplamente divulgados por diversos órgãos e instituições, além de pesquisas sobre o sistema penitenciário brasileiro, haja vista que o feminino reforça e valida o racismo estrutural por questões que dizem respeito ao gênero.

Homens e mulheres sofrem suas ações, sendo que para as mulheres o “preço” de transgredir as regras por não cumprir um papel social da forma que a sociedade impõe é maior, danoso e altamente penoso, especialmente para a mulher preta e mãe no sistema prisional feminino.

A violência no sistema prisional brasileiro não constitui um segredo, mas uma ameaça à vida dos sujeitos encarcerados. Além das diversas formas de violências citadas neste trabalho, as violações de direitos desses sujeitos acontecem de forma não velada, haja vista a precariedade das políticas públicas existentes que — infelizmente — se configura em mais uma forma de punir aqueles que ali se encontram ou até mesmo os egressos desse sistema.

A pesquisa trouxe alguns elementos para a compreensão de como se estabelecem suas relações sociais, procurando dar voz a essas mulheres, a fim de permitir que sejam protagonistas de suas próprias histórias, colaborando para a visibilidade a um grupo de pessoas vítimas de violências estruturais das mais variadas formas por meio de diversos atores, sendo estes seus representantes diretos ou não.

No momento atual é imprescindível dizer que ainda há falta de políticas sendo um entrave ao processo de ressocialização, ressignificação dessas mulheres. Mesmo com a recente aprovação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), que alterou as regras do Código de Processo Penal relativas à concessão da prisão domiciliar, tal regra não se estabelece na realidade, o que permitiria a hipótese de prisão domiciliar para gestante e mulher com filho de até 12 anos incompletos, mesmo sabendo que sua aplicação deva ser de forma restrita e diligente, verificando-se as peculiaridades de cada caso.

Assim, pode-se concluir que este estudo atendeu aos objetivos propostos e possibilitou maior compreensão sobre a saúde mental de mulheres grávidas encarceradas no Estado do Rio de Janeiro, entendendo, a partir das condições sócio históricas e estruturais das unidades

prisionais, especialmente a Unidade Talavera Bruce/RJ e Unidade Materno Infantil (UMI/RJ), como vivem essas mulheres em situação da maternidade no cumprimento de medida em regime fechado.

Desse modo, percebendo as estratégias e processos de atendimento interprofissional de apoio às mulheres grávidas, durante e após o nascimento da criança, foi identificado as contradições e desafios desse estágio de vida, além dos caminhos cotidianos da prática profissional no apoio à saúde mental das mulheres durante o período da gestão e estágio puerperal. Portanto, entende-se a relevância deste estudo para o desenvolvimento de práticas e processos de desenvolvimento de outras pesquisas que envolvam o tema, o que pode ampliar as análises sobre as políticas e práticas de apoio às mulheres encarceradas, geralmente negras e com largo histórico de sofrimento social.

ANEXO I: PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

UNIVERSIDADE DO GRANDE
RIO PROFESSOR JOSÉ DE
SOUZA HERDY - UNIGRANRIO



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Maternidade, Encarceramento e a Saúde Mental da Mulher Grávida Privada de Liberdade no Estado do Rio de Janeiro

Pesquisador: Thiago de Oliveira Vieira dos Santos

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 62989722.3.0000.5283

Instituição Proponente: "Universidade do Grande Rio "Professor José de Souza Herdy" -

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.818.867

Apresentação do Projeto:

A presente pesquisa consiste em investigar aspectos relacionados a saúde mental de gestantes encarceradas na Unidade Materno Infantil (UMI) da Penitenciária Feminina Talavera Bruce. Trata-se de pesquisa de base qualitativa com observação participante e realização de entrevistas.

Objetivo da Pesquisa:

Os principais objetivos do presente estudo consistem na identificação do processo de garantia ou não de direitos das gestantes e de seus bebês, identificação do sofrimento psíquico ocasionado pela fragilização do contato entre mãe e filho, informações sobre os cuidados pré-natais com a gestante encarcerada, alimentação, amamentação, impactos gerados pelo distanciamento dos familiares e a dificuldade dessas mães em elaborar o momento de partida dessas crianças após o fim do prazo de permanência das mesmas na prisão.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

O principal benefício da pesquisa é a possível contribuição para a elaboração de políticas públicas com enfoque no atendimento e acompanhamento médico-psicológico das mulheres aprisionadas inseridas na Unidade Materno Infantil (UMI).

Riscos ao bem-estar das participantes da pesquisa como desconforto e comprometimento da saúde psíquica foram considerados. No entanto, os pesquisadores assumem o adiamento das

Endereço: Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160

Bairro: 25 de Agosto

CEP: 25.071-202

UF: RJ

Município: DUQUE DE CAXIAS

Telefone: (21)2672-7733

Fax: (21)2672-7733

E-mail: cep@unigranrio.com.br

UNIVERSIDADE DO GRANDE
RIO PROFESSOR JOSÉ DE
SOUZA HERDY - UNIGRANRIO



Continuação do Parecer: 5.818.867

entrevistas nestes casos.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa apresenta temática com relevância social, respeito pela dignidade humana e reconhecimento pela sua vulnerabilidade. A observação de procedimentos que assegurem a confidencialidade e a privacidade das participantes foi solicitada e solucionada na presente versão.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Termos apresentados conforme solicitado e alterações realizadas.

Recomendações:

Conforme relatado em parecer anterior, é válido ressaltar que alterações psíquicas, especialmente em gestantes sistemicamente comprometidas, podem resultar em reações patológicas. Tais consequências devem ser consideradas, e forma de minimizá-las devem ser aprimoradas. O adiamento da entrevista deve ser associado a acompanhamento e assistência a que terão direito as participantes da pesquisa, além do encerramento da pesquisa conforme previsto na Resolução 466.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não existem inadequações ou pendências. Sugere-se associar o acompanhamento psicológico dos casos em que gatilhos emocionais forem identificados.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1871222.pdf	18/10/2022 18:48:03		Aceito
Declaração de Pesquisadores	declaracao.pdf	18/10/2022 18:46:28	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito
Outros	folhadeRosto.docx	18/10/2022 18:41:15	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Tcle.docx	18/10/2022 18:38:55	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito
Outros	Cronograma.docx	18/10/2022	Thiago de Oliveira	Aceito

Endereço: Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160
Bairro: 25 de Agosto CEP: 25.071-202
UF: RJ Município: DUQUE DE CAXIAS
Telefone: (21)2672-7733 Fax: (21)2672-7733 E-mail: cep@unigranrio.com.br

**UNIVERSIDADE DO GRANDE
RIO PROFESSOR JOSÉ DE
SOUZA HERDY - UNIGRANRIO**



Continuação do Parecer: 5.818.867

Outros	Cronograma.docx	17:49:51	Vieira dos Santos	Aceito
Outros	CartaAnuencia.pdf	19/08/2022 16:33:49	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito
Folha de Rosto	FolhaDeRosto.pdf	17/08/2022 15:11:05	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito
Cronograma	Cronograma.pdf	17/08/2022 15:06:53	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito
Outros	formulario.pdf	05/08/2022 16:26:18	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito
Declaração de concordância	autorizacao.pdf	05/08/2022 16:21:15	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.pdf	04/08/2022 16:23:49	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito
Orçamento	orcamento.docx	04/08/2022 16:15:05	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito
Outros	SEI.pdf	04/08/2022 16:03:39	Thiago de Oliveira Vieira dos Santos	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

DUQUE DE CAXIAS, 15 de Dezembro de 2022

Assinado por:
SERGIAN VIANNA CARDOZO
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Prof. José de Souza Herdy, 1160
Bairro: 25 de Agosto **CEP:** 25.071-202
UF: RJ **Município:** DUQUE DE CAXIAS
Telefone: (21)2672-7733 **Fax:** (21)2672-7733 **E-mail:** cep@unigranrio.com.br

II: E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO

SEEU - Processo: 5008067-47.2022.8.19.0500 - Assinado digitalmente por ANDREA MAGALHAES DE OLIVEIRA PINTO
[1.1] JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL - Email recebido em 18/07/2022

Firefox

<https://outlook.office.com/mail/vep-scif@tjrj.jus.br/inbox/id/AAQkAD...>

Assunto: Autorização para visitas ao Instituto Penal Talavera Bruce e também à Unidade Materno Infantil (UMI).

Thiago Vieira <thiagodeoliveiravs@gmail.com>

Seg, 18/07/2022 12:06

Para: VEP-SCIF <vep-scif@tjrj.jus.br>

A Vossa Senhoria, o Senhor

MARCELLO RUBIOLI

Presidente da Vara de Execuções Penais

Assunto: Autorização para visitas ao Instituto Penal Talavera Bruce e também à Unidade Materno Infantil (UMI).

Ilmo. Presidente,

Ao tempo que renovamos os nossos cordiais cumprimentos, me chamo Thiago de Oliveira Vieira dos Santos, portador do RG 20.840.670-2. Sou pedagogo e psicólogo clínico e neste momento, aluno da Universidade do Grande Rio, UNIGRANRIO (Campus Duque de Caxias), matriculado no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Humanidades, Culturas e Artes (PPGCA), na linha de pesquisa em Gênero, Etnia e Identidades, sendo este, um programa na área interdisciplinar da CAPES. Tendo como tema de pesquisa, "Encarceramento, Maternidade e a Saúde Mental de Mulheres Grávidas Privadas de Liberdade no Estado do Rio de Janeiro".

Reporto-me para solicitar autorização através de uma declaração para a realização de visitas ao Instituto Penal Talavera Bruce, especificamente à Unidade Materno Infantil (UMI) a fim de realizar pesquisa de campo com as mulheres grávidas e puérperas em privação de liberdade. A mesma declaração será anexada a Plataforma Brasil junto a demais documentos a fim de serem analisados pelo Comitê de Ética da Instituição de Ensino - UNIGRANRIO.

Cumpre informar que esta mesma solicitação foi realizada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária em 31 de abril do respectivo ano através do e-mail da Coordenação das Unidades

SEEU - Processo: 5008067-47.2022.8.19.0500 - Assinado digitalmente por ANDREA MAGALHAES DE OLIVEIRA PINTO
[1.1] JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL - Email recebido em 18/07/2022

Firefox

<https://outlook.office.com/mail/vep-scif@tjrj.jus.br/inbox/id/AAQkAD...>

Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI (COFEMCI). Cabe ressaltar que posterior a solicitação, tramitou o processo SEI nº 210117/000672/2022.

Todavia, em 08 de julho do respectivo ano, recebi da Coordenação de Estudos e Pesquisa, vinculada à, Academia de Polícia Penal (SEAP) o retorno sobre a dificuldade em realização de entrevistas com as detentas por conta da Vara de Execuções Penais (VEP), não trabalhar com o SEI logo, não recebendo tal solicitação de liberação por outro sistema que não seja o SEU.

Ademais, segue em anexo os mesmos documentos solicitados e encaminhados à Coordenação de Estudos e Pesquisa.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos,

Cordialmente,

--

Thiago de Oliveira Vieira dos Santos
Telefone (WhatsApp): 9.7903-1090
Psicólogo Clínico (CRP- 05/56447)
Ênfase em Terapia Sistêmica Familiar.

Lattes- <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?metodo=apresentar&id=K8579659Y4>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006.
Validação em <https://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: PUV2H 9ZUD2 PMPOV PFG2D



III - DECISO

SEEU - Processo: 5008067-47.2022.8.19.0500 - Assinado digitalmente por SILVIA DE MENDONCA SIMOES
[6.1] JUNTADA DE INFORMAÇÃO - DECISÃO em 28/07/2022

SEEU - Processo: 5008067-47.2022.8.19.0500 - Assinado digitalmente por MARCELLO RUBIOLI - 23110
[5.1] DEFERIDO O PEDIDO - Decisão em 28/07/2022

PODER JUDICIÁRIO

TJRJ - COMARCA DA CAPITAL

TJRJ - PROCEDIMENTOS JUDICIAIS - VARA DE EXECUÇÕES PENAS - SEEU

Av. Erasmo Braga, 115 - Lâmina II - 3º andar - Sala 303 - Rio de Janeiro/RJ - E-mail: vepj@tjrrj.jus.br

Autos nº. 5008067-47.2022.8.19.0500

Trata-se de pedido de autorização de ingresso em estabelecimento prisional para pesquisa de campo.

Não vejo problema em autorizar a realização, desde que seja garantido aos presos a participação voluntária e seu sigilo de dados.

Neste diapasão, AUTORIZO a realização, nos moldes acima.

Intime-se o requerente e oficie-se à SEAP comunicando.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022.

Marcello Rubioli
Magistrado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJPR/OE
Validação deste em: <https://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: PJ6KH4L7BA CL576 PJFRK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Validação em: <https://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: PJ5G2 Q8YEG TLPA9 N34ZU

IV – E- MAIL PARA SEAP

SEEU - Processo: 5008067-47.2022.8.19.0500 - Assinado digitalmente por SILVIA DE MENDONCA SIMOES
[6.3] JUNTADA DE INFORMAÇÃO - E-MAIL ENVIADO em 28/07/2022

28/07/2022 15:32

Email – VEP-SCIF – Outlook

Processo 5008067-47.2022.8.19.0500

VEP-SCIF <vep-scif@tjrj.jus.br>

Qui, 28/07/2022 15:23

Para: seapcg <seapcg@seap.rj.gov.br>

2 anexos (4 MB)

decisão.pdf; SEQ. 1.1.pdf;

Prezados,

Venho, por ordem do Exmo. Juiz da Vara de Execuções Penais, Dr. Marcello Rubioli, enviar cópia da Decisão de seq. 5.1 , proferida nos autos do **Processo 5008067-47.2022.8.19.0500**, juntamente com cópia das seqs 1.1 - 1.7, para as devidas providências.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO E ENVIAR RESPOSTA: vep-scif@tjrj.jus.br

Atenciosamente,

Silvia Simões

SCIF-VEP – ID: 5029433-4

Setor de Controle, Inspeção e Fiscalização

Vara de Execuções Penais

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

e-mail: vep-scif@tjrj.jus.br

Tel. (21) 3133-2808 (21) 3133-2557

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006.
Validação em <https://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: P3688 T8FHV HUBSF RTUSD



V – E-MAIL RECEBIDO SEAP

SEEU - Processo: 5008067-47.2022.8.19.0500 - Assinado digitalmente por SILVIA DE MENDONCA SIMOES
[8.1] JUNTADA DE INFORMAÇÃO - E-MAIL RECEBIDO DA SEAP em 28/07/2022

28/07/2022 15:37

Email – VEP-SCIF – Outlook

Re: Processo 5008067-47.2022.8.19.0500

Chefia de Gabinete <seapcg@seap.rj.gov.br>

Qui, 28/07/2022 15:36

Para: VEP-SCIF <vep-scif@tjrj.jus.br>

Acuso o recebimento e informo que foi gerado o nº SEI-210001/003285/2022

Att,

Thais Gonçalves
Secretária da Chefia Gabinete
ID: 4281598-3

De: "vep-scif" <vep-scif@tjrj.jus.br>

Para: "seapcg" <seapcg@seap.rj.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 28 de julho de 2022 15:23:16

Assunto: Processo 5008067-47.2022.8.19.0500

Prezados,

Venho, por ordem do Exmo. Juiz da Vara de Execuções Penais, Dr. Marcello Rubioli, enviar cópia da Decisão de seq. 5.1, proferida nos autos do **Processo 5008067-47.2022.8.19.0500**, juntamente com cópia das seqs 1.1 - 1.7, para as devidas providências.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO E ENVIAR RESPOSTA: vep-scif@tjrj.jus.br

Atenciosamente,

Silvia Simões

SCIF-VEP – ID: 5029433-4

Setor de Controle, Inspeção e Fiscalização

Vara de Execuções Penais

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

e-mail: vep-scif@tjrj.jus.br

Tel. (21) 3133-2808 (21) 3133-2557



VI – E-MAIL ENVIADO PELO AUTOR

SEEU - Processo: 5008067-47.2022.8.19.0500 - Assinado digitalmente por SILVIA DE MENDONCA SIMOES
[7.1] JUNTADA DE INFORMAÇÃO - E-MAIL ENVIADO em 28/07/2022

28/07/2022 15:34

Email – VEP-SCIF – Outlook

RE: Assunto: Autorização para visitas ao Instituto Penal Talavera Bruce e também à Unidade Materno Infantil (UMI).

VEP-SCIF <vep-scif@tjrj.jus.br>

Qui, 28/07/2022 15:29

Para: Thiago Vieira <thiagodeoliveiravs@gmail.com>

Prezado Thiago,

Venho, por ordem do Exmo. Juiz da Vara de Execuções Penais, Dr. Marcello Rubioli, enviar cópia da Decisão de seq. 5.1, proferida nos autos do **Processo 5008067-47.2022.8.19.0500**.

Att.

Silvia Simões

SCIF-VEP – ID: 5029433-4

Setor de Controle, Inspeção e Fiscalização

Vara de Execuções Penais

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

e-mail: vep-scif@tjrj.jus.br

Tel. (21) 3133-2808 (21) 3133-2557

De: Thiago Vieira <thiagodeoliveiravs@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 18 de julho de 2022 12:06

Para: VEP-SCIF <vep-scif@tjrj.jus.br>

Assunto: Assunto: Autorização para visitas ao Instituto Penal Talavera Bruce e também à Unidade Materno Infantil (UMI).

A Vossa Senhoria, o Senhor

MARCELLO RUBIOLI

Presidente da Vara de Execuções Penais

Assunto: Autorização para visitas ao Instituto Penal Talavera Bruce e também à Unidade Materno Infantil (UMI).

Ilmo. Presidente,

Ao tempo que renovamos os nossos cordiais cumprimentos, me chamo Thiago de Oliveira Vieira dos Santos, portador do RG 20.840.670-2. Sou pedagogo e psicólogo clínico e neste momento, aluno da Universidade do Grande Rio, UNIGRANRIO (Campus Duque de Caxias), matriculado no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Humanidades, Culturas e Artes (PPGCA), na linha de pesquisa em

<https://outlook.office.com/mail/vep-scif@tjrj.jus.br/sentitems/Id/AAQkADRIYzFkZTRmLWlwMzQlNDk3OC1hNzJhLWYwM2I1MDcyYTgyZgAQAAAD...> 1/2

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006.
Validação em <https://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: PUXSM T55TU YRZ38 HNK14



28/07/2022 15:34

Email - VEP-SCIF - Outlook

Gênero, Etnia e Identidades, sendo este, um programa na área interdisciplinar da CAPES. Tendo como tema de pesquisa, "Encarceramento, Maternidade e a Saúde Mental de Mulheres Grávidas Privadas de Liberdade no Estado do Rio de Janeiro".

Reporto-me para solicitar autorização através de uma declaração para a realização de visitas ao Instituto Penal Talavera Bruce, especificamente à Unidade Materno Infantil (UMI) a fim de realizar pesquisa de campo com as mulheres grávidas e puérperas em privação de liberdade. A mesma declaração será anexada a Plataforma Brasil junto a demais documentos a fim de serem analisados pelo Comitê de Ética da Instituição de Ensino - UNIGRANRIO.

Cumprir informar que esta mesma solicitação foi realizada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária em 31 de abril do respectivo ano através do e-mail da Coordenação das Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI (COFEMCI). Cabe ressaltar que posterior a solicitação, tramitou o processo SEI nº 210117/000672/2022.

Todavia, em 08 de julho do respectivo ano, recebi da Coordenação de Estudos e Pesquisa, vinculada à, Academia de Polícia Penal (SEAP) o retorno sobre a dificuldade em realização de entrevistas com as detentas por conta da Vara de Execuções Penais (VEP), não trabalhar com o SEI logo, não recebendo tal solicitação de liberação por outro sistema que não seja o SEU.

Ademais, segue em anexo os mesmos documentos solicitados e encaminhados à Coordenação de Estudos e Pesquisa.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos,

Cordialmente,

--

Thiago de Oliveira Vieira dos Santos
Telefone (WhatsApp): 9.7903-1090
Psicólogo Clínico (CRP - 05/56447)
Ênfase em Terapia Sistêmica Familiar.

Lattes - <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?metodo=apresentar&id=K8579659Y4>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006.
Validação em <https://seu.jus.br/seu/> - Identificador: PUXSM T55TU YRZ3B HNK1A



VII - DESPACHO

03/08/2022 13:18

SEI/ERJ - 37189522 - Despacho de Encaminhamento de Processo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subsecretaria de Gestão Estratégica

À UMI e a Penitenciária Talavera Bruce,

Cumprimentando-os cordialmente, envio a solicitação de pesquisa que encontra-se no Anexo 36895040, sob o título: "Maternidade, encarceramento e a saúde mental de mulheres grávidas privadas de liberdade no estado do Rio de Janeiro." a V. Sª. após liberação da Chefia de Gabinete.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Virginia Pereira Dyasarz, Assistente Administrativo**, em 03/08/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37189522** e o código CRC **CA4BC7DB**.

Referência: Processo nº SEI-210001/003285/2022

SEI nº 37189522

Rua Frei Caneca, 401, - Bairro Catumbi, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20201-101
Telefone: 21-23337472

VIII - DECLARAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Academia de Polícia Penal

DECLARAÇÃO/CARTA DE ANUÊNCIA

Declaro para efeitos de comprovação junto à Plataforma Brasil, que o pesquisador Thiago de Oliveira Vieira dos Santos, RG: 20.840.6702, em 18/07/2014 deu início a pesquisa intitulada “Maternidade, encarceramento e a saúde mental de mulheres grávidas privadas de liberdade no Estado do Rio de Janeiro”, junto a equipe técnica Multidisciplinar, da Unidade Prisional Talavera Bruce e da Unidade Materno Infantil-UMI. A autorização para a pesquisa foi concedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária em 03/08/2022.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022.

Thiago Frederico Martins de Oliveira, Policial Penal
Coordenador do Centro de Estudos e Pesquisa
Id. Func. 43207081

Centro de Estudos e Pesquisa
Rua Frei caneca n] 401-Bairro Catumbi. Rio de Janeiro/RJ. CEP 20201-101
E-mail: cepegpseap@gmail.com
Tel: 21-23337472

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Cândido Mendes de. **As mulheres criminosas no centro mais populoso do Brasil**. Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil, ano LXVII, n. 53, p. 6293-6298, mar. 1928.
- ALMEIDA, Suely Souza de. (Org.) **Violência de gênero e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.
- ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil (1930- 1950)**. 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- AYRES, B. V. S.; LAROUZÉ, B.; LEAL, M. D. C. **Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2016.
- BALDIN, N.; Munhoz, E. M. B. (2012). **Educação ambiental comunitária: uma experiência com a técnica de pesquisa snowball (bola de neve)**. REMEA – Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, 27.
- BANDEIRA, Regina. **Carmen Lúcia cobra cuidados com bebês que vivem em presídios**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86271-carmen-lucia-cobra-cuidados-com-bebes-que-vivem-em-presidios-2>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- _____. **Carmen Lúcia em MG: “Nenhuma criança deve nascer numa penitenciária”**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86036-carmen-luciaem-mg-nenhuma-crianca-deve-nascer-numa-penitenciaria-2>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- BARCINSKI, Mariana; BRASIL, Marina Valentim; CÚNICO, Sabrina Daiana. **A maternidade no contexto do cárcere: uma revisão sistemática**. Rio de Janeiro: EPP. 2015.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BOWLBY, John. **Cuidados maternos e saúde mental**. São Paulo: Martins Fontes, 1988.
- BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Câmara dos Deputados. **Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário**. Brasília: Edições Câmara, 2009. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/2701/cpi_sistema_carcerario.pdf?sequence=5. Acesso em: 11 jul. 2023.
- _____. Da Agência Brasil. **Número de mulheres presas cresce 700% em 16 anos no Brasil**. Disponível em: <http://noticias.r7.com/brasil/numero-de-mulheres-presas-cresce-700-em-16-anos-no-brasil-26082017>. Acesso em: 5 dez. 2023.
- BRASIL. **Manual de Atenção às famílias das mulheres grávidas, lactantes e com filhas/os até os 12 anos incompletos ou com deficiência privadas de liberdade**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2018.
- _____. Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007. **Dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito**

do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União, 28 Abr 2023.

_____. **Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN.** 2015. Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – INFOPEN. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/relatorio-infopen-mulheres>. Pdf. Acesso em: 28 out. 2022.

_____. Ministério da Justiça. **Departamento Penitenciário Nacional.** Levantamento nacional de informações penitenciárias: INFOPEN, junho de 2014. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

_____. Presidência da República. **Código Penal.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm>. Acesso em: 17 Jun. 2023.

_____. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. **Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário.** CPI sistema carcerário. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009 (Série Ação Parlamentar; n. 384).

_____. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde.** Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005.

_____. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. **Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).** Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 9 mar. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20152018/2016/Lei/L13257.htm. Acesso em: 30 jun. 2023.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. 3. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil,** 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 mar. 2023.

_____. Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

_____. **Crianças carentiadas.** São Paulo: Inst. de Psicologia/PUC SP, 1960.

CARVALHO, M. L. et al. **Perfil dos internos no sistema prisional do Rio de Janeiro:** especificidades de gênero no processo de exclusão social. Ciência & Saúde Coletiva, v. 11, n. 2, p. 461-471, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. Resolução nº 07, de 14 de abril de 2003. **Firma diretrizes básicas para as ações de saúde nos sistemas penitenciários.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 abr. 2003.

CÂNDIDO, A. **Dialética da malandragem (caracterização das memórias de um sargento de milícias).** Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, São Paulo, v. 8, p. 67-89, 1970. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/69638/72263>. Acesso em: 29 mar.

2023.

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento**. Estudos Avançados, São Paulo, 2003.

DIUANA, Vilma. **Prisão é um ambiente inadequado para gestantes e crianças**. Radis. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/radis/revista-radis/172/reportagens/%E2%80%9Cprisao-eambiente-inadequado-para-gestantes-e-criancas%E2%80%9D>. Acesso em: 25 maio 2018.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. 7ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2013.

GOMINHO, Dorcas Luisa Barretto. **Amamentação no cárcere: vínculos e rupturas**. Pernambuco: Unicap, 2016.

JUNQUEIRA, Diego. **Brasil tem 184 bebês encarcerados, alguns sem registro e sem vacina**. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/brasil-tem-184-bebes-encarcera-dos-alguns-sem-registro-e-sem-vacina-04062018>. Acesso em: 14 jun. 2023

JUSTIFICANDO. **CNJ quer padronizar o cuidado à saúde de presas gestantes, lactantes e seus recém-nascidos**. Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2018/06/04/cnj-querpadronizar-o-cuidado-a-saude-de-presas-gestantes-lactantes-e-seus-recem-nascidos/>. Acesso em: 10 jul. 2023

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LOMBROSO, C. **L'uomo delinquente: studiato in rapporto all'antropologia, ala medicina legale ed ala discipline carcerarie**. Bologna: Il Mulino; 2011.

LOPES, Rosalice. **Prisioneiras de uma mesma história: o amor materno atrás das grades**. São Paulo. 2004. 235 p. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/pte-26769>>. Acesso em: 23 abr. 2023.

MATÃO, Mel, Miranda DB, Malaquias A, Souza EL. **Maternidade atrás das grades: particularidades do binômio mãe-filho**. 2016. Acesso em 06 maio. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

OLIVEIRA, Erika. **Mulheres em conflito com a lei: representações sociais, identidades de gênero e letramento**. Maringá – PR. 2008. Dissertação (Mestrado em Letras). Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2008.

PANCIERI, Aline Cruvello. **Traficantes grávidas no banco dos réus: um estudo feminista crítico sobre do controle penal sobre mulheres em situação de maternidade no Rio de Janeiro**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito). Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2017.

PEREIRA, Ana Paula Esteves; SÁNCHEZ, Alexandra Roma. **Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz. 2016.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. 9. ed. Rio de Janeiro: Record, 2018.

ROCHA, J. C. D. C. **Dialética da marginalidade**: caracterização da cultura brasileira contemporânea. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs290_2200404.htm, Acesso em: 29 mar. 2023

RITA, Rosangela Peixoto Santa. **Mães e crianças atrás das grades**: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana. 2007. Dissertação (Mestrado) - Curso de Política Social, Departamento de Serviço Social, Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

SADE, Christian; FERRAZ, Gustavo; ROCHA, Jerusa. **O ethos da confiança na pesquisa cartográfica**: experiência compartilhada e aumento da potência de agir. *Fractal, Psicol.*, v 25, n. 2, maio/ago. 2013, pp.281-298.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. *Cadernos Pagu*. (16), 115-136, 2001.

_____. **Gênero, Patriarcado, Violência** – Ed Perseu Abramo, São Paulo, 2004

_____. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero**. *Caderno Pagu*, Campinas, n.16, 2001, p. 115-136.

_____. **O Estatuto teórico da violência de gênero**. Em J.V.T. dos Santos (Org.), *Violência em tempo de globalização* (pp.142-163). São Paulo: Hucitec, 1999.

_____. **No Fio da Navalha**: Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil Atual. Em F.R. Madeira (Org.), *Quem Mandou Nascer Mulher?* (pp. 134-211). São Paulo: Editora Rosa dos Tempos, 1997.

_____. **Violência de gênero**: o lugar da práxis na construção da subjetividade. *Lutas Sociais*, São Paulo, n.2, 1997, p. 59-79.

_____. **Mulher Brasileira é assim**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos/NIPAS, Brasília: UNICEF, 1994.

_____. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

_____; ALMEIDA, Suely S. **Violência de gênero - poder e impotência**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter Ltda, 1995.

SBT. As Meninas Mães II. 2018. (42m21s). **Cone Disponível em:** <https://www.youtube.com/watch?v=3eH7duBK8lY> Acesso em: 15 mar. 2018.

SOARES, E. Ilgenfritz. **Prisioneiras**: vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

VYGOTSKI, Liev Semionovich. **Obras Escogidas**. Tomo II – Problemas de Psicología General. Madrid: Visor Distribuciones, 1993.

_____. **Manuscrito de 1929.** Educação & Sociedade, 21(71), p. 21-44, 2000.

WINNICOTT, Donald Woods. **O ambiente e os processos de maturação:** estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional. Trad. Irineu Constantino Schuch Ortiz. Porto Alegre: Imago, 1983.

_____. **A família e o desenvolvimento individual.** São Paulo: Martins Fontes, 1993.

ZANELLA, Andréa V. **Sujeito e alteridade:** reflexões a partir da psicologia histórico-cultural. Psicologia & Sociedade, 17(2), p. 99-104, 2005.

ZEDNER, L. **Wayward Sister:** The prison for Woman. In: MORRIS, N.; ROTHMAN, D. The Oxford History of the Prison: The Practice of Punishment in Western Society. New York/Oxford: Oxford University Press, 1995. p. 329-361.

ZIEGEL, E. E.; CRANLEY, M. S. **Enfermagem obstétrica.** 8. ed. Rio de Janeiro, 1985.